



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

CONAMA
Conselho Nacional do Meio Ambiente



60° Câmara de Assuntos Jurídicos

Sala de CT, Térreo do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, qd. 505, It. 2, bl. B
Brasília/DF.

23 de Fevereiro de 2011.

(Transcrição ipso verbo)
Empresa ProixL Estenotipia

42
43
44
45

46 O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)- Senhores Conselheiros
47 da Câmara de Assuntos Jurídicos, eu quero dar boas-vindas com muita alegria
48 depois de algum tempo aguardando o quórum. Aproveito o ensejo aqui para
49 anunciar aos senhores que temos já confirmada a plenária de CONAMA, a
50 primeira do ano, para o dia 30 e 31 de março próximo. Isso quer dizer que
51 devemos ter mais uma reunião da Câmara de Assuntos Jurídicos prevista para
52 14 e 15 de março com a pauta voltada para essa plenária. E dando boas-
53 vindas aos senhores, eu passo a palavra ao presidente que acumula duas
54 presidências: da Câmara de Assuntos Jurídicos e da ABEMA. Está certo, Dr.
55 Hélio? Então com toda a autoridade para conduzir a discussão desse
56 Regimento da forma mais eficiente possível uma vez que a intenção do
57 Ministério é que concluamos a discussão desse Regimento nessa reunião. É
58 um grande desafio e por isso que o presidente pediu que o DECONAMA
59 encaminhasse a todos os senhores o pedido que as observações sobre o
60 Regimento viessem até o dia 16 de tal forma que ele pudesse tomar
61 conhecimento e ter uma condição de condução da reunião com a agilidade.
62 Vou pedir a colaboração de todos para que consigamos resolver esse grande
63 desafio nesses dois dias. Muito obrigado. Presidente com a palavra.

64
65

66 O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
67 DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Obrigado, Dr. Nilo. Bom dia a todos e a
68 todas. Verificado o quórum legal em atendimento a convocação para a 60ª
69 reunião de Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Passamos então a ordem
70 do dia. Anteriormente nós temos a discussão e votação do resultado da 59ª
71 reunião na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, a anterior. A Secretaria, por
72 favor, Dr. Nilo. Já foi passada a ata por meio eletrônico para todos da anterior e
73 nós temos adotado aqui sempre a prática de registrar quaisquer observações
74 ou discordâncias que haja em relação à ata anterior. Então está aberto esse
75 espaço para essas observações. Existem algumas observações e quando não
76 existem, se dá por aprovada a votação e resultado da 59ª reunião. Em aberto a
77 discussão. João, você pode abrir ali a ata anterior? Independente de estar na
78 tela, eu creio que todos que hajam recebido e tenham feito alguma observação
79 esse é o momento de registrar. Na tela, o resumo da 59ª reunião da Câmara
80 Técnica de Assuntos Jurídicos que teve leitura e aprovação de resultado de
81 transcrição dos dias 4 e 5 de agosto. Poderia subir mais um pouco, por favor.
82 Posse do nosso presidente em função de ocupar a vice-presidência e eleição
83 do vice-presidente da CTAJ que passou a ser exercido pelo Dr. Roberto Justos,
84 Rodrigo Justos. Tem uma incorreção. Isso aí tem que fazer uma observação. E
85 a apreciação no processo 1394 de 2010/2009 resolução CONAMA 303 com
86 interesse da secretaria (...) tendo como resultado o Drº. Vinícius, representante
87 do IBAMA, pediu vistas do processo e CTAJ, em votação, concedeu vista por
88 unanimidade. Salvo engano o Regimento define que deva ser trazido nesta
89 reunião. Não é isso Dr. Nilo, a vista? O relatório de vista.

90
91

92O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - O relatório de vista tem
93que ser apresentado para a reunião que será tratada a matéria. Como não está
94na pauta dessa reunião, é na próxima reunião.

95

96O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Na
97verdade, o processo de pedido de vistas fica automaticamente lançado na
98pauta seguinte. Então como o assunto é complexo e a questão do Regimento
99tem certa urgência, eu acredito que não daria para nós discutirmos numa
100reunião só porque aquele assunto vai dar pano para a manga e, na verdade, já
101deu discussão e a discussão vai recomeçar. É bom que na próxima reunião ele
102esteja na pauta. Eu tenho um processo também em pedido de vistas. Ele é
103simples. Eu até poderia relatar, mas poderia ficar também junto para a próxima
104reunião.

105

106

107O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
108DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Assim sendo e devido ao Regimento que
109seria apresentado na próxima, seria interessante estabelecermos uma dilação.
110Então é interessante registrar pelo cumprimento do Regimento não havendo a
111objeção para dilação para a próxima reunião, manteríamos. Existe alguma
112objeção? Não. Fica dilatado para que seja apresentado na próxima tendo ou
113não a pauta. Exatamente. Pode passar para mais acima. O processo
1142181/2010 recomendação. A Procuradoria do Ministério Público para inclusão
115da transcrição integral da Norma Brasileira de NBR. Foram mencionados
116regulamentos. Foi discutido e pode passar para a decisão aí mais embaixo, por
117favor. Dr^a. Adriana Mandarino, foram os esclarecimentos quanto a
118recomendação e quanto a competência da CTAJ para se posicionar sobre a
119questão e, após discussões, o Dr. Rodrigo Justos pediu vistas do processo
120para consultar o debate (...) processo de deliberação na próxima reunião.
121Exatamente. Com a mesma decisão anterior fica dilatado o prazo para a
122próxima. O processo 951/2007-99 revisão do Regimento interno do CONAMA.
123A proposta discutida e aprovada pelo CIPAM na 50^a e 53^a. Resultado: Dr. Nilo
124Diniz informou que o comitê de integração do CIPAM fechou proposta após as
125contribuições no processo formulado em razão de alterações significativas do
126funcionamento do conselho entendeu-se ser mais adequada à apreciação da
127matéria pela CTAJ pelo plenário no próximo ano quando haverá mudança de
128diversos conselheiros. E assim foi feito passando para a 60^a reunião da
129Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que nós tratamos. Pode voltar, por
130favor, para a pauta do dia ordem do dia, João. Bom, sendo assim superado
131esse item dois de discussão e votação do resultado, fica aprovado e passamos
132a ordem do dia que é a apreciação do processo 9512/2007-99 proposta de
133revisão do Regimento Interno. Esse Regimento, por favor, coloque na tela. Nós
134temos aí salvo engano 80 e poucos artigos no total. E isso? 88 artigos e diante
135da prática também que a câmara vem adotando nós leríamos aí a objetividade
136na discussão uma vez que inclusive já ficou sendo divulgado o texto original
137aos demais conselheiros para que houvesse os destaques e passássemos a
138encaminhar esses destaques. Eu sugiro que nós recebamos os destaques até
139pela ordem numérica, pela sequência. Quem tiver destaques a partir do artigo
140primeiro, o artigo segundo já tem um com destaque.

141

142 **SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Eu queria tirar
143 uma dúvida. No site do CONAMA que está disponível a pauta, nós temos duas
144 proposta de resolução, duas proposta de Regimento Interno com a mesma
145 numeração, o mesmo processo. Duas; uma com algumas legendas em
146 diversas cores com o texto em verde com a proposta sem acordo no CIPAM e
147 outra que seria a chamada o formato limpo. Eu queria saber qual das duas nós
148 vamos discutir aqui?

149

150 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
151 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - A proposta do CIPAM foi a final que foi
152 remetida ao CTAJ. É essa que está no texto. Foi a anterior.

153

154 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)**- Só um esclarecimento. É
155 o seguinte, o DECONAMA enviou essa tabela. Ela está em tela e a jurídica
156 pode aqui decidir qual a melhor forma de encaminhar a discussão. O texto que
157 está em discussão é aquele que está disponível no site do CONAM. Pode abrir
158 também não é, João, por favor? É a versão limpa que está disponível no site.
159 Esse é o texto que foi aprovado no CIPAM e que, portanto, está em discussão
160 na Câmara de Assuntos Jurídicos. Apenas o DECONAMA encaminhou a tabela
161 comparativa porque tinha conselheiros que não acompanharam e não tinha
162 nenhuma informação entre a proposta nova e o texto vigente atual do
163 regimento. Então foi solicitada essa tabela comparativa. Nós encaminhamos
164 para o entendimento dos conselheiros para leitura prévia a reunião. Agora
165 efetivamente o texto em discussão, presidente, é esse que está em tela. Os
166 destaques inclusive que a CNI foi a única representação nessa Câmara
167 Técnica que enviou destaques com antecedência. Foi solicitado e esses
168 destaques podem ser naturalmente apresentados na discussão desse texto
169 que está em tela. Não há nenhuma objeção. Porque, de fato, Igor, fazer a
170 discussão usando a tabela como referência acredito não vai ajudar muito
171 porque não há uma correspondência direta entre artigos do atual Regimento
172 vigente com o novo que esta sendo proposto. É um pouco confuso para fazer
173 em termos de discussão.

174

175 **SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Só
176 complementando, presidente. Não seria a tabela não. Porque, está no site, a
177 versão com emendas consolidadas tem texto em verde assim: proposta sem
178 acordo no CIPAM, a ser decidido pelo plenário após consulta aos Conselheiros.
179 Seriam os conselheiros da CTAJ não? Então passará por nós sem nenhum tipo
180 de análise?

181

182 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** - O que o CIPAM pediu e
183 que fosse...

184

185 **SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO**
186 **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Eu coordenei o grupo o GARI que foi o
187 grupo assessor para revisão do Regimento Interno. Eu também quando li essa
188 última versão, inclusive comentei com o Nilo, que deveria ter disponibilizado a
189 versão que têm os coloridos. Porque qual é a grande questão que ficou muito
190 tempo em discussão no próprio GARI? Nós temos uma série de questões que
191 devem ser analisadas não só pela CTAJ, mas depois pelo plenário do

192CONAMA também. E que na época tanto por parte do GARI quanto por parte
193do CIPAM, nós consideramos que não haveria, vamos dizer assim,
194competência por parte daqueles conselheiros presentes tanto no GARI quando
195na CIPAM para tomar a decisão. A primeira coisa, por exemplo, diz respeito às
196dúvidas jurídicas que surgiram durante o trabalho do GARI, que foi um grupo
197técnico, vamos dizer assim, mesmo que tivesse pessoas com formação na
198área jurídica, mas a essência do grupo era um grupo técnico voltado a
199melhoraria de funcionamento no CONAMA. Então muitas vezes durante as
200nossas discussões, questões jurídicas chegaram e essas questões jurídicas
201não foram resolvidas no âmbito do GARI. Porque, inclusive, o GARI não tinha
202competência em termos de formação e nem competência em termos
203regimentais para cuidar desse assunto. Foi pontuado numa determinada
204versão, que não é essa que está aqui, essas dúvidas. Naquela ali, que são
205dúvidas de caráter jurídico, vamos dizer assim. Ou seja, por exemplo,
206discrepâncias entre a 6938, o decreto e a proposta atual de Regimento. Então
207se pegamos logo o primeiro artigo que fala em competências do CONAMA, nós
208temos a 6938 com determinadas competências. O decreto que regulamentou
209extrapola o que está em termos de competência. Quer dizer, tem mais
210competências enumeradas do que aquelas da lei e o Regimento atual repete o
211que está no decreto. A primeira dúvida que tivemos no âmbito de GARI foi se
212isso, do ponto de vista legal, é consistente ou não já que está no decreto
213anterior e que se repetiu no atual regimento que é uma portaria da ministra há
214época. Não é uma resolução do CONAMA. Inclusive é bom que fique claro que
215o atual regimento é uma portaria do Ministério. Não é uma resolução do
216CONAMA. A segunda questão que nós tivemos foi questão de mérito. Eu acho,
217quando você perguntou a CTAJ não vai analisar? Se você pegar o regimento
218questões de mérito não são analisadas. Não é que não possam ser
219pronunciadas, mas teoricamente isso já teve várias discussões em outras
220matérias quando se discute a questão de mérito. Não é uma questão a ser
221discutida do ponto de vista da CTAJ, a ser discutida, como foi colocada, pelos
222conselheiros como um todo no plenário do CONAMA porque não é uma
223questão de caráter jurídico e é o que tem que ser analisado pela CTAJ. Nós
224tivemos sugestões de alteração de mérito que não tivemos, vamos dizer assim,
225consenso nem em termos do GARI e nem posteriormente durante a reunião do
226CIPAM. Houve uma série de propostas e nós consideramos mais uma vez que
227quem deveria decidir isso seria o conjunto do plenário dos conselheiros que
228está no plenário e não simplesmente aqueles conselheiros que estavam no
229CIPAM. Nós não poderíamos descartar aquilo simplesmente em termos do
230CIPAM. Mesmo que o CIPAM chegasse a um consenso poderia ter o consenso
231do CIPAM, mas deveria figurar a proposta original para conhecimento dos
232conselheiros como um todo. Se não, você está inclusive restringindo o acesso
233à informação a maioria dos Conselheiros que não acompanharam na verdade o
234processo de revisão do Regimento, que é uma coisa essencial para o
235funcionamento do CONAMA. Nós tínhamos dúvida de caráter jurídico em
236relação a questão, como eu falei, lei, decreto e Regimento atual. Dúvidas de
237caráter jurídico sem ter a ver propriamente com a lei, mas em termos do próprio
238funcionamento do CONAMA. Tinham questões de mérito que inclusive o GARI
239se debruçou mais em cima dessas questões de mérito em termos de
240funcionamento do CONAMA, tramitação de matérias, funcionamento de
241Câmara Técnica e grupo de trabalho que deu muita discussão. Há questões,

242por exemplo, que, inclusive, não estão pontuadas aqui que são aquelas
243necessidades de ajuste ao decreto 99274. Quer dizer, se vocês se lembram do
244processo do GARI, o GARI inicialmente iria ter um trabalho muito restrito e,
245depois, o próprio plenário concordou em ampliar o escopo do trabalho do grupo
246e o grupo foi além. E durante o nosso trabalho o que nós verificamos, que
247coisas que estávamos fazendo estavam entrando, vamos dizer assim, em
248desacordo com o que estava previsto no texto do decreto atual. Nós achamos
249que seria importante que essas coisas fossem alteradas, mas que deveria ser
250sinalizado isso para os conselheiros: “olha para se fazer a alteração, vai ser
251preciso mudar o decreto”. Então tem uma consideração também de ordem
252jurídica, que inclusive é do próprio Governo Federal, se vai alterar ou não o
253decreto 99274 especificamente naqueles aspectos que estariam sendo
254apontados como necessários de serem reformulados em termos de revisão.
255Não o decreto como um todo, mas em termos de revisão do Regimento do
256CONAMA. Eu acho que esses aspectos, esse colorido deveria parecer aqui
257para que as pessoas veem que isso vai implicar a mudança do decreto. O
258Governo vai modificar o decreto ou não. Se não for modificar o decreto, não
259adianta estar discutindo um texto que não tem como incluir porque está em
260desacordo com o decreto. Eu acho que esses pontos deveriam estar
261assinalados aqui principalmente essas questões jurídicas para a consideração
262da CTAJ.

263

264**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
265**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Obrigada, Dr^a Marília Marreco, que é
266relatora desse processo pelo CIPAM. Ela é relatora desse processo que
267oportunamente foi esclarecido e defendemos que temos uma versão limpa que
268consta também as observações da versão suja.

269.

270**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
271Presidente, eu gostaria de apoiar a proposta da Dr^a Marília Marreco porque
272acho que realmente vai facilitar nós vermos os destaques que CIPAM mandou
273alguns mesmo para a CTAJ. Evita de nós passarmos por cima de algum que
274venha com endereço certo para a CTAJ. Se pudéssemos colocar na tela essa
275versão colorida, facilitaria o trabalho.

276

277**A SR. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO**
278**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Seria importante esclarecer que nós
279chegamos a encaminhar, como havia muitas dúvidas jurídicas, isso para a
280CONJUR do Ministério do Meio Ambiente e a CONJUR nos devolveu o
281processo informando que, inclusive regimentalmente, não caberia a análise
282naquele momento por parte da CONJUR porque não havia finalizado o trâmite
283no âmbito próprio do CONAMA. Mas tentamos fazer isso para evitar o
284problema de aprovar alguma coisa em termos do CONAMA e, depois, termos
285problemas de assinatura no futuro pela análise a ser feita pela CONJUR. Então
286eu acho importante que haja realmente uma análise jurídica por parte do CTAJ
287para não chegarmos em problemas futuros em relação às questões de ordem
288jurídica.

289

290**O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) -** Eu
291acho que deveria discutir o método aqui agora porque têm os destaques, as

292questões que a Marília vai trazer que ficou pendente e tem a questão de que o
293texto é bem grande e de que forma nós vamos abordar essa discussão do texto
294se nós vamos partir para os destaques já de saída, do começo e vamos
295tocando os destaques. Eu não sei a questão se vamos ler todo esse texto
296também. Na verdade, eu acho que tínhamos que fechar isso para já entrar
297sanando aí essas pendências, essas discussões já ir matando o dever de casa.
298Senão hoje e amanhã pode ser curto o tempo e acabar não concluindo aqui
299esse trabalho e, conforme for, nós podemos até amanhã antes do fim do dia já
300terminar também.

301

302**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
303**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - É o que esperamos. Objetividade com o
304plano de trabalho sendo decidido agora de forma objetiva. Até então seria a
305leitura do destaque e não do texto integral. A proposta que nós temos aqui, por
306exemplo, salvo que se levante alguma questão com relação a essa seqüência
307numeral, nós teríamos: o primeiro não houve nenhum destaque, mas já existe
308para o segundo. Então colocar na tela o texto que será discutindo já partindo
309para o segundo. Por favor, João, coloca aí. O primeiro não existe nenhuma
310discussão. Há uma observação na CNA. Foi rejeitada da CNI e aprovada com
311a finalidade que foi aquilo que foi registrado lá em cima no próprio texto que
312teria competência. Competências. Então sessão um ficou: da finalidade das
313competências, não é isso? Ficou mantida.

314

315**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
316Eu só queria saber o seguinte, como o SR. falou, nem todos mandaram os
317destaques com antecedência, mas os conselheiros vão poder fazer os
318destaques agora? O SR. vai ler e se tiver algum destaque a pessoa. Então está
319bom.

320

321**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
322**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - A remessa prévia foi no instituto, mas a
323discussão está aberta exatamente para isso.

324

325**A SR. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO**
326**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Só mais uma consideração. Põe no
327início onde tem a questão das cores que o João veio me perguntar. Não tem
328nem mais cor para colocar em relação às propostas e eu acho difícil também
329no final da reunião da CTAJ, nós encaminharmos para o plenário do CONAMA
330com tanta coloração. Por exemplo, quando nós encaminhamos o meu para a
331CONJUR parece um carnaval de cor. O que vamos analisar: o vermelho, o
332amarelo, o laranja. A minha sugestão é o seguinte. Essas questões
333relacionadas, por exemplo, a parte do texto em azul, que é a questão de
334redação e técnica legislativa, que é a matéria em si da CTAJ, nós utilizamos
335essa coloração já para essas alterações que vão ser feitas em termos da
336CTAJ. O que for em verde tem que continuar que são questão que não houve
337consenso na CIPAM, que são questões de mérito e técnicas e que têm que ser
338encaminhadas ao plenário. Mesmo que tenha alguma sugestão de alteração
339que figuraria em azul por parte da CTAJ tem que continuar, persistir o verde
340que é o que tem que ser levado ao conjunto de conselheiros.

341

342**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
343Se resolver, tira o azul.

344

345**SR. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO**
346**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) -** O azul sim. Exatamente. Aí tira o azul. A
347questão que está em lilás e marrom, que é a questão de alteração de decreto,
348um tem haver com o outro. Por exemplo, o que está em marrom é o que vai
349demandar ajuste ao decreto que vai estar em lilás porque vai ter alteração do
350decreto. Isso eu deixaria também para ter uma decisão de governo porque não
351adianta levar isso depois ao plenário se há uma decisão de não alterar ou em
352alterar. Se há em alterar, nós mantemos a cor. Se há em não alterar, no futuro
353já eliminamos isso para ir com o texto mais limpo, vamos dizer assim, para o
354plenário. Senão eu acho que em termos de plenário vai dar muito problema.

355

356**SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
357**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -** Eu concordo com a preocupação
358de encontrar uma metodologia que facilite a análise e a avaliação desse
359Regimento interno nesses dois dias de trabalho. Mas eu não concordo,
360desculpe Marília, de tirar da apreciação dessa Câmara Técnica de Assuntos
361Jurídicos o que o CIPAM ou GARI acharam que deve ser alteração de decreto.
362Só para dar uma ideia, eu conferi ponto a ponto as competências do decreto
363com as competências que a lei estabeleceu para o CONAMA e o que você diz
364que extrapolou não fere, não machuca, não muda em nada. Aliás, eu não
365concordo com o que diz que extrapola o decreto. Se o decreto tivesse tamanha
366burrice e inconstitucionalidade, teria sido atacado por outros setores. Não foi.
367Pela checagem que eu fiz hoje de manhã do lado da Cristina, os pontos que
368extrapolam não são porque têm mais incisos e que esses incisos de fato
369confrontam a lei ou são ilegais. Os incisos a mais no decreto nada mais fazem
370do que ajustar algumas tarefas do CONAMA. Eu não vejo nenhum problema
371em levantarmos essa discussão aqui e, inclusive, em olharmos com olhos de
372Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos o que o CIPAM ou GARI, que foram
373constituídos por técnicos de outras áreas, acharam que implica em alteração
374de decreto. Eu acho que suprime.

375

376**A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO**
377**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) -** Mas foi isso justamente que eu sugeri.
378Que a CTAJ fizesse. Não estou vendo nenhuma discrepância entre o que eu
379coloquei e o que você colocou. O que eu solicitei que a CTAJ fizesse foi
380justamente essa análise jurídica em função da dúvida que ficou no GARI e que
381persistiu na reunião do CIPAM. Se vocês juridicamente acharem que não têm
382discrepâncias, mantém o texto atual do Regimento que vai repetir o texto do
383decreto. É justamente isso.

384

385**SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
386**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -** Então desculpe. Eu tinha
387entendido errado.

388

389**SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
390**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Prosseguindo. Vamos voltar à apreciação
391do artigo segundo e dos destaques havido nele

392.

393A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - O
394que nós estávamos conversando, eu e o João, é exatamente essa discussão
395que pelo jeito teve no GARI, teve no CIPAM. É uma discussão recorrente. Se o
396decreto extrapola a lei ou não, nós não deveríamos trazer para dentro do
397Regimento porque se copia tudo, pode dizer que estamos trazendo uma
398inconstitucionalidade eventualmente existente para cá. Se não copia tudo,
399parece que deixamos de copiar uma coisa do decreto. Copiar tudo é uma coisa
400que só trabalho manual porque até corre o risco de mudar uma palavra. Nem é
401boa técnica legislativa. A nossa sugestão foi que mantivesse as competências
402no artigo primeiro apenas se referindo ao artigo da lei do decreto e não citar
403nenhum inciso. Porque se citar alguns e não cita os outros parece que não está
404trazendo.

405

406O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
407**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Na checagem que eu fiz,
408algumas finalidades do artigo primeiro foram consideradas como competências
409do artigo sétimo de decreto. Então eu proponho, conforme fez a Cristina, que
410nós fusionemos o artigo 1º e o 2º, remetendo essas finalidades e competências
411aos artigos da lei e do decreto sem relacionar. Nós fusionaríamos o 1º e o 2º
412remetendo ao decreto e a lei. Ao CONAMA tem as finalidades e competências
413baixadas pela lei e pelo decreto.

414

415O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
416**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Dessa forma o artigo 1º ficaria fusionado
417com o 2º. Voltemos ao 2º ou aos incisos do 1º. Vamos passando.

418

419A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -
420Pode abrir as duas. Nós podemos olhar a suja e trabalharmos na limpa.

421

422O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DO CONAMA) - Só para explicar ao
423João. Nós vamos observando a suja, vamos discutindo olhando a suja, mas a
424limpa fica atrás. Você só passa para a limpa quando for alterado algum
425dispositivo e aí marca a alteração na limpa. Agora já vai fazer a alteração na
426limpa fundindo o artigo 1º e o 2º que é o que a CNI propôs.

427

428O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
429**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Então deixar a tela da versão limpa aberta
430para receber a alteração nela.

431

432O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
433**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Posso fazer uma sugestão, Sr.
434Presidente. O Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA, órgão de
435colegial de caráter normativo, deliberativo e consultivo tem suas finalidades e
436competências instituídas pela lei 6938 de 1981, regulamentada pelo decreto tal.
437e íntegra a estrutura do SISNAMA e nós sumimos todos os incisos e com o
438artigo 2º, inclusive. Têm suas finalidades e competências instituídas e integra a
439estrutura do SISNAMA. Nós podemos dizer da finalidade e da competência.
440Depois vemos como fazemos. Taxa todos os incisos e o artigo 2º inteirinho.

441

442 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
443 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Taxa o segundo e os incisos.

444

445 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
446 Precisa fazer a justificativa? Vamos fazer logo porque aí já fica resolvido.

447

448 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
449 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Por favor, transcreva a justificativa da
450 alteração proposta.

451

452 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - A
453 remissão às competências do CONAMA previstas na lei e no decreto é
454 suficiente e evitam que eventual alteração legislativa demande alteração do
455 Regimento. Aí o Regimento não pode alterar, diminuir e nem nada e está lá. Se
456 alguém quiser melhorar.

457

458 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
459 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Aprovado? Passemos. Houve supressão
460 integral do artigo?

461

462 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
463 Sim, porque o 2º só copiava algumas das competências.

464

465 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
466 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - E consequência entre numeração dos
467 outros.

468

469 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
470 Se quiser completar que também não é de boa técnica legislativa repetir todas
471 as competências já previstas na lei e no decreto. Só complementa aí e não
472 seria também o ideal repetir apenas algumas.

473

474 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
475 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Depois de RI na justificativa, Dr^a Cristina.

476

477 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
478 Não sendo de boa técnica legislativa repetir todas as competências já previstas
479 na lei e no decreto e nem repetir apenas algumas.

480

481 **A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO**
482 **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - E nem relacionar.

483

484 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
485 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Então o artigo 3º passa a ser artigo 2º e a
486 composição das instâncias do CONAMA. Não havendo destaque registrado
487 para este artigo porque ele repete inclusive o vigente. Sessão 2 do plenário,
488 subseção 1 da composição integram o plenário do CONAMA. O Ministro do
489 Estado do Meio Ambiente não tem destaque também. Pode passar. Pode ir ao
490 quarto. Na discussão não houve destaque encaminhado, então pelo
491 encaminhamento.

492

493 **O SR. BRUNO (FBCN) (FBCN)** - Como está se falando em instâncias, temos a
494 primeira instância, a segunda e a terceira e etc. a câmara especial recursal não
495 é a sexta instância. É a segunda. Artigo 3º. Pelo decreto da câmara especial
496 recursal é superior ao grupo e a que instância dá a ideia de instância, de
497 hierarquia. O órgão principal do CONAMA é o plenário e o segundo mais
498 importante pela legislação é o câmara especial recursal e depois vem o CIPAM
499 e depois as Câmaras Técnicas e etc. Artigo 3º. Como foi encaixado depois,
500 encaixaram no final e já que estamos revendo o Regimento. Amanhã alguém
501 vai olhar e não vai entender a realidade da posição dela. Parece um apêndice
502 quase no CONAMA quando ela, inclusive, tem poder deliberativo que outro não
503 tem.

504

505 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
506 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Como diz o decreto?

507.

508 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - Uma
509 observação aqui. A lei que alterou o CAFE, os recursos fiscais e federais,
510 extinguiu a competência do CONAMA a julgar os autos de infração. Ocorre que
511 na data da sanção da lei existiam já muitos processos a cargo do conselho
512 para julgamento. Então essa câmara especial recursal existe provisoriamente
513 até que o passivo de julgamento dos processos se complete. Não é isso Drº
514 Gurgel?

515

516 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
517 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Exatamente. Ela tem uma vida útil
518 bastante limitada. Uma vez com a alteração da competência do CONAMA
519 como última instância recursal de julgamento da defesa dos autos de infração
520 diversos processos vieram dirigidos ao CONAMA e esses processos hoje giram
521 em torno de 400 processos administrativos. Considerando o instituto da
522 prescrição que pode vir a afunilar esses processos é provável que dentro dos
523 próximos seis meses a câmara recursal terá concluído o seu trabalho e, por
524 conseguinte perderá o objeto. Deixará de ter uma função dentro do instituto do
525 CONAMA.

526

527 **O SR. BRUNO (FBCN) (FBCN)** - Presidente, deixa-me fazer uma pergunta. O
528 artigo 4º do decreto coloca no segundo lugar. Com essa observação talvez não
529 devesse estar no sexto lugar, ela pudesse estar em um parágrafo dizendo além
530 das tais instâncias, existe também, haverá também a câmara especial recursal
531 com tais características porque o Regimento não diz que ela é provisória.
532 Vamos dar os nomes aos bois direitinho. Aqui como está ela aparece depois do
533 cavalo do bandido.

534

535 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
536 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Mesmo que houvesse essa previsão da
537 extinção, ela aparecia como instância. Continuaria porque poderá ser aprovado
538 o Regimento até depois da extinção dos processos. Também tem isso.

539

540 **O SR. BRUNO (FBCN) (FBCN)** - Poderia sair como parágrafo primeiro, uma
541 instância especial sem contar número de instância.

542

543 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU)** - Eu acho que não deve nem constar
544 da composição.

545

546 **A SRA ADRIANA MANDARINO (DIRETORA SUBSTITUTA DCONAMA)** - Eu
547 tenho impressão que, como realmente o caráter dela é temporário, consta no
548 final do regimento nas disposições transitórias. Talvez seja uma boa técnica
549 legislativa realmente em vez de ser o inciso seis, retira e coloca como
550 parágrafo único dando o caráter transitório a ela e depois quando houver a
551 extinção dos processos e ela perder o seu objeto ela efetivamente vai deixar de
552 constar no Regimento interno de uma maneira muito mais clara.

553

554 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
555 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Mas colocar como parágrafo único onde?

556

557 **A SRA ADRIANA MANDARINO (DIRETORA SUBSTITUTA DCONAMA)** -
558 Nas instâncias. Pararia nos grupos assessores e faria um parágrafo único
559 transitoriamente. Aí não sei a redação, mas transitoriamente, em caráter
560 transitório fica instituída. Compõe também como instância do CONAMA a
561 câmara especial recursal.

562

563 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
564 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Dr^a Marília levantou a questão que hoje o
565 Regimento é aprovado por portaria e não resolução. Nós vamos propor uma
566 resolução, aprovação.

567

568 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - Na
569 verdade, estava conversando com o Igor aqui. Essa questão é que na verdade
570 o caput diz que compõe as seguintes instâncias. É que quando usa o termo
571 instâncias, nós consideramos nas estruturas administrativas e judiciais de graus
572 e, na verdade, não há relação entre a câmara especial recursal, a CTAJ, ao
573 grupo assessor e ao CIPAM. Ninguém é maior que ninguém. A estrutura do
574 conselho se dispõe na forma de plenário, comitê e tal. Se vamos usar a palavra
575 instância fica parecendo que estamos hierarquizando. Não existe relação
576 hierárquica. Porque também não é órgão. Então temos que decidir se está
577 correta a redação sobre o ponto de vista jurídico de nós enquadrarmos essa
578 estrutura. A estrutura do CONAMA se compõe. A câmara recursal está lá nas
579 disposições transitórias também e ela é ainda. Ela existe. Só que ela tem um
580 limite de ação que é dada dos processos até então protocolados.

581

582 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
583 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Seria a proposta de composição.

584

585 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** -
586 Compõe-se de: aí resolveria essa questão e a câmara especial recursal lá na
587 frente. O limite de tempo e de ação dela é se precisarmos, na disposição
588 transitória, nós completamos lá. Deixaria aí mesmo. Deixá-la-ia aí porque ela
589 faz parte. A câmara especial recursal compõe sim o CONAMA.

590

591 **O SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA)** - No máximo o
592 termo em caráter extraordinário.

593

594 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - Na
595 disposição fala do aspecto transitório dela.

596

597 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
598 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Justificar a alteração.

599

600 **O SR. BRUNO (FBCN)(FBCN)** - Nos artigos subsequentes toda vez que fala
601 em alguma daquelas categorias, todas elas estão citadas como instâncias. Na
602 hora tem que tirar.

603

604 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
605 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - A mesma observação.

606

607 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - A
608 redação suprime o termo instância considerada como grau hierárquico que na
609 verdade não é o caso da estrutura do conselho. São interdependentes. Não
610 são dependentes. Retorna a redação original por não se tratar de instâncias,
611 mas sim de estruturas autônomas. Isso.

612

613 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
614 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Ok, Dr. Rodrigo? Passamos ao artigo 4º
615 que será o 5º. Integram o plenário do CONAMA. Não há destaque para o 4º.
616 Agora observando mesmo a leitura se há uma repetição da palavra instância.
617 Se tiver, nós vamos analisar. Pode ir ao quinto que será o sexto.

618

619 **O SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA**
620 **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Ainda em relação ao artigo terceiro,
621 concordo com o que foi colocado aqui do caráter provisória da câmara recursal,
622 mas me parece que na versão atual não está na disposição transitória esse
623 caráter provisório. Não está. Eu concordo que tenha que constar.

624

625 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - Tem
626 que reformar então lá na frente. Até existe a data exata, que é a data da
627 sanção da lei que retirou a competência e depois foi feito um parecer da AGU e
628 foi por meio desse parecer que veio a criação dessa câmara. Acho até que ela
629 foi feito por decreto. Não? A câmara foi instituída por um decreto.

630

631 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
632 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Então esse fica resolvido. Vamos para o
633 artigo 4º, que será o 5º. Não há destaques.

634

635 **O SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA**
636 **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Só um comentário no 4º. Tem alguma
637 razão se um representante do IBAMA, um conselheiro da Agência Nacional de
638 Águas essa terminologia, um é conselheiro e outro representante. Não é
639 melhor colocar tudo representante ou tem alguma razão?

640

641 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
642 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Todos serão conselheiros diante da
643 composição do plenário. Eu acho apropriado. Até porque se está requerendo
644 um conselheiro da agência teria que apresentar um conselheiro da agência e
645 não para o plenário do IBAMA. Eu acho pertinente isso. No quarto que existe a
646 composição. Porque fala a composição do conselho representado pelo
647 conselheiro da agência.

648.

649 **O SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Na verdade,
650 isso já está decidido. Pode deixar como na redação anterior, representantes.
651 Conselheiro remete a necessidade de apresentar o conselheiro daquela
652 entidade para representar perante o CONAMA como conselheiro também.

653

654 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
655 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Seria um representante no inciso 4º com a
656 substituição sobre taxar conselheiro e colocar representante. Já está na limpa.
657 A necessidade de estar vendo a limpa. E esses conselheiros todos são
658 representantes. Integram o plenário do CONAMA com seus conselheiros o
659 Ministro de Estado, que o presidirá.

660

661 **O SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA)** - A substituição
662 que na verdade tem o assento.

663

664 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
665 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - E aí passou 1 de entidades. No 1, deveria
666 repetir representante de cada um desses aí. 8 Conselheiros e entidades, 8
667 representantes e sobre taxar os conselheiros.

668

669 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
670 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Para manter congruência com o
671 decreto, presidente, poderíamos adicionar a palavra um conselheiro
672 representante da fundação, um conselheiro representante das entidades
673 empresariais, 8 representantes, 8 conselheiros representantes.

674

675 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
676 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Ou então no caput colocasse.

677

678 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
679 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Integram o plenário do CONAMA
680 como conselheiro.

681

682 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
683 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Integram o plenário do CONAMA como
684 seus conselheiros ou na qualidade, mais apropriado, na qualidade de
685 conselheiro. Eu acho que pode tirar os seus presidentes. Na qualidade de
686 conselheiros. A modificação de conselheiros por representantes quando chega
687 ao inciso mais embaixo sobre taxando conselheiros. Taxa Conselheiros e no
688 oitavo também representantes.

689

690 **SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Presidente,
691 queria passar a palavra ao Dr. Bruno para fazer uma observação.

692

693 **SR. BRUNO (FBCN)** - Primeiro é só uma observação para ajudar
694 eventualmente o debate em plenário. A redação que estava como Conselheiro
695 no inciso 4º resultou no seguinte: um conselheiro da Agência Nacional de
696 Águas que deve ter um conselho e deve ter conselheiros. Como está escrito
697 viria o Conselheiro da ANA. Com a mudança para representante foi corrigido, é
698 só para eventual debate em plenário. Porém na população indígena que era
699 representa, letra H do inciso oito, o inciso oito letra H, dizia qual era a entidade
700 que indicaria. Essa entidade deixou de existir. Então tem que dizer quem
701 indica, se é o presidente CONAMA, se é o diretor do DECONAMA. Indicado por
702 organização de representação nacional escolhida por quem? Escolhida pelo
703 ministro provavelmente. Indicada pela FUNAI? Por quem? No regimento tem
704 que dizer por quem é indicada.

705

706 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** - Olha, Dr. Bruno, esse
707 problema nós recebemos há algum tempo atrás um ofício da APIB, que é uma
708 nova articulação, não lembro o que significa a sigla, mas é a articulação dos
709 povos indígenas do Brasil. Eles fizeram essa solicitação porque o CAPOIB já
710 não existe mais, mas encaminhamos isso para uma alteração eventualmente
711 no decreto. Só que é bastante, no GARI, se achou essa solução porque
712 mesmo hoje, por exemplo, não sabemos se está em atividade. Eles nem
713 reiteraram mais o pedido para ter uma ideia. Isso tem uns três anos ou quatro.
714 O que o GARI achou conveniente foi deixar exatamente dessa forma para não
715 ter que ficar alterando cada vez que cria a autoridade nova.

716

717 **SR. BRUNO (FBCN)** - Não obstante alguém vai ter que tomar essa decisão
718 em algum momento e o Regimento tem que dizer se é o Ministro do Meio
719 Ambiente, se é o Ministro da Justiça, se é o presidente da FUNAI. Indicado por
720 organização de representação nacional escolhida pelo Ministro.

721

722 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
723 Você pode dizer reconhecida por algum órgão, reconhecida pela FUNAI.
724 Porque o CONAMA pode consultar a FUNAI para ver quem efetivamente tem
725 representação. É isso?

726

727 **A SRA ADRIANA MANDARINO** - Essa representação não é oficial do órgão.
728 Ela é, porque o órgão, a FUNAI está representada pelo Ministério da Justiça.
729 No caso é da comunidade indígena, que são muitas, e a notícia que tivemos
730 oficial é de que o CAPOIB, que existia, não existe mais, mas existe essa APIB
731 a que não temos a informação se esta representando ou não. A informação
732 oficial que nós tivemos é que são várias representações que se juntam nesta
733 articulação e isso é bastante mutável porque as comunidades indígenas têm as
734 suas divergências interna. Na nossa opinião, era melhor deixar do jeito que
735 está para que eles e nos mandasse algum representante. E não nós dizemos
736 quem é o órgão oficial representação das comunidades indígenas porque são
737 muitas e são variadas. Aí não é uma representação oficial de governo.

738

739O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - Salvo engano o
740decreto faz menção a CAPOIB. Nós cairíamos na embromação jurídica porque
741poderíamos fazer essa alteração no Regimento.

742

743O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
744DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Se assim como está na redação aquela
745que a suceder ou assumir não seria uma representação nacional do segmento?

746

747O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - A supressão de
748CAPOIB nós não poderíamos fazer?

749

750A SRA MANDARINO - Imagino que poderíamos porque nós não estamos
751colocando outra. Se nós colocássemos outra no lugar talvez houvesse uma
752impropriedade. Sem colocar outra deixando genérico não vejo problema.

753

754O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
755DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Acho que perseguindo a boa técnica nós
756teríamos. Como fica escrito aí que há uma representação, agora a origem dela
757por organização de representação nacional fugiria a nossa competência está
758definindo qual a representação e se o decreto colocou não nos obriga seguir o
759decreto reconhecendo.

760

761O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - Pode fazer ou
762indicado por organização de nacional.

763

764O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
765DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Um da comunidade indígena, mas aí teria
766que ser indicado por.

767

768O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - Acho que a
769supressão de CABOIP é

770

771A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -
772Eu acho que como está, está bem. Eu acho que qualquer coisa que
773acrescentarmos aqui, estaremos mudando mais ainda o que não está no
774decreto mais e aí vai ser uma questão política do CONAMA na hora de indicar
775um representante decidir qual é a entidade mais representativa a época porque
776são voláteis.

777

778O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
779DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - O que fugiria a competência.

780

781A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -
782Inclusive, nós já deveríamos colocar uma sugestão para a casa civil para que
783altere o decreto para colocar exatamente como está aqui. Senão estamos até
784incluindo uma representação que não existe mais na lei e claro que não é
785lógico que os índios fiquem fora do CONAMA.

786

7870 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
788**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Então deixa colocar sucessora
789equivalente a COBAIP.

790

791**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
792Mas isso teria que estar no decreto. Que a sucedesse deveria estar no decreto.
793Então acho que nós deixamos como estar.

794

795**SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA**
796**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - É um problema também porque não pode
797ser uma mera questão de sucessão. Pode haver duas ou três.

798

799**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
800Eu acho que o decreto deve analisar como avaliar a representatividade
801adequada.

802

803**SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA**
804**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Eu acho, inclusive, que a redação da
805proposta é adequada. Inclusive do decreto deveria ser se não igual, similar.

806

807**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - E**
808aí o órgão vai ver quem tem mais representatividade seja pelo número.

809

810**SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
811**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Permaneceria assim, Dr. Sérgio?

812

813**SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA**
814**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Na minha opinião, permaneceria.

815

816**SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) -** Eu
817acho que a composição no conselho está estabelecida no decreto. Se precisa
818consertar um decreto e trocar a entidade primeiro que isso seja feito antes. Nós
819adiantarmos o carro na frente dos bois não cabe ao CONAMA dizer que agora
820não é mais a CAPOIB. Na é verdade, há um decreto estabelecendo. Está
821explícito aqui representante da comunidade indígena indicado pelo Conselho
822de Articulação dos Povos de Organizações Indígenas do Brasil, CAPOIB.
823Quem somos nós para dizer a critério da FUNAI reconhecer. Eu acho que
824temos que deixar isso do jeito que está fazendo a remissão porque alterado o
825decreto isso fica resolvido aqui e não tem que fazer uma emenda. Até porque
826no inciso detrás das competências, nós tiramos a lista porque é um extenso rol
827e tudo mais. É claro que na composição não podemos deixar de colocar a
828composição. Apesar de que o decreto pode alterar a qualquer momento isso e
829por conta disso o Regimento, daí essa lista do Regimento teria que ter
830atualizada novamente. Então eu sou pela manutenção da forma como se
831encontra no decreto por entender que legalmente não podemos, via resolução,
832gerar um processo de sucessão como foi falado. Qual entidade vai suceder
833qual entidade é uma questão inclusive e fala comunidades indígenas. Na
834verdade, são comunidades. O decreto fala comunidade e não é uma só. Isso
835teria que ser revisto no decreto.

836

8370 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
838**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - É pertinente até porque em todos os
839incisos quando se vai para essas alíneas, nós estamos percebendo que existe
840a nomeação de cada entidade que indicará. Só ficando essa H sem e embora
841nessa superveniência da sucessão da COPAIB nós não temos poder de fazer
842reconhecimento de extinção por resolução. Eu acredito que seja muito bem
843colocado de manter embora na prática, como o Dr. Sérgio falou, tivesse nisso
844aí uma redação, mas na leitura de todo o inciso vamos perceber em cada
845alínea dessas a definição do órgão que indicará, aí a SBPC e CNPT, manter
846COPAIB porque se por acaso a CNPT for substituída não somos nós que
847vamos colocar aqui como representação nacional até porque geraria quem
848seria o representante legítimo. Uma discussão que apresentariam vários
849conselheiros.

850

8510 **SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA**
852**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Pode surgir uma dificuldade na prática que
853é o fato concreto da CAPOIB não existir mais. Há uma lacuna. No caso, aqui
854seria o Regimento interno para preencher uma lacuna pelo fato de ter se
855tornado uma letra morta pela extinção da CAPOIB.

856

8570 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - O que
858nós não podemos perder de vista é de que a designação, o ato direto, pede um
859decreto que instituiu o conselheiro. O fato de é uma entidade não mais existir
860ou ter sido substituída é uma questão que precisa ser resolvida pela emenda
861por meio de outro decreto. Como, aliás, esse decreto aqui não é o primeiro
862decreto que mexeu em questões relativas a alterações do CONAMA. Elas
863estão todas modificadas aqui. Não foi por meio do decreto 99274 onde está
864colada a lista atualmente e, depois, foi modificada por meio do decreto de
8652001. Então vai necessitar de um decreto. Agora se tiver o decreto antes de
866aprovar o texto aí se conserta o texto, mas eu continuo dizendo que nós não
867podemos trazer uma listagem diferente daquela que se encontra no decreto
868embora haja esse problema. O que podemos fazer é constar isso no texto,
869mas, como Câmara de Assuntos Jurídicos, nós não temos respaldo de
870legalidade para dar uma solução caseira para o problema que está
871acontecendo aí.

872

8730 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
874**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Ou de deixar uma lacuna de uma
875interpretação dúbia para quem seguia a organização de representação
876nacional da comunidade indígena.

877

8780 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - E se
879aparecer alguém aqui com o estatuto em dia dessa CAPOIB e dizer que é o
880dono dessa vaga. Como fica a situação? Não é verdade. Tem essa situação. A
881entidade pode ter sido parada e haver uma nova e daqui a pouco alguém é
882titular de direito dela e diz que é diretor dessa entidade e veio assumir a minha
883vaga no CONAMA.

884

885O SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA
886PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) - Se isso ocorresse, de fato seria um
887problema, mas com a redação atual do decreto não teríamos alternativa.

888

889O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
890GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Eu tenho uma proposta a fazer
891que talvez possa ajudar. É remeter sem deixar de citar copiando tudo que o
892decreto falou é colocar no caput que a composição do plenário do CONAMA
893dada pelo decreto é integrada: e aí copiamos o decreta e se o decreto mudar,
894automaticamente se muda a leitura disso. Tem que remeter esse artigo ao que
895o decreto fala hoje e transcreve que o decreto fala hoje e tendo nomeadamente
896o decreto, na hora que alterar automaticamente isso fica alterado também.

897

898A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - Aí
899na justificativa nós colocaríamos uma observação que existe a questão de
900representatividade indígena que acabou e sugere que a questão seja
901encaminhada a Casa Civil para fazer as devidas alterações ao decreto, uma
902sugestão da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Se possível, antes da
903aprovação do Regimento para não ficar nessa embromação.

904

905O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) -
906Especificando que a composição nós temos o decreto tal é o seguinte.

907

908O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
909DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Concordo.

910

911O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
912GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - A proposta que estou fazendo é
913a seguinte: a composição do plenário do CONAMA é dada pelo decreto
91499274/90.

915

916O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - São
917três decretos. Na verdade, ficaria muita coisa.

918

919O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
920GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Por que são três?

921

922O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - É
923porque tem o 6792 que abriu a vaga para o Chico Mendes e inseriu e tem o
9243942 de 2001, e um que é o decreto mais antigo.

925

926O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
927GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Mas o texto mãe é esse, Rodrigo.
928As alterações dos outros são transplantadas nesse. O texto mãe é esse. Os
929outros alteram esse texto.

930

931A SRA ADRIANA MANDARINO - O que cria o Instituto Chico Mendes, salvo
932engano, não alterou. Por uma falha de técnica legislativa não alterou o 99274.
933Podemos conferir agora.

934

935 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - João,
936 se você concorda. Faria a composição do plenário do CONAMA em vez de é
937 dada nos termos do decreto 99274. Eu acho que fica muita coisa daí. Ele
938 continua no 99274. Continua no artigo 4. Poderia ser nos termos do artigo
939 quarto do decreto 99274.

940

941 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
942 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Já integrou. É o texto mãe.
943 Todos os outros decretos alteram esse decreto.

944

945 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - É o
946 seguinte.

947

948 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
949 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - A composição da plenária do
950 CONAMA é integrada.

951

952 **SR. BRUNO (FBCN)** - Compõe o plenário do CONAMA.

953

954 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** -
955 Compõe o plenário?

956

957 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
958 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Volta para integrar ou não?

959

960 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
961 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Compõe. Ao copia todo o texto
962 do decreto para não sofrer nenhum perigo.

963

964 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
965 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - O artigo 4º está mencionado. Sobretaxar o
966 anterior. Na CONAMA, conselheiros, mas no decreto não fala que são
967 conselheiros porque não é o decreto não fala na qualidade de conselheiro.
968 Compõe então como conselheiros o plenário do CONAMA. Como conselheiros.
969 Seria compõem como conselheiros o plenário do CONAMA nos termos do
970 artigo.

971

972 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - Para
973 contribuir na discussão, o artigo 5º, o texto do decreto é integram o plenário do
974 CONAMA: o Ministro de Estado, fulano de tal. Integram o plenário do
975 CONAMA. Esse é o texto original.

976

977 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
978 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - E acrescentamos na qualidade de
979 conselheiro.

980

981 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - E que
982 no nosso caso.

983

984 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
985 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Sim, porque passariam a integrar como
986 conselheiro.

987

988 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - A
989 razão disso é porque eles têm a ideia porque tem gente que não é conselheiro.
990 Por exemplo, nós somos representantes e estamos na Câmara Técnica. Para
991 não confundir. Eu sou representante. Então para evitar confusão de
992 representante já é uma praxe e não tem ilegalidade.

993

994 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
995 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Perfeito. Continua porque tinha voltado a
996 esse para fazer a colocação e a mesa quer registrar a chegada do conselheiro
997 representante da ANAMMA, Dr. Clarismino. Seja bem-vindo.

998

999 **SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
1000 **CENTRO-OESTE)** - Eu queria manifestar que está comigo a Dra. Poliana, que
1001 é a suplente da ANAMMA Sudeste também está e acho que conseguimos
1002 completar o quórum. Pedir para a Dr^a. Poliana sentar aqui. A Dr^a Poliana está
1003 representando o Sudeste na assessoria jurídica da Agência Municipal do Meio
1004 Ambiente de Goiânia contribuindo com ela.

1005

1006 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1007 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Perfeito. Em continuação a discussão
1008 após o artigo 4º que será o 5º passamos ao artigo 4º será 3º. É um a menos. O
1009 5º será o 4º. Você está renumerando aí. O 5º não houve destaque também não
1010 houve o texto.

1011

1012 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1013 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu tenho um destaque, por favor.

1014

1015 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1016 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Então é melhor voltar para a versão limpa.
1017 E no caso do destaque encaminhado pelo conselheiro seria interessante na
1018 limpa. Pode voltar a limpa.

1019

1020 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1021 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - É o parágrafo quinto do artigo
1022 quinto. Esse problema se dá também lá na frente na questão das Câmaras
1023 Técnicas. É permitido o exercício de apenas dois mandatos consecutivos
1024 devendo a entidade reeleita esperar pelo menos um mandato para eventual
1025 representação da candidatura. Acho isso uma invasão na autonomia das
1026 federações e representações ambientalistas. Acho isso uma invasão. Se a
1027 ANAMMA, por exemplo, decidir que certo município, certa representação deve
1028 permanecer na Câmara Técnica ou no conselho dez anos, é problema da
1029 ANAMMA. Não é problema do CONAMA. Se a ABEMA resolver que São Paulo
1030 e Pernambuco devem permanecer na Câmara dez anos, isso é problema da
1031 ABEMA. Ainda que seja para as entidades ambientalistas eu também não acho
1032 saudável. Eu acho que eles devem decidir entre eles quem permanece ou
1033 quem não permanece.

1034

1035 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1036 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - É problema interno deles.

1037

1038 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - É
1039 vedada ao poder público intervir nas entidades, nas associações. É plena a
1040 liberdade à associação vedada caráter para militar. A criação da associação na
1041 forma da lei vedada à interferência estatal no seu funcionamento. O que
1042 acontece? Pode se entender que isso é inconstitucional, uma ingerência e viola
1043 o princípio da liberdade de associação porque a representatividade quem vai
1044 averiguar é a própria associação. Ela tem uma entidade nacional que vai
1045 designar a melhor forma ou política ou representatividade quem vai ter esse
1046 mandato. Então essa é a crítica.

1047

1048 **A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO**
1049 **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Está dizendo que ela funciona como ela
1050 quiser. Quando ela for fazer parte do CONAMA, ela vai ter que atentar a esses
1051 itens que estão aqui que fazem parte do Regimento. Isso é em relação à
1052 participação dela no CONAMA. Não estou mexendo na forma do
1053 funcionamento interno, interferindo no funcionamento dela. Estou dizendo o
1054 seguinte que quando ela passar a fazer parte, quando ela for constituir o
1055 plenário do CONAMA, se quiser, não entrando o modo dela funcionar, ela que
1056 vai optar ou não de candidatar para fazer parte do CONAMA. Em ela se
1057 candidatando, você vai ter regras a serem seguidas em relação à eleição é etc.
1058 é tal. Isso é simplesmente em relação à participação dela no CONAMA. Não é
1059 em relação ao funcionamento como instituição. Nós não estamos fazendo nada
1060 de contrário ao que está exposto.

1061

1062 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)**
1063 - Você não tem uma entidade mãe, é uma forma de escolher dentre todas. Está
1064 certo. Ele é diferente da ANAMMA. Ele tem uma entidade mãe nacional que
1065 congregue todas? Isso é só um cadastro. Ele não controla. Ele não tem, como
1066 a ANAMMA, uma representatividade.

1067

1068 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1069 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Mas vale dizer, Marília, ao entrar
1070 no CONAMA você se sujeita as minhas regras. É invasão sim. Estou baixando
1071 uma condição que para você entrar no CONAMA você tem que seguir as
1072 minhas regras não importa se seja uma federação, se seja o cadastro nacional
1073 você vai ter que seguir as minhas regras. Quando na verdade são as regras
1074 deles. O modo de eleição deles da forma como eles trabalham. Eu acho
1075 invasão sim. Eu não retiro o que falei.

1076

1077 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
1078 Mas o CNEA é uma associação ou só cadastro.

1079

1080 **SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
1081 **CENTRO-OESTE)** - Eu gostaria só de esclarecer e corroborar com as palavras
1082 do Dr^a. Marília Marreco porque compreendo até, data venia a sua preocupação
1083 com respeito à ordem constitucional, a liberdade e enfim, mas esse artigo

1084expressamente foi para questão do CNEA, da coordenação nacional das
1085organizações não governamentais ambientalistas que se sujeita ao princípio de
1086regra, nós discutimos isso muito no GARI, e foi essa era a única porque há
1087uma possibilidade de uma mobilidade de uma integração dentro dessas
1088entidades que são dois representantes por região geográfica do País. Algumas
1089que permitem essas organizações ambientalistas sempre se reciclarem junto
1090ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e nós nunca iremos intervir ou
1091intervenção no processo de eleição e funcionamento do planeta azul. Não foi a
1092intenção do nosso legislador anterior que estava lá no GARI e evidentemente
1093essa é a definição. Então eu gostaria só de fazer o esclarecimento.

1094

1095**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)**
1096-Presidente, eu retiro. Por que o que ocorre? Ela não é uma associação. Ela
1097teria interferência se fosse uma associação. Ela é um simples cadastro e é uma
1098forma em sim. Agora é diferente o caso de associações da ANAMMA ou
1099entidades como CNI e CNA que ela tem a liberdade de indicar o representante
1100dela. Aí sim seria uma indevida interferência, mas, no caso, como não é
1101associação, só um simples cadastro eu retiro as...

1102

1103**SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1104**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu também concordo já que o
1105caput se remete como esclarecedor exclusivamente às ONGs ambientalistas
1106que compõe o plenário e não entra na ANAMMA. É um cadastro. Não é uma
1107associação.

1108.

1109**SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Eu queria
1110conceder uma parte ao Dr. Bruno novamente.

1111

1112**O SR. BRUNO (FBCN)** - Bom finalmente as entidades atingidas estão falando
1113porque se refere exatamente ao setor da Sociedade Civil. É importante
1114observar que o setor da Sociedade Civil no CONAMA tem 22 entidades e onze
1115passam por esse processo seletivo e onze não passam. A minha fundação está
1116no CONAMA desde que se entende como gente. Outras também. Por que
1117outras são discriminadas? Observe que eu não estou nem advogando em favor
1118da minha instituição porque a minha está garantida. É na medida em que ela
1119tem prestígio em sua região para se renovar que ela venha duas, três, quatro,
1120cinco, seis vezes. Até porque quem é “ongueiro” mesmo participa de mais de
1121uma. E se uma minha está no limite eu vou fazer tudo para outra minha. Fica
1122uma coisa meio falsa. É preferível tirar o limite e ela pode ser renovada quantas
1123vezes for como eu que sou permanente e estou automaticamente renovado
1124quantas vezes for. Isso inclusive é uma posição que eu quase posso dizer que
1125estou falando em nome do setor, das 22 entidades do setor.

1126

1127**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
1128Bom aí eu acho que não temos mais uma questão jurídica. Eu acho que temos
1129uma questão de mérito. Eu acho que a câmara jurídica tem que deixar. A
1130questão é política de representação do setor e o setor, se tiver de acordo, leva
1131ao plenário. Acho que o plenário não vai se opor ao como próprio setor pensa.

1132

1133O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1134DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Na verdade, isso passou a ser apreciado
1135no momento que houve o destaque pelo conselheiro. Ele retirou o destaque, eu
1136não vejo prejuízo de continuar a discussão dos outros mantendo isso como
1137está. A redação está muito ruim, inclusive, devendo esperar pelo menos um
1138ano. Poderia se restringir ao que tem no decreto na verdade. O decreto é
1139objetivo como todo texto legal.

1140

1141O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - No decreto está, no
1142parágrafo sétimo diz: terá mandato de dois anos renovável por igual período o
1143representante que trata o inciso dez que são aqueles os indicados pelo
1144cadastro nacional de entidades ambientalistas, o CNEA. A redação está mais
1145clara.

1146

1147O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1148DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Mais claro e mais objetivo do que falando
1149que vai esperar em casa. Aí João, já que levantou a questão se haveria essa
1150substituição.

1151

1152O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
1153GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Eu prefiro a redação do decreto.
1154Essas regras todas dos incisos saem do próprio CNEA imagino e não do
1155decreto. Elas poderiam ser suprimidas com a remissão ao CNEA e acabou-se
1156como está aí. Eu pergunto assim ao substituir esse caput pelo caput do decreto
1157podemos retirar esses incisos sem prejuízo?

1158

1159O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Tem que ver a resolução
1160292 porque também estabelece um rito para eleição e escolha dos
1161representantes.

1162

1163O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
1164GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - No âmbito do CNEA. Então basta
1165fazer a remissão no caput ao CNEA. O jogo interno do CNEA está garantido
1166pela resolução que você falou. Basta adequarmos o caput a redação do
1167decreto e esses incisos por sua vez são normatizados por uma resolução para
1168o funcionamento do CNEA. É isso, Marília? É isso, Adriana? Então se são
1169regras internas do CNEA remete ao CNEA e cópia o que está no decreto.

1170

1171O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1172DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Nessa discussão dos Conselheiros, por
1173favor, qualquer intervenção que se for acatado como a parte por um
1174conselheiro encaminha por ele. Dr. Igor, o SR. tem direito a voto no plenário
1175como conselheiro do CONAMA. Uma vez que discutido o assunto com
1176prioridade aos conselheiros. Caso um conselheiro dentro da discussão possa,
1177como o Dr. Igor me parece que agora já colocou para o SR., como já fez com o
1178Dr. Bruno, o SR. se expressa pela ordem dos trabalhos, nós viemos mantendo
1179ao acesso aos Conselheiros da Câmara Técnica da CTAJ com essa prioridade,
1180sem objeção nenhuma da participação com direito a voz como fez o Dr. Igor.

1181

1182 **SR. JOÃO MOURÃO** - Bom, apesar de ser uma decisão da CTAJ, eu acato,
1183 obviamente, mas considero pouco democrática em virtude dos conselheiros
1184 terem de uma maneira geral o direito de se manifestar se não tiver
1185 atrapalhando a comissão. Não é minha intenção de maneira nenhuma
1186 atrapalhar a comissão ou o funcionamento dela, mas nesse caso específico
1187 que é um assunto que tem diretamente respeito às organizações não
1188 governamentais o tipo de remissão a uma resolução que têm que se pautar na
1189 sua formulação ao próprio Regimento ele seria indevido juridicamente. E eu
1190 digo isso porque deveríamos talvez nos pautar ao decreto ou explicar alguma
1191 coisa que o decreto não tivesse diretamente, mas fazer a remissão a uma
1192 resolução que pode ser alterada pelo plenário, mas que tem que ser de acordo
1193 com o próprio Regimento me parecia indevida. Apesar de eu concordar no
1194 mérito como está escrito, eu acho que deveria se restringir ao que estava no
1195 decreto para evitar qualquer tipo de problema específico e não fazer uma
1196 remissão ao CNEA porque o CNEA é um cadastro que é feito pelo próprio
1197 CONAMA. Quer dizer, que é balanceado pelo CONAMA e que feito pelo
1198 CONAMA e que não pode contrariar o próprio decreto. Então eu diria que seria
1199 melhor fazer diretamente a menção ao que está escrito no decreto. Obrigado.

1200

1201 **SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Eu faço esse
1202 encaminhamento.

1203

1204 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1205 DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Encaminhamento para a redação pelo
1206 decreto. Deseja se manifestar Drº Elder, representante do Ministério de Minas
1207 e Energia.

1208

1209 **SR. ELDER (REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA)**

1210 - Isso é muito rápido assim. Na revisão do decreto do Regimento interno de
1211 2002 foi uma solicitação e quase uma exigência das ONGs porque elas
1212 escolheriam. Antes era indicado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.
1213 Então foi uma solicitação. Eu gosto de resgatar esses históricos porque não
1214 surgiu de um nada essa discussão toda. Então eu acho que deve até o decreto
1215 está meio avançando esse Regimento interno, mas eu só queria, Sr.
1216 Presidente, lembrar que foi uma discussão muito grande que teve com as
1217 ONGs para que elas fossem indicadas por meio de eleição delas mesma. Para
1218 mim, é um pleito que devemos garantir aí. Só essa contribuição que eu queria
1219 dar.

1220

1221 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -

1222 Se não há ilegalidade, acho que o único que talvez possa dar problema é o
1223 quinto que ele indicou. Não sei se isso eles não podem resolver no CNEA
1224 mesmo ou se nós mantemos aqui e mandamos para o plenário. Porque não
1225 tinha resolvido pôr só por indicação do CNEA e pronto. Agora ele está falando
1226 que esses parágrafos que seriam retirados foi muito negociado, foi exigência
1227 das organizações não governamentais e aí como não tem uma ilegalidade eu
1228 não sei a nossa competência para retirá-los. Eu acho que o sim e o parágrafo
1229 quinto você pode até ter o problema de intervenção nas regras dessa entidade
1230 do CNEA. Agora os demais não.

1231

1232O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO
1233CENTRO-OESTE) - Presidente, aqui só fazendo uma memória. Na realidade,
1234todos os membros do Conselho Nacional do Meio Ambiente, mesmo aqueles
1235representantes de órgão público, diretamente são reeleitos ou eleitos porque
1236nós passamos uma eleição nos estados, na união e municípios de 4 em 4
1237anos. Assim como as federações e a Federação Nacional da Indústria, a CNA,
1238a Confederação Nacional do Comércio também passam por suas eleições. No
1239caso específico da ANAMMA, além das eleições dos municípios, nós temos
1240uma renovação de dois em dois anos na direção da ANAMMA e que somos
1241renovados. Eu acho que sobre esse assunto todos nós somos legitimados
1242como representantes por processos eleitorais que compõe o Conselho
1243Nacional do Meio Ambiente. Mas eu entendo que nós podemos fazer uma, eu
1244acho que a questão de remissão a resolução do CNEA não é excludente
1245também a remissão do próprio decreto. O SR. está entendendo? Já que o
1246decreto só que nós estaremos sempre ad stritus a determinadas questões que
1247alteram com muito mais facilidade as regras do CNEA do que um Regimento
1248do CONAMA que nós esperamos que ele perdure por muito tempo. Se eu fizer
1249uma remissão ao decreto e esse decreto alterar, nós vamos ter que alterar
1250automaticamente. Então por economia processual, por uma questão de bom
1251senso eu acho que nós poderíamos fazer a remissão, não a resolução
1252específica 292 ou ao decreto, mas ao decreto que a norma que regulamenta o
1253CNEA tanto no CONAMA quanto a norma federal. Genérica. Nesse sentido
1254para resguardar, para não ficarmos alterando com emendas e emendas. A
1255colcha retalho. Eu pediria se consenso para esse bom senso de resguardarmos
1256esse Regimento para longo tempo.

1257

1258O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1259DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Parece-me uma proposta consensual. O
1260SR. poderia sugerir a redação proposta, Dr. Clarismino.

1261

1262O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO
1263CENTRO-OESTE) - Até por chegar agora, eu pediria ao Dr. João, se ele puder
1264entender e tal, faria uma redação. Não a numeração, mas ao tema.

1265

1266O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1267DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - É pertinente em relação à técnica
1268legislativa. Seria de nossa competência. O demais seria fora da competência a
1269questão de mérito que remeteria ao plenário a decisão, mas é realmente visto
1270da economia, da economicidade legislativa termos essa definição para não
1271estar mudando de acordo com as alterações havidas na norma posterior. Mas
1272ainda sim o SR. teria como proposta base de redação?

1273

1274O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO
1275CENTRO-OESTE) - O eminente colega de São Paulo, Dr. João, que está mais
1276aquecido.

1277

1278O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
1279GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Fica assim: serão eleitos no
1280caput. Não. Vai ao texto. Os conselheiros das entidades ambientalistas
1281referidos nos incisos, alínea a e b do artigo quarto serão eleitos na forma

1282prevista pelo parágrafo sexto, artigo quinto do decreto 99274 de 90. Falta citar
1283a resolução é isso, Dr. Clarismino? A resolução do CNEA, Marília? Eu não
1284citaria, mas para suprimir esses itens.

1285

1286**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**

1287Eu acho que deveríamos fazer o seguinte; remete ao plenário, se mantém
1288esses parágrafos ou se apenas deixa que com a remissão o CNEA que vai
1289decidir como serão processadas as eleições e representações. Agora o
1290parágrafo quinto está diferente do parágrafo sétimo do decreto. Eu acho que
1291esse nós temos que repetir. Que é o terá mandato de dois anos renovável por
1292igual período o representante que trata o inciso dez. Ele não é do CNEA? É
1293membro honorário. Então faz isso que o Dr. João colocou e manda ao plenário
1294se politicamente mantém ou deixa que o CNEA resolve e pronto.

1295

1296**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**

1297**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -** Some tudo depois do decreto
129899274.

1299

1300**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** Só quero retirar
1301o encaminhamento que fiz e apoiar o encaminhamento do Dr. João.

1302

1303**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**

1304**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Perfeito. Assim definido passemos ao
1305artigo sexto. Não é isso?

1306

1307**A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO**

1308**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) -** E que depende da avaliação da área da
1309representatividade. Matéria política relativa à representatividade ONGs.

1310

1311**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**

1312**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -** Com todo respeito, eu fico
1313pensando se isso foi regrado por uma resolução em uma matéria jurídica e é
1314uma técnica legislativa repetirmos tudo. Se isso foi regrado por resolução ou
1315citamos a resolução ou passamos para o plenário, mas justifica que isso não é
1316matéria jurídica. Foi regradada em uma resolução do CONAMA. O CNEA está na
1317resolução do CONAMA. Mas é jurídica. Resolução do CONAMA não é jurídica?
1318É uma norma. Eu não gosto dessa justificativa.

1319

1320**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**

1321Tira em função de não constituir matéria justificativa jurídica, tira até o jurídica.
1322Tendo em vista a questão política de representatividade das ONGs.

1323

1324**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**

1325**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -** Essa justificativa acho que
1326deveríamos retirar.

1327

1328**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**

1329**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Se não é competência desta CTAJ.

1330

1331A **SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO**
1332**MINISTÉIO DO MEIO AMBIENTE)** - Tudo isso está no Regimento atual.

1333

1334A **SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -

1335Mas se está numa resolução que já regula isso.

1336

1337**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**

1338**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Por não ser competência desta CTAJ.

1339

1340**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** - Deixa me dar uma

1341sugestão aqui, presidente. É o seguinte: eu achei muito sábio esse

1342encaminhamento ao plenário porque esses parágrafos têm uma dimensão

1343política que quem lida com essa eleição, está aqui alguns representantes da

1344Sociedade Civil, não é brincadeira o grau de controversos dessa eleição. Eu

1345acho que o plenário apreciando por observação solicitada pela CTAJ, eu acho

1346que está de bom tamanho. O plenário decidindo, nós não temos problema.

1347

1348**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**

1349**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Desde que alerte ao plenário que

1350o que está escrito ali diz respeito a uma resolução e que não pode conflitar.

1351Nós não podemos no Regimento interno do CONAMA dispor de forma adversa

1352do que a resolução falou sobre o CNEA.

1353

1354A **SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -

1355Coloca aí. Devendo de qualquer forma ser respeitada a regra da resolução.

1356

1357**O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**

1358**CENTRO-OESTE)** - Só uma questão. E que o presidente da Câmara, eu não

1359discordo da representante da CNI, é que o nosso presidente evidentemente

1360estará em plenário para suscitar qualquer dúvida que venha ser colocada e de

1361uma forma assim muito mais didática do que porventura nós escreveríamos ali.

1362

1363A **SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -

1364Apenas por lembrança, como diz o João, nós só destacamos estaca a

1365existência dessa resolução para que eles observem. Porque pode se esquecer.

1366Então colocaria assim: em relação à representatividade observados os termos

1367da resolução 292. Se o plenário entender que está ruim pode revogar. Uma

1368resolução nova pode revogar a outra.

1369

1370**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**

1371**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Depois desta competência. Dr. Igor.

1372

1373**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Só queria

1374registrar a nossa ata que por questões éticas, a ECODATA se absteve,

1375digamos, da participação na elaboração da discussão. Não mas da elaboração

1376do encaminhamento.

1377

1378**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**

1379**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Ok. Registrado está, Dr. Igor. Já está na

1380ata agravada e estenotipada. Passemos ao artigo sexto que superado este do

1381quinto que não houve destaque no artigo sexto não é isso? Não está
1382adiantando muito. Qual o próximo artigo de destaque ou se algum conselheiro
1383tiver destaque no texto que vem sendo passado.

1384

1385**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** - O próximo destaque. Na
1386sequência não tenho o sétimo e nem no oitavo. Nono também não tem. Tem no
138711º o destaque da CNI, presidente.

1388

1389**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1390**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Há um esclarecimento em relação ao
1391nono. Voltando ao nono.

1392

1393**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1394**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - No texto que recebi tinha um
1395comentário no oitavo em verde.

1396

1397**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** - Voltamos na versão
1398suja. Proposta sem acordo no CIPAM sendo decidida pelo plenário. Essa daí o
1399CIPAM deixou para ser encaminhado ao plenário.

1400

1401**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1402**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - O que não impede a apreciação dessa
1403câmara em relação ao encaminhamento do plenário.

1404

1405**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1406**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Isso é quórum qualificado. Esta
1407dizendo que se não houver quórum qualificado, o quórum maior não pode
1408existir. É isso?

1409

1410**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - É
1411porque o quórum vai ser verificado dentro de cada representação. Se só tiver
1412Governo e der o quórum não pode votar. Tem que ter a paridade.

1413

1414**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1415**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Você está na plenária porque
1416existe quórum, aí verifica que não existe quórum qualificado, você desinstala a
1417plenária? Eu acho uma barbaridade para falar a verdade.

1418

1419**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** - Só para esclarecer,
1420presidente. No CIPAM isso foi discutido exaustivamente. Não chegamos ao
1421acordo. A maior parte do CIPAM é contrária, mas a Sociedade Civil
1422representada no CIPAM pediu que fosse encaminhado ao plenário para que o
1423plenário tomasse uma decisão política. Por isso está aí.

1424

1425**O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
1426**CENTRO-OESTE)** - Eu continuo nas palavras sábias do nosso presidente. Em
1427que pese foi discutido isso no CIPAM, em que pese foi colocado dessa maneira
1428no GARI também, a Câmara de Assuntos Jurídicos pode manifestar e
1429encaminhar ao plenário eminentemente sob o ponto de vista jurídica. Eu, por
1430exemplo, sobre o aspecto jurídico da questão ouvindo aqui me colocando em

1431 data venia, eu acho totalmente absurdo sobre a forma de uma congregação. É
1432 como se nós fôssemos, lógico, desculpe o exemplo, mas se nós fôssemos ao
1433 Congresso Nacional e falássemos “olha se tiver só representante do partido X
1434 não se instala o Congresso”. Você está entendendo? Nós temos aqui,
1435 evidentemente respeitando os colegas da Sociedade Civil, atores diferentes no
1436 Congresso. Eu acho que entendo a preocupação de ter todos os atores
1437 envolvidos e todos os agentes envolvidos, mas que sob o ponto de vista de um
1438 Colegiado é totalmente absurdo sob o ordenamento jurídico do País. Eu
1439 entendo que a Câmara de Assuntos Jurídicos pode manifestar aqui com uma
1440 recomendação ao plenário: mesmo não tendo colocado no CIPAM a câmara
1441 entende dessa maneira.

1442

1443 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
1444 Eu entendo que não há inconstitucionalidade nenhuma das duas. É uma opção
1445 política. Até porque alguns conselhos paritários ou tripartites usam essa
1446 exigência. Eu não vejo inconstitucionalidade nenhuma e nem outra forma. A
1447 questão é política e deve ser levada ao plenário mesmo.

1448

1449 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1450 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -** Eu acho que é uma armadilha.
1451 Vejam lá. Se a qualquer tempo for verificado, ou seja, é uma estratégia para
1452 derrubar quórum, mas eu também concordo com a Cristina que é uma opção
1453 política que deve ser levada ao plenário desde que pontuamos o perigo que
1454 isso representa para o funcionamento do CONAMA. Porque a qualquer
1455 momento, retirada a bancada ambientalista, cai o quórum do CONAMA e, aliás,
1456 existe uma contradição entre o caput e a proposta. Quer dizer, se o princípio
1457 deve ser feito é escolher uma forma e ser regrado no caput. Não dá para abrir
1458 o caput dizendo a sessão está instalada por maioria pela presença de pelo
1459 menos mais um dos membros e depois no parágrafo excepcionar isso. Eu faço
1460 esses dois comentários. Acho que é uma armadilha política. Eu acho que ela
1461 não deve ser prestigiada pela plenária e acho que é uma coisa que destrói, na
1462 verdade, a democracia, a forma como todas as instâncias hoje trabalham.

1463

1464 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1465 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Acho também que nas colocações do
1466 conselheiro Clarismino aí você tem a atenção e a pertinência jurídica pelo
1467 ordenamento jurídico nacional. Data vênha, isso tem respaldo também em
1468 alguns elementos velho entulho autoritário. A forma que ressurgiu pode ter sido
1469 aplicada em instrumentos anteriores, mas que nessa nova formulação
1470 democrática não seria muito bem-vista.

1471

1472 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1473 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -** Mas não vejo
1474 inconstitucionalidade e deve ser levada ao plenário. É armadilha política e uma
1475 contradição com o caput. Então resolva o caput no plenário com o alerta que
1476 essa Câmara Jurídica faz que é uma armadilha a democracia.

1477

1478 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
1479 Não foi aprovado. Ficaram as duas.

1480

1481 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1482 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Em relação que o plenário se
1483 manifestasse. Ela não foi votada. Por isso o que eu coloquei, a minha
1484 manifestação foi da possibilidade da Câmara de Assuntos Jurídicos se
1485 manifestar como o presidente falou, como assessor ao plenário.

1486

1487 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
1488 Alerta sobre riscos políticos da possibilidade de esvaziamento de quórum a
1489 qualquer momento da votação.

1490

1491 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1492 **DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Eu acredito que aqui, Dr^a Cristina,
1493 precisamos de mais substância jurídica porque alertar sobre o risco político não
1494 acabaria a nós especificamente. A formulação eu acho que nós poderíamos ter
1495 a formulação sugerida aí na maneira como está aquela redação. A formulação
1496 daquela proposta embora juridicamente tenha alguma ali uma articulação de
1497 você considerar diferentes quóruns ela não teria uma perfeição no
1498 ordenamento jurídico da nação.

1499

1500 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1501 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu vou fazer uma formulação. A
1502 opção pelo quórum qualificado conflita com a previsão de quórum pela maioria
1503 feita no caput e pode impedir o bom funcionamento.

1504

1505 **O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
1506 **CENTRO-OESTE)** - É contraditório com o caput e desculpe a colega da CNI
1507 data venia. Eu vejo que não tem porque não é um colégio de atores é lógico
1508 que tem as suas representações, mas o CONAMA é definido o quórum por
1509 tantos conselheiros, mas não vai falar se o conselheiro é do município, é do
1510 Estado ou do setor empresarial. Produtivo eu não falo porque todos nós somos
1511 produtivos.

1512

1513 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
1514 Mas isso pode ser regulado no regulamento porque o regulamento pode querer
1515 uma representação efetiva de todos os setores ainda mais o órgão que
1516 pretenda paritário.

1517

1518 **O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
1519 **CENTRO-OESTE)** - É uma representação e veja bem o CONAMA tem uma
1520 tradição. Ele tem uma história. É o maior conselho da república. Ele foi
1521 colocado na maior obra de engenharia institucional desse País, que é a 6938
1522 no regime autoritário, justamente naquele momento para que essas
1523 representações se misturassem e tornassem uníssimo o CONAMA e pela
1524 tradição e pelos costumes até consuetudinário nós temos que manter isso.

1525

1526 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
1527 Então eu quero fazer o outro contraponto.

1528

1529 **O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA)** - Sr. Presidente,
1530 eu tenho a impressão que ou se escolhe o quórum numérico ou o quórum

1531 qualitativo. Não existem formas. Há um conflito claro entre o caput e os
1532 dispositivos e cabe a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos alertar para o
1533 conflito entre as duas modalidades de quórum ou se mantém o quórum
1534 qualitativo no caput ou mantém-se o quantitativo no caput e retira-se os
1535 dispositivos.

1536

1537 **SR. NÃO IDENTIFICADO** - Essa proposta encaminhada pelo conselheiro
1538 João e a de 60ª CTAJ alerta sobre o risco político, cai aquilo e ficaria a opção
1539 pelo quórum qualificado conflita com a previsão de quórum pela maioria
1540 prevista no caput deste artigo ao funcionamento do CONAMA. Poderia tirar de
1541 cima.

1542

1543 **SRA. CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
1544 Tem que colocar ali que tem que escolher uma ou outra.

1545

1546 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** -
1547 Olhando aqui o parágrafo terceiro do artigo sexto do decreto 99274, na
1548 verdade, o parágrafo segundo do artigo sexto diz que o plenário do CONAMA
1549 reúne-se em sessão pública com a presença de pelo menos a metade mais um
1550 de seus membros e deliberará por maioria simples dos seus membros. Então é
1551 ilegal essa proposição porque ela fere o parágrafo segundo do artigo sexto do
1552 decreto. Então é ilegal. Não se discute se vai ser. Se criou uma estratificação
1553 do quórum.

1554

1555 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1556 DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Seria veto ao disposto. Então fica a opção
1557 pelo quórum qualificado conflita.

1558

1559 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - Conflita
1560 com o parágrafo segundo do artigo sexto do decreto 9924 que determina
1561 deliberação por maioria simples.

1562

1563 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1564 DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Pela supressão do dispositivo da proposta
1565 de Sociedade Civil. Mantém o mesmo texto, João, apenas acresce e suprime o
1566 dispositivo sobretaxando com essa justificativa. Isso é a justificativa de
1567 supressão.

1568

1569 **SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** - Pega o
1570 texto mesmo pela maioria simples e escreve simples depois da maioria prevista
1571 no caput desse artigo e no parágrafo segundo do artigo sexto do decreto
1572 99274.

1573

1574 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1575 DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Tira esse pode significar óbice ao
1576 funcionamento e suprime o texto, sobretaxa. Não foi aprovado. É na Câmara
1577 Jurídica que está sendo apreciado para ser encaminhado ao plenário com a
1578 supressão já justificada e ali constar a justificativa. Não é aí. É dentro do texto.
1579 É essa a proposta que vê como versão suja para apreciação da CTAJ. Suprime

1580e justifica para envio na versão limpa e passa para a versão limpa. Antes disso,
1581ouvir o conselheiro Igor, para ver se é sobre o assunto.

1582

1583**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Conceder a
1584parte ao Luiz Mourão.

1585

1586**O SR. LUIZ MOURÃO** - É interessante e eu concordo. O Rodrigo matou, mas
1587só fazer algumas considerações sobre o processo. Acho que é bastante
1588interessante que possa perceber que o CONAMA foi feito em uma época que
1589existia paridade entre os setores e querer que o conselho que formule políticas
1590públicas funcione com o setor governamental, que são dois terços do plenário
1591como um todo e que pode garantir o quórum e aprovar o que quiser, é retirar
1592de participação ou de encontro da política pública no conselho. É essa a visão
1593de que o quórum qualificado por ser impossibilitado de mudar o decreto na
1594época de composição que temos dificuldades características dessa
1595composição extremamente desbalanceada entre setor produtivo e setor não
1596governamental como um todo é o problema que temos que enfrentar. Mas
1597juridicamente nós enfrentamos o problema como técnico e com a solução que
1598pode ser prevista em face do decreto. Só colocar isso a todos os conselheiros
1599porque esse é o problema que nós como conselheiros temos que enfrentar.
1600Agora com essa posição em outra escala.

1601

1602**O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
1603**CENTRO-OESTE)** - SR. presidente, sem contradizer a manifestação de cunho
1604político do Dr. Mourão, sempre brilhante, eu quero cumprimentar a CTAJ por
1605esse trabalho muito importante de alerta ao conselho sobre o ponto de vista
1606eminentemente técnico. A CTAJ volta as origens de não discutir o mérito, mas
1607de alertar e assessorar o plenário do CONAMA. Se fosse da maneira que está
1608aí sem a análise jurídica nós teríamos problemas sérios e até poderíamos
1609gastar mais uma reunião extraordinária no CONAMA. Obrigado.

1610

1611**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1612**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Está registrado, Dr. Clarismino e não
1613limitaríamos apenas uma manifestação meramente opinativa. Isso é individual
1614do cidadão aqui. É competência específica da técnica legislativa,
1615constitucionalidade e legalidade das propostas. Para prosseguimento teríamos
1616algum destaque em qual próximo artigo? Apenas para verificarmos? Na versão
1617suja. Vamos voltar. Essa aí ficou já registrada né? A supressão e a justificativa.

1618

1619**O SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA**
1620**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Na verdade, não é nem destaque. É mais
1621um pedido de esclarecimento no nono que ele questão do direito a voz
1622participante não dentro do conselho no parágrafo primeiro. Está claro que é nas
1623reuniões plenárias e nas Câmaras Técnicas. Também quer dizer o silêncio aqui
1624é intencional. A intenção de não se dá.

1625

1626**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
1627Tem uma regra desta na Câmara Técnica que nós sugerimos a emenda
1628exatamente para que o conselheiro possa abrir além dos convidados do GT.

1629

1630 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1631**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Ali está no parágrafo segundo que o
1632presidente poderá convidar por indicação dos conselheiros para participar das
1633reuniões com direito a voz e sem direito a voto personalidades especialistas em
1634função da matéria constante.

1635

1636**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
1637Nós temos um no artigo 43. Esse é do plenário. Na Câmara Técnica tem até o
163843.

1639

1640 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1641**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Agora a obrigatoriedade contida no
1642parágrafo primeiro que bastaria o conselheiro pedir que seria concedido
1643obrigatoriamente.

1644

1645**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
1646Que é a praxe.

1647

1648 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1649**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Essa concessão por quem será concedido
1650o direito a voz.

1651

1652**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - A**
1653pedido do conselheiro concede. Não vamos complicar. João, já é assim.

1654

1655 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** - Só esclarecer presidente
1656como tem funcionado o plenário. É o seguinte no plenário hoje qualquer
1657conselheiro tem o direito que eu acho que já está no atual Regimento de
1658conceder a palavra para qualquer pessoa que ele convide para vir a falar. Ele
1659sendo conselheiro tem direito a palavra. Ele sempre vai pedir a palavra ao
1660presidente. Claro que o presidente vai conceder ou não dependendo do
1661andamento dos trabalhos da plenária. Mas se ele pede e passa a palavra a
1662outro, está garantida a palavra.

1663

1664 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1665**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Você mesmo falou vai depender
1666do presidente. Eu acho que isso tem que ficar regrado. Nós mesmos vivemos
1667nesta Câmara Jurídica verdadeiras confusões e verdadeiras bagunças pela
1668participação do pessoal que é convidado a assistir a reunião. E eu acho que
1669deve poder ser concedido a critério do presidente. Se não a plenária pode cair
1670em uma confusão. Cada conselheiro traz três para falar e aí?

1671

1672 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1673**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Será concedido regimental.

1674

1675**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
1676Eu acho que quando o conselheiro pede tem que ser concedido. Acho que não
1677pode ele pedir direto. Agora o conselheiro pedir deve ser concedido. Senão
1678você está cerceando o direito do conselheiro. Se o Conselheiro pediu é porque

1679ele quer e em vez de ficar de ventríloquo o cara fala para ele e ele fala é
1680melhor dá a palavra direta.

1681

1682**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1683**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Aí a ONG X traz 300 pessoas
1684para falar e regimentalmente está dando guarita. Não dá.

1685

1686**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
1687Mas aí tem que ser a avaliação também do conselheiro. Eu acho que isso corta
1688a palavra de conselheiro.

1689

1690**O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA)** - Pode parecer
1691preciosismo, SR. presidente, mas no caput artigo nove por uma questão de
1692redação eu substituiria um dos conselheiros suplentes por seu suplente porque
1693senão pode dar os seus suplentes porque senão pode dar a impressão que a
1694ausência do titular e dos suplentes representantes de determinado segmento
1695podem ser substituídos. Veja se o suplente ou um de seus suplentes porque a
1696redação do jeito que estar pode parecer que ausente o titular e dois suplentes
1697de determinado segmento poderiam ser substituídos por suplentes de outro
1698segmento. Pode parecer preciosismo, mas a redação. Por um de seus
1699suplentes.

1700

1701**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1702**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Pode aperfeiçoar. Por um de seus
1703conselheiros e justifica mais adiante. Agora vamos voltar a questão desse
1704parágrafo primeiro porque não ficou claro e o esclarecimento do Dr. Sérgio.

1705

1706**O SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA**
1707**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Talvez quando voltarmos a discutir os
1708artigos do funcionamento das Câmaras Técnicas, voltemos ao assunto.

1709

1710**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1711**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Mas isso é da plenária. Eu acho
1712interessante nós fecharmos porque ele reflete hierarquicamente sobre o
1713funcionamento das Câmaras Técnicas ou ficar disposto aqui no funcionamento
1714do plenário porque aí vejamos. A pedido do conselheiro, eu peço e aí já está
1715garantido o direito a voz do participante não membro do conselho. Poderá a
1716critério do presidente ou reunir as duas num caput que colocasse. Porque já
1717tem a discricionariedade no convite e seu nome é por indicação. Também
1718incluiria num único que ele tenha essa faculdade de conceder ou não a pedido
1719do conselheiro. Porque aí garante que o conselheiro já faça a pedido do
1720conselheiro será concedido o direito a voz de participante não membro do
1721conselho. Colocar a pedido do conselheiro poderá ser concedido pela
1722presidência da mesa. A pedido de conselheiro poderá ser concedido. Será é
1723muito. Deverá.

1724

1725**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Eu queria fazer
1726uma consideração em nome da ECODATA de que essa mudança redacional é
1727questão de mérito. Não entendo que seja jurídico.

1728

1729 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Passar ao mérito uma vez que vem da 1731 coerência do próprio Regimento. Haverá aí a definição da competência da 1732 presidência da plenária e dentro dessas competências aí como será é um 1733 direito e é de aspecto jurídico deve ser definido se será, deverá ou poderá ter.

1734

1735 **SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Essa mudança 1736 da forma que está sendo colocada é uma questão de entendimento jurídico, 1737 mas a mudança não. A mudança é de mérito.

1738

1739 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu quero com todo respeito 1741 somar as palavras do presidente. Nós estamos discutindo, Dr. Igor, um 1742 Regimento já posto, que é norma interna do CONAMA. Tudo que está aí, cada 1743 vírgula é norma interna do CONAMA. Então não é questão de mérito. É 1744 questão jurídica o tempo inteiro do primeiro ao último artigo.

1745

1746 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - O 1747 negócio é que não existe hoje essa previsão explícita. Isso era, vamos dizer, 1748 uma praxe. O que está fazendo? Está normatizando uma praxe. O que se pode 1749 o conselheiro pedir a palavra a um terceiro pode. Agora se vai ser 1750 obrigatoriamente concedida como uma liberdade um não cerceamento de 1751 palavra ao conselheiro ou se é para os bons andamentos dos trabalhos o 1752 presidente poderá ou não conceder. Isso é realmente uma questão de 1753 dinâmica de conselho. Não é uma questão exatamente jurídica. Eu acho que 1754 isso nós poderíamos colocar um alerta. Falar olha para o bom funcionamento 1755 do conselho seria recomendável que essa palavra não fosse taxativa. Agora 1756 não que isso seja uma questão jurídica.

1757

1758 **SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA)** - Eu tinha a 1759 impressão que se trata de questão jurídica na medida em que essa obrigação 1760 do presidente conceder a palavra a tantos quanto dela quiseram fazer uso 1761 inviabiliza o funcionamento e ela se torna jurídica na medida em que inviabiliza 1762 o andamento dos trabalhos e inclusive as votações.

1763

1764 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - 1765 Talvez até possa colocar isso para você objetivar e não ficar discricionariedade 1766 total do presidente. Nós sabemos que o presidente do CONAMA não é um 1767 presidente imparcial. Ele é do MMA. Então o que acontece você pode.

1768

1769 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu disse a você que o 1771 conselheiro pode pegar tantos relatórios quanto quiser e ler se quiser. Ele pode 1772 garantir a voz dos outros pela voz dele. É importante que cerceamos pelo bom 1773 funcionamento e isso é jurídico sim.

1774

1775 **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - 1776 Não. Eu gostaria de colocar a critério do presidente quando for necessário ao 1777 bom funcionamento dos trabalhos. Por quê? Para evitar que isso fique 1778 totalmente na discricionariedade. Concordo com você e com o Nilo que às

1779vezes precisa para o bom andamento, mas não que isso seja totalmente
1780discricionário. Você pode dizer não estamos no início das reuniões.

1781

1782**O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
1783**CENTRO-OESTE)** - Presidente, tirando a questão de ordem política e voltando
1784a questão de ordem jurídica é jurídico sim e volta ao ordenamento jurídico
1785desse País. Sem querer ser legalista e ao mesmo tempo sendo, que aqui é
1786uma Câmara de Assuntos Jurídicos, todo o sistema ritual no Brasil é
1787presidencialista desde o processo, desde a questão dos fóruns, dos tribunais
1788do conselho é presidencialista. Isso está no ordenamento jurídico do País. Em
1789que pese e eu entendo que o Ministério do Meio Ambiente que preside o
1790CONAMA desde a Secretaria de Meio Ambiente do Ministério do interior é
1791legítimo sim também para presidi-lo haja vista que ele é o Conselho Nacional
1792do Meio Ambiente. O sistema jurídico no País, todos nós vimos, é
1793presidencialista, portanto, é uma questão de ordem jurídica e essa câmara
1794deve se definir por isso. Obrigado.

1795

1796**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1797**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Obrigado, Dr. Clarismino. Eu acredito que
1798isso encontra respaldo na juridicidade, sobretudo quando se percebe que aí
1799está se colocando como a competência e é regimental isso do presidente e do
1800bom andamento dos trabalhos e dos resultados que sejam dirigidos na forma
1801de que será concedido, que é o direito. Haveria aí, como o Dr. João lembrou,
1802uma representação superposta dentro de discussões intermináveis. A
1803regimentação desse item aqui é fundamental para os resultados.

1804

1805**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Eu mantenho a
1806minha proposição de que há sim cerceamento. Não há uma quebra da
1807condução dos trabalhos até porque o Dr. Nilo já se manifestou que nunca
1808houve problema da forma que era tratada e eu quero fazer uma parte a minha
1809fala e retornarei a dizer em seguida.

1810

1811**O SR. LUIZ MOURÃO (MOVER)** - Chegamos aqui a raia do absurdo. Se o
1812sistema é presidencialista nós podemos caçar qualquer direito que lá existe. É
1813o que está acontecendo. O Regimento dava direitos específicos. Será
1814concedido determinada coisa. Como o conselheiro tem direito, por exemplo, ele
1815será atendimento quando ele faz o requerimento, atendido determinado
1816pressupostos. Ele terá direito a votar. Isso é um pressuposto. O presidente não
1817pode tudo porque o Regimento é presidencialista. O Regimento, a
1818interpretação que eu faço é essa, o Regimento dizia claramente será
1819concedido. É um direito do conselho que não fere o presidencialismo tendo o
1820direito. Não fere de maneira nenhuma. Essa alteração, apesar de ser jurídica, é
1821uma alteração de mérito. A CTAJ está substituindo o CIPAM numa segunda
1822instância, fazendo modificações de mérito no sentido de alterar o
1823funcionamento do plenário daquilo que estava escrito inclusive para que isso
1824possa acontecer. Isso fere as liberdades, fere os direitos e, além disso, isso
1825está se constituindo em outro CIPAM no qual já existiu representante de todos
1826os setores para manifestar isso sobrepondo ao plenário. Isso no meu entender
1827realmente contraria e eu tenho visto manifestações inclusive preconceituosas.
1828A nossa ideia nunca foi aqui, Dr. João, atrapalhar e considerar que um

1829determinado setor faça isso ou aquilo apesar de algum setor poder ser
1830identificado. Eu posso dizer que o setor governamental, fui do Governo muito
1831tempo, tenta impor a sua vontade como quer sem ouvir a comunidade e a
1832sociedade. Isso é verdade de maneira geral. Isso não quer dizer que todos os
1833governos façam isso e que não tenham regra para que possa não acontecer.
1834Os direitos do conselho que vai formular política pública é que haja o
1835entendimento entre ele. Não que se resolva, executivamente, determinado
1836problema como acontece na esfera eminentemente do executivo. Esse é o
1837conselho de política pública onde se deve fazer o encontro das intenções dos
1838diversos setores para que se constitua a melhor política. E não resolver o
1839problema no menor tempo. Isso contraria. Vai demorar muito tempo. Vamos
1840resolver pela maioria. Eu tenho dois terços do conselho. Não preciso de
1841ninguém para participar. A obrigação nossa, como conselheiro e como CTAJ e
1842como sociedade e como cidadãos, é que esse encontro seja feito para que
1843possamos fazer realmente a formulação de política pública e não que se
1844beneficie simplesmente o interesse de um setor.

1845

1846**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Dr. Clarismino.
1847É uma parte. A palavra está comigo. Terei o maior prazer de passar a palavra
1848ao SR.. Não há dúvida de que a idéia é, começando por essa mudança, atingir
1849as Câmaras Técnicas. Nas Câmaras Técnicas não vejo o problema dos
1850conselheiros discricionariamente trazer ao debate um enriquecimento
1851informações. Até para que nós conselheiros possamos nos basear melhor nas
1852nossas deliberações. Dr. João, ainda não houve mudança e espero que não
1853haja e a ECODATA, nessa reunião, trará a qualquer momento, quando
1854entender necessário, novas informações e novos apartes. Então concedo a
1855palavra ao presidente. Obrigado.

1856

1857**O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
1858**CENTRO-OESTE)** - Eu quero dizer ao Dr. Mourão sobre presidencialista e eu
1859falei muito bem. Dei o exemplo. É sobre o rito, processo, condução, não
1860presidencialismo exacerbando o autoritarismo. O rito que é presidencialista e
1861deve administrar. Isso é processualmente falando. E não tenho absolutamente
1862nenhum preconceito contra, nenhuma manifestação e muito menos
1863organização do trabalho. E dizer mais que o CIPAM é um órgão do CONAMA e
1864a CTAJ é o órgão do CONAMA e tem a CTAJ a atribuição de assessorar
1865juridicamente todos os órgãos do CONAMA sem ser isso insubordinação ou
1866qualquer coisa que altere a hierarquia dos órgãos que compõem o Conselho
1867Nacional do Meio Ambiente. Nós podemos sim manifestarmos sobre alguma
1868posição do CIPAM no sentido não de contrariar, mas de assessorar.

1869

1870**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1871**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Com a palavra Dr. João Winther,
1872representante do Estado de São Paulo.

1873

1874**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
1875**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu concordo de novo com o Dr.
1876Clarismino e Dr. Igor eu gostaria de reforçar a posição de que o conselheiro
1877pode representar a voz daqueles que ele quer ouvir. Tanto o conselho pode
1878receber especialistas e dar a palavra a especialistas ou a pessoas presentes

1879na reunião como essas pessoas podem por meio do conselheiro, como está
1880fazendo com o Dr. Mourão, reproduzir aquilo que ele quer dizer mediante
1881laudos. Não há cerceamento de participação nenhuma porque o conselheiro
1882pode representar aqueles que querem falar ao invés de dar um aparte como o
1883SR. está falando e pela ordem, presidente, eu proponho que não se permita
1884mais aparte nenhuma e nem participação nenhuma a não ser por meio da voz
1885do conselheiro porque nós temos 71 artigos para vencer. Não é suprimir o
1886entendimento porque ou você trabalha com o tempo, porque o tempo existe e
1887flui, ou não você consegue fazer as coisas. Eu acho que não é prescindir de
1888discussão. Eu acho que o Dr. Mourão pode por meio de sua voz Dr. Igor se
1889fazer representar quantas vezes quiser. Assim como o Dr. Roberto presente da
1890ANA. Mas acho que para o bom andamento deste trabalho de hoje que tem só
1891dois dias e 71 artigos e nós estamos ainda no artigo nono porque as
1892discussões são 88 artigos. Então eu acho que nós deveríamos, uma proposta
1893pela ordem, não permitir mais aparte de ninguém de fora. Ficar a discussão só
1894dos conselheiros e os Conselheiros representam as pessoas que querem dizer.
1895As pessoas fornecem laudo vão ao pé de ouvido fazem os seus comentários.
1896Senão estamos arriscados a passar os dois dias e não vencer o desafio que foi
1897trazido a esta Câmara Jurídica de rever o Regimento.

1898

1899**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Só uma
1900resposta, SR. presidente. Não é a primeira reunião da CTAJ e todas as outras
1901vezes houve aparte de vários conselheiros e nunca houve problema na
1902condução do nosso presidente Gurgel pela educação de todos nós de
1903escutarmos as outras opiniões. Não vejo motivo para que haja o fim dos
1904apartes nessa reunião como não houve nas anteriores.

1905

1906**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
1907**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Dr. Igor e é o momento, inclusive, a
1908propósito das colocações do Dr. João o que seria apart? Aparte dentro de uma
1909discussão colegiada de pares seria o aparte de um par. Não é isso? Ocorre
1910que nós temos intervenções muito bem colocadas de alta qualificação técnica
1911que poderá sentar nesta cadeira, mas aqui não é membro conselheiro. Então
1912não lhe acabaria um aparte. No parágrafo segundo nós colocamos que o
1913presidente poderá convidar em seu nome ou por indicação do conselheiro
1914como seria o SR.es. Pode refletir como regra geral para participar das reuniões
1915com direito a voto, mas senta um conselheiro superqualificado, conselheiro do
1916CONAMA consagrado, mas ele não está tendo apartes dentro da discussão.
1917Ele está tendo intervenções dentro da discussão, como bem observou o
1918conselheiro João Winther, nós estarmos aqui patinando no nono que foi
1919suscitado em função de um esclarecimento solicitado pela Casa Civil. Em cada
1920quinze minutos um dito aparte que dura cinco e isso se não tiver um
1921encaminhamento que nos foi dado aqui como 60ª sessão da CTAJ para
1922resolver os 81 artigos de quem veio de milhares de quilômetros para resolver
1923nós vamos ficar patinando a cada hora quinze minutos cinco que passaria em
1924cada hora quinze. É perigoso para nós. É isso.

1925

1926**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Problema na
1927nomenclatura. Se é um aparte ou direito a voz. Hoje eu passo ceder a palavra
1928ao nosso convidado.

1929

1930 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Nós precisamos de um consenso. Como o **1932SR.** falou encaminharmos com objetividade. Uma vez que o Dr. Mourão tem **1933** algum parecer com relação a isso foi expresso no CIPAM nos destaques e aqui **1934** estamos vendo a juridicidade. No entender de alguns conselheiros, nós temos **1935** nesse entendimento que há juridicidade que ele poderá ser ouvido. É **1936** regimental. Isso é competência. Está distribuindo competências. Em quanto **1937** direito, ele será ouvido, será concedido. Isso não é discricionário. Nós tivemos **1938** aí que ele poderá ser porque está definindo competência. Entendo juridicidade **1939** e vamos justificar. Vamos encaminhar, levar a votação e considerar.

1940

1941O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Eu **1942** tenho uma emenda aí. No texto do segundo parágrafo, na parte final, eu quero **1943** copiar essa em função da constante da pauta e a minha proposta seria a **1944** pedido de conselheiro e a colar em cima esse pedaço em função da matéria **1945** constante da pauta. Porque é apenas porque não vai atrapalhar a reunião que **1946** será concedida a voz. Será concedido em função da matéria. Eu sugiro que **1947** fosse acrescido depois de a pedido de conselheiro entre vírgulas em função **1948** poderá ser concedido. Eu acho que aí ficaria explicada a motivação para o **1949** pedido, inclusive porque tem que estar interligado ao assunto.

1950

1951O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Então isso aí seria o que está sobrescrito.

1953

1954O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Eu já disse aqui no pé de ouvido. **1956** Desculpe, SR. presidente, eu não gosto da parte que diz quando a **1957** manifestação não for empecilho ao bom andamento dos trabalhos porque o **1958** presidente do conselho não terá bola de cristal para saber se a manifestação **1959** vai ser empecilho ou não ao bom andamento dos trabalhos.

1960

1961O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA) - E porque ele **1962** teria que justificar e fundamentar cada vez.

1963

1964O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Eu gostei da proposta do Rodrigo **1966** em função da matéria constante na pauta que já dá o foco e objetiva e **1967** proponho a retirada disso que o João se manifestou agora.

1968

1969A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - A **1970** ideia era dar alguma objetivação que acho que já foi dada.

1971

1972O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Isso ficaria como proposta substitutiva da **1974** CTAJ com a seguinte justificativa do entendimento da juridicidade da matéria **1975** justificativa que trata de competência da presidência do conselho para seu bom **1976** funcionamento.

1977

1978O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
1979GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Competência da presidência do
1980conselho. Acho que a frase pode ser melhorada. Clarissimo, sua luz.

1981

1982O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1983DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Dr. Rodrigo. Vamos colocar em votação.
1984Isso é uma justificativa e esse é o encaminhamento da CTAJ que foi inicial e
1985vamos colocar em votação essa proposta do parágrafo primeiro registrando os
1986votos. Pode ficar tudo em azul e sobrescrito aqueles que foram modificados.
1987Azul não porque azul. Como é que está?

1988

1989SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - João pode adotar o
1990sistema de deixar original riscado.

1991

1992O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
1993DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Então seria colocada em votação a
1994matéria para aprovação com a manifestação prévia do representante da
1995ECODATA em contrário.

1996

1997A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -
1998Eu fico vencida com ECODATA porque eu entendo que a questão poderá ou
1999será ambas são opções jurídicas, ambas são possíveis juridicamente, mas a
2000escolha é política na condução que o plenário vai pretender dar e deve ser. A
2001minha justificativa de voto vencida é que acho que a matéria deverá ser levada
2002ao plenário e essa do jurídico não é a única possível. O plenário pode entender
2003que como veio do CIPAM o será também é uma possibilidade jurídica. É uma
2004opção política se é o poderá ou será. Ambas juridicamente possíveis.

2005

2006O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
2007DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Claro, mas aí vamos partir para alguns
2008ensinamentos até do direito administrativo, parece-me que um discriciona e o
2009outro vincula da forma como está colocado. O será já vinculou a
2010obrigatoriedade e o poderá ele discriciona. Sendo o poder discricionário na
2011condução para o bom resultado a competência do presidente.

2012

2013A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - Aí
2014já acho que é político se o bom resultado poderá ou será. Porque pode
2015entender que é um cerceamento do direito do conselheiro. Então como eu
2016entendo que a questão é mais política e ambas as possibilidades jurídicas
2017existem.

2018

2019O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
2020DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - É discricionária na condução executiva
2021que cabe ao presidente e que é contida no Regimento essa daí vai ter definida.

2022

2023O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Serviria
2024até para obstrução de pauta.

2025

2026O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
2027DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - A aldeia dos índios todos.

2028

2029**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
2030Mas ali você já tem a matéria. O em função da matéria eu concordo. O será e o
2031poderá é que pode.

2032

2033**O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Não**
2034gostaria de apresentar esse texto ao plenário.

2035

2036**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2037**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Estamos em votação. Justificou o voto. Dr.
2038João Winther, por favor.

2039

2040**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
2041**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -** Eu voto pela redação que está ali
2042no parágrafo primeiro com o azul. Concordo com a justificativa e não concordo
2043em transmitir para a plenária a posição que está escrita da ECODATA e da CNI
2044se forem eles voto vencido hoje aqui.

2045

2046**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - A**
2047escolha de o termo ser ou poderá, não é que não é da competência, ambos
2048são jurídicos. A opção é que é política. Ambos têm juridicidade. Não é que não
2049é da competência. Ambos são. Agora é que é uma opção política.

2050

2051**O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
2052**CENTRO-OESTE) -** Você acha a CTAJ está alterando questão de mérito?

2053

2054**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - É**
2055porque eles já optaram pelo será. Não. Ele não está concordando. Ele está só
2056interpretando. A escolha do termo será ou poderá. Coloca, antes de a escolha,
2057tanto é juridicamente possível a escolha dos termos será ou poderá.

2058

2059**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2060**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Se é jurídico ele não seria competência?

2061

2062**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
2063Entretanto a escolha de um deles é uma opção política que deve ser verificada
2064pelo plenário que já veio assim. É a minha posição. É claro que isso pode ser
2065vencido.

2066

2067**O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA) -** Presidente no
2068momento em que é imposto ao presidente que ele deverá ceder a palavra está
2069se destituindo o presidente do CONAMA da condução do processo. A matéria é
2070extremamente jurídica porque poderá, remete essa discricionariedade ao
2071presidente do CONAMA em razão da pauta, em razão dos assuntos tratados.
2072No entanto, se nós vincularmos isso se o presidente terá a obrigação de
2073conceder, nós estamos destituindo do comando da sessão.

2074

2075**O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) -** E ainda
2076dizendo que estamos deturbandando um sistema representativo ao passo em que
2077qualquer um pode, no caso qualquer conselheiro, tem direito tantos quantos

2078forem a trazer pessoas e nós estamos daí partindo para a democracia direta se
2079cada cidadão pode vir por meio de um conselheiro. Não precisa mais ter o
2080sistema representativo.

2081

2082**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2083**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Assim se manifestou.

2084

2085**O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO**
2086**CENTRO-OESTE)** - Presidente, nós temos alguns anos de CONAMA e eu
2087sempre vi, por exemplo, o Governo do Estado de São Paulo, Dr. João, é um
2088dos representantes do CONAMA que mais usam por meio de representantes,
2089mas usam com muita parcimônia. Diga se de passagem. Por quê? Porque o
2090Governo de São Paulo tem um órgão chamado CETESB que é um celeiro de
2091expertise em todas e, principalmente, em controle de poluição. E sempre
2092trazem técnicos para esclarecer o plenário em vários fatos. Não é isso Dr.
2093Roberto? Mas sempre traz um técnico que fala sobre a matéria e fica dentro de
2094um critério de bom senso. Se o presidente na sua atribuição maior não verificar
2095e não questionar e não ter o poder de polícia, poder de polícia que eu falo Dr.
2096Mourão é meramente administrativo. Não interprete mal. O poder de polícia
2097para verificar que aquilo está sendo feito de uma maneira para apenas
2098procrastinar o bom andamento dos trabalhos nós não chegaremos a veredito.
2099Não abriremos resolução mais. Isso não estou falando que esta representação
2100ou aquela do plenário. Qualquer uma. Pode ser um município. Eu entendo que
2101pela história, pelo rito, pela tradição do CONAMA sempre foi essa e os
2102princípios jurídicos e a juridicidade da matéria está no direito consuetudinário
2103também. É costume já do CONAMA essa prática e de 99,9% de todos os
2104órgãos colegiados do Brasil.

2105

2106**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2107**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Obrigado e aproveitando colhendo o voto
2108que interpreta positivo. Não é isso? Assim como Dr. Curt que se expressou e o
2109Dr. Sérgio se expressará.

2110

2111**O SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA**
2112**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Eu queria rapidamente dizer o seguinte.
2113Hoje em dia cada vez mais tem uma diferença entre o que é jurídico e o que é
2114mérito. Concordo e entendo a dificuldade nisso, mas acho que um bom critério
2115para nós descobrirmos do que se trata talvez seja primeiro os princípios gerais
2116da administração pública. Eu me refiro da eficiência. E segundo os objetivos
2117gerais do CONAMA que na proposta utilizando unicamente o será me parece
2118que vão ser frustrados. Tendo isso em vista, eu acho que isso não é mérito.
2119Acho que é jurídico porque é uma redação que pode frustrar os princípios
2120positivados na lei e no decreto.

2121

2122**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** -
2123Por isso eu tinha sugerido colocar quando for para os bons andamentos. Eu
2124acho que se tivesse mais objetivado eu não acharia isso. Agora quando fica
2125com a liberdade total discricionária eu acho que pode ser usado politicamente
2126pelo presidente para passar uma matéria e cercear a liberdade do conselheiro.

2127

21280 **SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA)** - Como
2129politicamente também pode ser usado por um único conselheiro para
2130inviabilizar. É justamente o seguinte. Tanto podemos supor como a SRA está
2131supondo que o presidente pode inviabilizar a manifestação popular como pode
2132se imaginar que mantendo a obrigação do presidente de conceder a palavra é
2133um único conselheiro pode inviabilizar uma reunião numa plenária do
2134CONAMA. De lado a lado há o risco.

2135

21360 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
2137GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Nós estamos em votação. Vamos
2138acabar a votação, fazer a justificativa necessária e sair para o almoço. Senão
2139vamos tomar lanche.

2140

21410 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
2142DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Eu percebo que a robustez da justificativa
2143deva ser reforçada com relação a essa visão do direito administrativo a que se
2144presta o que é a conselho e dentro dessa visão da competência do presidente
2145da condução. Nós temos ampla justificativa. Assim como a ECODATA colocou,
2146mas, no entanto nós vamos levar ao plenário uma discordância de mérito por
2147um lado, como colocou bem o Dr. Sérgio, expondo essa CTAJ a uma
2148discussão.

2149

21500 **SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO
2151CENTRO-OESTE)** - Só um detalhe. Dr. Sérgio esclareceu aqui e parece que
2152foi, na minha opinião, com muita competência que têm fundamento jurídico e
2153não arranha mérito. Então a CTAJ entende que tem fundamento jurídico pelo
2154princípio da eficiência. Simples. Tem princípio e tal e tal e votamos. Nós
2155achamos que não estamos ferindo questão de mérito. Dr. Sérgio matou a
2156questão, esclareceu.

2157

21580 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** - Dr. Clarismino, eu pedi
2159ao presidente para fazer uma ponderação breve. Muito humildemente porque
2160não sou membro dessa câmara e nem sou conselheiro. É o seguinte. É uma
2161ponderação aqui porque está todo mundo com fome. É o seguinte a Câmara de
2162Assuntos Jurídicos, o Dr. Clarismino já foi obrigado algumas vezes a ir ao
2163microfone em plenário para poder explicar discussões da Câmara de Assuntos
2164Jurídicos. É recorrente a queixa de grande parte do plenário em relação à
2165Câmara de Assuntos Jurídicos. O que estou pensando aqui mais para
2166preservar o bom trabalho que a câmara faz e que a maioria não conhece é que
2167estou querendo avaliar com os SR.es mesmo já tendo sido votado se o melhor
2168encaminhamento nesse parágrafo não seria com a mesma justificativa que está
2169sendo dada a mera exclusão do parágrafo. Eu vou dizer o porquê. O atual
2170Regimento não prevê isso. Isso foi colocado, não sei se no GARI ou no CIPAM,
2171foi colocado esse parágrafo para deixar explícito na verdade uma coisa que já
2172é praxe no plenário. O Regimento prevê entre as incumbências no artigo atual,
2173inclusive, e esse que nós estamos discutindo. Ele já prevê que cabe ao
2174presidente coordenar o uso da palavra. Já prevê esse direito e essa
2175incumbência do presidente. Por isso que o Regimento atual não tinha esse
2176parágrafo. Foi colocado. Só que ao colocar, eu concordo que pode ensejar uma
2177situação de confusão às vezes em plenário. Alguém pode dizer que está no

2178Regimento, que será dada a palavra a quem eu quiser e sou conselheiro.
2179Entende? Realmente há confusão, mas a confusão talvez seja maior se levar
2180uma modificação desse parágrafo em lugar de puro e simplesmente suprimi-lo
2181porque não tem sido necessária essa regra. Então suprime com a mesma
2182justificativa. Eu acho que isso não deixaria a Câmara Técnica tão vulnerável
2183em plenário e aí já está assegurado lá atrás que incumbe ao presidente o
2184ordenamento da palavra. É só uma sugestão para evitar essa divergência da
2185jurídica em plenário. Isso vai gerar uma discussão muito grande, mas deixo a
2186critério dos SR.es.

2187

2188**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO**
2189**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Nilo, você disse que pode causar
2190uma má impressão e uma confusão no plenário se alterarmos. E se retirarmos
2191não pode causar também essa mesma impressão? O seu argumento serve
2192para os dois cenários. Se alterar, podemos ser execrado. Se tirar, podemos ser
2193também execrado. Eu por tudo que foi dito aqui para garantir o bom
2194funcionamento do CONAMA, pelo princípio da eficiência, pela competência da
2195presidência em ordenar a palavra como está dito no outro artigo e para deixar
2196muito claro que às vezes é necessário manter a palavra só dos conselheiros,
2197não abrir para participação pública. Vamos pensar as audiências públicas que
2198já vivemos. Às vezes vem um circo montado para impedir o funcionamento da
2199audiência. Vamos pensar na realidade desse País. Nós devemos garantir que o
2200presidente do conselho em função da matéria constante da pauta observado
2201que o conselheiro sempre terá a palavra e poderá reproduzir dos seus técnicos
2202aquilo que for conveniente. Eu voto a favor e, aliás, já havia votado e não sei
2203por que esse inciso. Eu voto a favor da manutenção do parágrafo primeiro
2204como está alterado em azul.

2205

2206**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2207**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Devido ao voto e, em sequencia, já sendo
2208computado positivamente os votos de Dr. Rodrigo Justus e o representante
2209João Winther da Casa Civil, do IBAMA e do Dr. Clarismino pela ANAMMA
2210sudeste.

2211

2212**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
2213Presidente, eu queria propor uma redação que resolveria e tiraria os votos
2214indevidos.

2215

2216**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2217**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Pela ordem, em votação para a
2218aprovação.

2219

2220**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
2221Mas antes de aprovar propor a nova redação.

2222

2223**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2224**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Mas apenas colocando.

2225

2226**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
2227Voto vencido.

2228

2229A SR. POLLYANE S. BARBOSA (REPRESENTANTE DA REGIÃO
2230SUDESTE) - Eu voto com o Dr. João. Acho tem que manter o parágrafo
2231primeiro da maneira que está. Só aproveitando a oportunidade aqui. Minha
2232primeira vez aqui. Até prefiro me abster de alguns comentários para ficar mais
2233na observância dos trabalhos que estão desenvolvendo. Essa parte que a
2234ECODATA e a CNI inseriram. O SR. até já havia se manifestado. Se é jurídico
2235e ela tem que ser tratada. Agora tanto é jurídico e não vai tratar? O SR. tinha
2236colocado. Se é jurídico tem que tirar dali.

2237

2238O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO
2239GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Eu já havia pedido que uma vez
2240vencida a redação do parágrafo primeiro como está formulado agora por
2241maioria nesta câmara que se registre em ata a posição daquilo que está escrito
2242e não se leve a plenária essa questão porque se foram vencidos na Câmara
2243Jurídica.

2244

2245O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
2246DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - É pertinente.

2247

2248A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -
2249Presidente, agora eu gostaria de fazer uma proposição que resolveria a
2250questão para evitar voto vencido, como o Nilo falou, porque a justificativa a
2251nossa justificativa coincide a justificativa do conselheiro da Casa Civil. Que é o
2252que? Ali você tem que ponderará a liberdade de manifestação com a boa
2253condução dos trabalhos. Isso resolveria só acrescentando ali no final a critério
2254da presidência o direito de voz e participação desde que não atrapalhe a
2255eficiências e bom andamento dos trabalhos. O que está falando? A mesma
2256coisa. Não é. Porque ele simplesmente não pode ser cortar a palavra quando
2257não tem nenhuma evidência de que está atrapalhando os trabalhos. Assim
2258evita uma discricionariedade apenas por ação política. A nossa ponderação é
2259exatamente essa que colocamos. Você tem a liberdade de manifestação dos
2260conselheiros que deve ser ponderada com a eficiência e bom andamento dos
2261trabalhos. Se coloca isso explícito em cima que o presidente terá que ponderar
2262isso, eu retiro a minha preocupação.

2263

2264O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
2265DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - E votaria a favor da aprovação do
2266parágrafo primeiro com essa redação.

2267

2268A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -
2269Igual está. Desde que não prejudique a eficiência e o bom andamento dos
2270trabalhos porque deixa de ser tão discricionário. Mas deixa de ser puramente
2271discricionário. A nossa preocupação é com a pura discricionariedade.

2272

2273O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO
2274DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Desde que não significa que ela retiraria.
2275A ECODATA concorda na retirada com a CNI concorda desde que não
2276prejudique. No meu entender discricionário da mesma forma.

2277

2278**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -**
2279Começou a reunião o primeiro pedido dizer que não dá.

2280

2281**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2282**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Considerando isso aí entraremos na
2283justificativa embasando muito mais na sugestão do Dr. Sérgio Brito da
2284administração pública finalidade do conselho e competência do presidente na
2285justificativa.

2286

2287**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** E que pese a
2288tentativa da Dra. Cristina em acabar com a discricionariedade do presidente.
2289Eu vejo que essa redação acabará com isso. Então eu mantenho a minha
2290posição.

2291

2292**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2293**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Em mantendo a posição, haveria um voto
2294a ser registrado em ata e não justificativa ao CONAMA o que nos obrigada
2295regimentalmente justificativa da juridicidade da matéria que é reconhecida. Em
2296ata da CTAJ está contando, inclusive, com a sua justificativa do voto contrário.
2297E vamos melhorar a justificativa do voto a favor que muitas vezes as questões
2298de apetite fazem com que as pessoas raciocinem mais limitadamente. Eu
2299proporia uma suspensão da sessão por um breve espaço de tempo que dê
2300para restaurar as energias e retornar dentro de um tempo que seja.

2301

2302**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** Só queria que
2303constasse na versão suja a posição da ECODATA. Na versão suja.

2304

2305**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2306**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Mas isso é uma definição da CTAJ.

2307

2308**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** É um pedido
2309que está sendo feito agora.

2310

2311**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO**
2312**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Podemos submeter à votação. Quando
2313nós voltarmos, fazemos a justificativa e vota a sua solicitação. De acordo com
2314a suspensão pelo espaço de quantos minutos senhores conselheiros?

2315

2316

2317(intervalo para almoço).

2318

2319

2320**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** Boa tarde a todos e em
2321prosseguimento à Sessão da 60ª Reunião na área da Câmara Técnica de
2322Assuntos Jurídicos. Na continuação da pauta, nós temos aí na apreciação do
2323Regimento Interno do CONAMA a partir do ponto em que ficamos, no art. 9º.
2324Esse art. 9º, que foi objeto da observação da questão da participação com
2325direito de voz e voto de membros do Conselho, que teve uma redação final
2326voltada com um voto contrário, os seguintes termos: § 1º: A pedido de
2327conselheiro, em função de matéria constante da pauta, poderá ser concedido, à

2328critério da Presidência, direito a voz a participante não membro do Conselho,
2329desde que não prejudique a eficiência e o bom andamento dos trabalhos. Na
2330justificativa, nós consertamos que haveria aí... Aprovado, com um voto
2331contrário, que foi ECODATA e que, ainda não decidindo a matéria, poderá ou
2332não retirar essa contrariedade de voto, porque na justificativa, bem lembrado
2333pelo Conselheiro Sérgio Sá porque colocou aqui a necessidade de vinculação à
2334eficiência do ato administrativo que seja prejudicada pela vinculação à
2335necessidade de dar a voz na redação anterior, como diria: será concedida a
2336participação a qualquer terceiro. Então, nessa justificativa, eu pediria ajuda
2337para nós montarmos aí, a partir da juridicidade da matéria que trata de
2338competência à Presidência do Conselho, para o seu bom funcionamento. O
2339princípio da eficiência, que foi quando o Dr. Sérgio lembrou isso aí, o bom
2340funcionamento dos trabalhos é competência da Presidência, e vinculado aí
2341necessariamente aos princípios da administração pública, que sempre poder
2342citar a norma legal, melhor ainda. Tem alguma sugestão, Dr. Sérgio?
2343Justificativa: de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, princípios da
2344administração pública... Esta CTAJ apreciou a juridicidade da matéria que trata
2345de competência da Presidência do Conselho sobre o bom funcionamento...
2346Princípio da eficiência, o que concorre para o bom funcionamento dos trabalhos
2347e competência da Presidência. Nessa hipótese a ECODATA reveria a posição?
2348

2349

2350**O SR. IGOR TOKARSKI (ECODATA)** – Presidente, a ECODATA mantém o
2351posicionamento contrário.

2352

2353

2354**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então esse posicionamento
2355constaria necessariamente da ata da 60ª CTAJ, não constando do texto-versão
2356que será encaminhada ao Plenário para decisão.

2357

2358

2359**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA CENTRO-OESTE)** –
2360Presidente, eu entendo, salvo melhor juízo do Igor, que no caso em questão é
2361uma declaração de voto e essa declaração de voto deve ser constada em ata,
2362com esse termo. É uma declaração de voto. Eu acho que é o termo adequado,
2363jurídico.

2364

2365

2366**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Nessa hipótese, o SR. fala
2367mantendo na versão suja? Para ser encaminhada...

2368

2369

2370**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA CENTRO-OESTE)** –
2371Na ata. Na ata da Reunião. É a declaração de voto na ata da Reunião.

2372

2373

2374**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – O João pretende esclarecer?
2375Porque nós vimos...

2376

2377

2378 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – É. Na transcrição, resultado. Sim. Ou coisa que
2379o valha.

2380

2381

2382 **O SR. JOÃO (DCONAMA)** – Só pra constar então, Dr. Hélio, explicando, só
2383para dizer novamente o que já foi dito. Nós realmente não temos a ata. O que
2384consta é resultado. De praxe nós não encaminhamos nem a justificativa e nem
2385as observações que a CTAJ manda. Nós temos a versão limpa, que vai
2386realmente, como o nome diz, limpa para a Plenária e tudo que precisar ser
2387consultado em termos de justificativa, observações e etc. fica na versão suja
2388que fica no *site* da reunião da CTAJ.

2389

2390

2391 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Até como remissiva para
2392qualquer consulta, discussão...

2393

2394

2395 **O SR. JOÃO (DCONAMA)** – Fica na CTAJ. Para a Plenária vai só a limpa.

2396

2397

2398 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA CENTRO-OESTE)** –
2399Quando a CTAJ tinha atribuição de câmara recursal das multas aplicadas pelo
2400IBAMA, nós tínhamos essa questão. Talvez é porque eu sou muito antigo e
2401essas questões passaram. Por isso que eu lembrarei da ata.

2402

2403

2404 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Superada esta questão e
2405assim, já registrado, passamos à continuação, porque nós voltamos uns três
2406artigos aí. O Dr. Sérgio quis o esclarecimento e ficou bem esclarecido, me
2407parece, a partir daí. Ali, João, o princípio da eficiência viria para o final da frase,
2408porque bom funcionamento repete. Então tiraria esse segundo “bom
2409funcionamento”. Seu bom funcionamento... Bom funcionamento dos trabalhos e
2410competência da Presidência, observando o princípio da eficiência. Contido
2411nessa regra legal que foi colocada. Daí a juridicidade da matéria e levar para a
2412Plenária. A ECODATA registrou e nós voltaríamos então na sequência à
2413apreciação do art. 11, que terá a numeração 10 agora. Há um destaque no art.
241411.

2415 **O SR. IGOR TOKARSKI (ECODATA)** – Presidente, eu queria fazer um pedido,
2416para que o Dr. Bruno faça uma consideração ao art. 10º, § 2º, por favor.

2417

2418

2419 **O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – É muito simples.
2420Se não me engano, aqui tem uma referência ao inciso IX, que na realidade é
2421inciso VIII, porque na realidade o inciso VIII é trata da sociedade civil e inciso IX
2422trata das entidades empresariais. É uma mera correção. É só voltar lá ao texto
2423do art. 4º que nós vamos ver que a intenção foi inciso VIII, e não IX.

2424

2425

2426 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – No 4º dessa versão limpa?

2427

2428

2429 **SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – No 4º da proposta
2430 do CIPAM. Em qualquer uma delas, o inciso não é IX, é VIII. Porém, ao
2431 declinar as letras A, B, C, D e etc., chega à letra I, e o inciso não chega à letra I.
2432 para na letra k. Porque às vezes nós viemos fazendo I, J, L. I, J, K, L.
2433 entendeu? Então não existe a letra L nesse inciso. Existe a letra K e a letra K é
2434 a FBCN, que está sendo excluída por um erro de redação. Aí deixa de ser
2435 mera redação e passa a ser conteúdo importante.

2436

2437

2438 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Para ficar vinculado, no caso,
2439 é a alínea L que não existe.

2440

2441

2442 **SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – O § 2º do art. 10º
2443 fala: “Previsto no inciso IX, alíneas tais do art. 4º”. Art. 10º, § 2º. Ali onde está
2444 “inciso IX”, é “inciso VIII” e onde está a letra L, é letra K, porque o artigo
2445 referido, que é o 4º, não tem letra L aí. Tem letra K. E como era FBCN, é muito
2446 importante. Depois o Nilo ia ficar com problema para me dar passagem. Essa
2447 eu só percebi porque era da fundação, senão não dava para perceber.

2448

2449

2450 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Nós temos uma observação
2451 aí que o K não faria... E. esse K é referenciado no Decreto que nós estamos
2452 ancorando. Colocar “Ministério do Meio Ambiente”, por extenso. Ainda que
2453 ficasse, no orçamentário você tem uma profusão de ministério: MINC, MINP,
2454 MDA, MME.

2455

2456

2457 **SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Já que está todo
2458 mundo pensando, há vários pontos no texto que acontecem essas e tem um
2459 que fala, na mesma frase: O IBAMA e o Instituto Chico Mendes de
2460 Biodiversidade... Quer dizer, são dois tratamentos diferentes? Mas isso eu
2461 acho que é uma emenda de redação de Consultoria Jurídica do Ministério,
2462 qualquer coisa assim.

2463

2464

2465 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Claro. Aí esses conceitos eu
2466 acho que devam ser atendidos como princípio para todos... Discorrer. À
2467 exemplo, por exemplo da sigla CONAMA, que por ser legível, ela deveria ter
2468 apenas a primeira letra em maiúsculo, assim como IBAMA, ABEMA e tudo
2469 mais, que ela está em maiúscula, todas. Na revisão nós fazemos...

2470

2471

2472 **SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Uma coisa
2473 importante para a revisão é que hora aparece “CONAMA” e outra hora aparece
2474 “Conselho”, e não é de boa técnica legislativa... Uma coisa ou outra.

2475

2476

2477O **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Fazer a revisão. Aonde
2478aparecer CONAMA, que seria apenas a primeira letra em maiúsculo, ou
2479IBAMA, ou qualquer outra sigla que seja pronunciável, legível. Voltamos ao 11,
2480com destaque da CNI. Dr. Rodrigo Justus. No caso das siglas, nós colocamos
2481a grafia delas obedecendo a regra de apenas a primeira letra em maiúsculo,
2482porque em muitos aparece CONAMA todo maiúsculo, IBAMA tudo em
2483maiúsculo, outros que teriam. Certo? Art. 11, proposta. Com a palavra, Dr.
2484Rodrigo Justus.

2485

2486

2487O **SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – A CNI fez um destaque com a
2488proposta de supressão no inciso II do art. 11 do final do inciso II, porque trata-
2489se... O inciso II diz que em relação à proposição, quando se tratar de matéria
2490ambiental, será encaminhada ao Conselho de Governo e aí diz “e às
2491comissões do Senado e da Câmara”. Então a CNI questiona a
2492constitucionalidade, considerando que o art. 84, inciso III da Constituição da
2493como atribuição exclusiva do Presidente o encaminhamento das propostas e
2494projetos de lei ao Congresso Nacional. Então eu acho que o CONAMA não é
2495proponente de projetos de lei, até porque o Congresso não é obrigado a aceitar
2496a proposta de produção legislativa que não venha ou do Executivo ou de
2497membro do Poder Legislativo. Então na verdade eu também concordo no
2498aspecto de que nós não integramos o polo ativo para propositura legislativa.
2499Então a proposta é pela supressão da parte final. Então ficaria: a ser
2500encaminhada ao Conselho de Governo. Então ficaria por aqui. então ficaria por
2501aqui. Essa é a proposta.

2502

2503

2504O **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Obrigado pela contribuição,
2505Dr. Rodrigo. Bem lembrado e pertinente. Eu acho que por si a justificativa já
2506procede. Taxar “e as comissões do Senado e da Câmara” e a justificativa da
2507competência exclusiva do envio de mensagens e...

2508

2509

2510O **SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Porque tem a tal da iniciativa
2511popular também, né? Teria que juntar aquela história de um milhão de
2512assinaturas e não sei o que. Então são as três formas de um projeto de lei ser
2513encaminhado: por parlamentar, iniciativa popular e Poder Executivo.

2514

2515

2516O **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Falece competência ao
2517CONAMA para encaminhamento de matéria legislativa direto ao Congresso
2518Nacional. O Conselho de Governo em matéria a ser encaminhada, porque foge
2519à consulta. (...) pode colocar, porque não é somente o Chefe do Executivo
2520nesses casos, porque haveria os dois casos. Nós colocaríamos... Falecendo
2521competência ao CONAMA para enviar proposta ao Congresso. Seria?

2522

2523

2524O **SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Mas ainda sim eu concordei com o
2525argumento da CNI e ainda que não se considere isso como um projeto de lei
2526propriamente o processo legislativo, me parece até em relação... Me parece

2527adequado, por exemplo, uma relação do Executivo com... Esse tipo de relação
2528de encaminhamento de proposta, nem que seja informal, eu acho que isso tem
2529que passar... Tem uma série de outras questões que envolvem isso, que eu
2530não acho adequado isso ir direto do CONAMA para Comissão do Senado e
2531Governo assim. Eu acho que existe toda... A Secretaria de Relações
2532Instituições da Presidência da República e tal. O CONAMA pode estar
2533encaminhando matérias que não são...

2534

2535

2536**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Porque nos
2537exemplos que você deu antes não eram respostas a requerimentos da Casa
2538Legislativa? Porque partir daqui... Mas projeto de lei de resíduo enviado pela
2539Casa Civil de algum modo tem a tarja da Presidência da República.

2540

2541

2542**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Na verdade a atribuição próxima à
2543isso aqui, ao texto, está no Decreto, art. 7º, inciso VII do Decreto 99.274, que
2544diz: assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo diretrizes de
2545políticas governamentais para o meio ambiente e recursos naturais. Então não
2546é ao Congresso, mas sim ao Conselho de Governo: diretrizes de políticas
2547governamentais para o meio ambiente ou recursos naturais.

2548

2549

2550**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então seria mantido esse
2551texto proposto com a exclusão de “as comissões” e como está.

2552

2553

2554

2555**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Porque não existe o rito lá também
2556do processamento desse tipo de documento como iniciativa de órgãos. Os
2557órgãos da administração, embora o IBAMA seja um Conselho, ele tenha uma
2558característica um tanto distinta, eles não têm a competência de diretamente
2559encaminhar ao Poder Legislativo. Isso não.

2560

2561

2562**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Está perfeito. Bem colocado.
2563Agora, eu pediria a sua ajuda, Dr. Rodrigo, para fechar a redação da
2564justificativa, já que a proposta foi sua.

2565

2566

2567**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Na verdade, eu acho que a parte
2568final ali, que fala: quando as proposta dos órgãos são encaminhadas à Casa
2569Civil, teria que colocar aqui: a previsão do inciso VII do art. 7º do Decreto
257099.274 encaminha, ou melhor, dá competência para assessorar, estudar e
2571propor ao Conselho de Governo diretrizes e políticas governamentais.
2572Escreveria mais ou menos assim: a competência relativa ao encaminhamento
2573de matérias de interesse ambiental pelo CONAMA estabelecida no inciso VII do
2574art. 7º do Decreto 99.274/90 limita-se ao encaminhamento desses estudos e
2575propostas ao Conselho de Governo. Eu acho que só.

2576

2577

2578 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Há alguma divergência a
2579cerca dessa observação?

2580

2581

2582 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Aí retiraria essa parte final.

2583

2584

2585 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Essa parte final sairia. Limita-
2586se ao encaminhamento...

2587

2588

2589 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Pode tirar esse
2590segundo encaminhamento: limita-se a estudos e propostas ao Conselho... A
2591justificativa ficou boa, mas eu acho que a coisa da proposição ficou
2592completamente esvaziada.

2593

2594 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Sabe o que acontece?
2595Na prática as proposições serão encaminhadas à Casa Civil, que deve ter uma
2596(...) Conselho de Governo e não sendo propostas de projeto de lei, a Casa Civil
2597delibera se encaminha ou não. Ficou no vazio, mas pelo menos tem o
2598compromisso do Conselho da Casa Civil dar algum encaminhamento.

2599

2600

2601 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Assim aprovado, passemos...
2602É o Conselho de Governo. A Casa Civil seria órgão da Presidência para
2603acatar... Colocar, nós teríamos que colocar a Casa Civil... Daí a Casa Civil
2604encaminhar direto para o despacho. É o que faz na prática. Aí a previsão é da
2605existência de um Conselho de Governo. E se na prática não tem essa
2606proatividade, ele será pela Casa Civil, que é como ocorre de fato. Alguma
2607objeção à aprovação? Não havendo, tem-se por aprovado e voltemos ao 11,
2608art. 11, que foi vencido. Vamos ao art. 12.

2609

2610

2611 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Art. 11 ainda, né? No inciso V, alínea
2612C eu acabei não mencionando, porque na modificação do art. 2º acabou caindo
2613vários incisos, mas é ligado ao inciso IV do art. 2º que acabou caindo, que é
2614essa questão da perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo poder
2615público. Não me parece possível que o CONAMA decida a perda ou restrição
2616de benefícios fiscais concedidos... O Decreto... Claramente inconstitucional,
2617tanto a lei, quanto...

2618

2619

2620 **O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA)** – Eu tive a cautela de pedir o Decreto
2621para verificar isso também, porque me pareceu que o CONAMA, no caso, não
2622queria poder de polícia para aplicar a sanção, mas essa previsão não vem do
2623Decreto. Ela vem da lei 9605, em que o IBAMA detém esse poder de polícia e
2624o CONAMA funciona apenas como reverendo. Por se tratar de imposição de
2625sansões tributárias e fiscais de competência da União, quem concede os
2626incentivos é a União. O IBAMA não aplica uma sanção proibindo a União de

2627fornecer subsídios ou incentivos. O CONAMA, como Colegiado, não funciona,
2628nesse caso, como poder de polícia. O poder de polícia é do IBAMA. O
2629CONAMA simplesmente se reporta ao Conselho de Governo porque esses
2630sansões têm implicações diretas em cima da política governamental. Essas
2631participações em linha de financiamento, os benefícios fiscais são concedidos
2632pela União e o IBAMA não pode aplicar uma sanção atingindo uma política
2633pública do Governo. Então, na minha leitura, Dr., quem aplica a sanção é o
2634IBAMA. Mediante a representação do IBAMA, quer dizer, o poder de polícia, no
2635caso, é do IBAMA.

2636

2637

2638**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – O IBAMA apresenta e o
2639CONAMA encaminha.

2640

2641

2642**O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA)** – Encaminha aos órgãos
2643governamentais que concedem esses benefícios fiscais. Essa foi a leitura que
2644fiz e que submeto aos colegas.

2645

2646

2647**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Assim, da forma como está escrito
2648aqui, inclusive o poder público não especifica qual também. O estadual,
2649federal...

2650

2651

2652**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – É porque os três
2653podem, nas suas esferas de atuação, declarar, impor essa pena.

2654

2655

2656**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Mas aí o CONAMA determina essa
2657perda?

2658

2659

2660**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Não. Cada
2661estado... Por exemplo, no meu estado é o Presidente da SETESB e o
2662Secretário do Meio Ambiente, por delegação do Governador.

2663

2664

2665**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – E aí o Governador... O respectivo
2666chefe do Executivo decide, né?

2667

2668

2669**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – É que aqui... Isso aqui, na verdade,
2670virou uma confusão. Até o IBAMA, em algumas ações, tem proposto e tem
2671pedido essa suspensão das linhas de crédito e a justiça, em alguns casos, tem
2672negado dizendo que tendo em vista que o inciso V do art. 8º da lei, que diz que
2673compete ao CONAMA, o art. 8º, determinar, mediante representação do
2674IBAMA, ou seja, através da iniciativa do IBAMA a perda ou a restrição de
2675benefícios fiscais concedidos pelo poder público. E aí vai. Então, nesse caso,
2676você questionou a letra C: perda ou restrição e, na verdade, a lei é mal posta

2677também, porque quando ela fala “determinar mediante representação do
2678IBAMA”, que o CONAMA deve determinar, não coloca, por um lado o CONAMA
2679como sendo autoridade julgadora, mas sim como uma autoridade que pratica
2680um ato de impulso do encaminhamento, sei lá, aos organismos de crédito.
2681Aliás, não são a todos os atos de crédito. São só os do poder público e
2682incentivos fiscais concedidos. Então... E não é exatamente decisão, se
2683pensarmos bem, porque fala aqui... Como atos. Na verdade “atos”... Está igual
2684ao Regimento antigo esse pedaço aqui? Mais ou menos parecido? Que ele
2685padronizava quais os tipos de ato: resolução, proposição, recomendação,
2686moção, decisão e ainda deliberação administrativa.

2687

2688

2689**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – A única diferença é que
2690aqui obedeceu ao que estava na lei (...) inserir aqui, que é: decisão: quando se
2691tratar de multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA, quer dizer, multas
2692caiu. O restante, as outras penalidades impostas pelo IBAMA. Então o que
2693ficou faltando aí é a questão do IBAMA. Na verdade é o IBAMA que propõe e o
2694CONAMA que manda.

2695

2696

2697**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Verdade, mas
2698concordo com o IBAMA, concordo com a Casa Civil também. Eu acho
2699completamente inconstitucional atribuir imposição de penalidade ao Conselho.
2700Mas enfim, está na lei e está inclusive na Lei de Crimes Ambientais como
2701perda de direitos, está na Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, está
2702vigendo. Ninguém propôs uma ADIN para derrubar isso, ou seja, eu acho que o
2703que nos resta é consertar a frase conforme a Marília colocou, dizendo que isso
2704só pode ser levado a cabo por representação do IBAMA. Mas concordo que eu
2705acho que tem uma inconstitucionalidade implícita nisso aí. Isso precisa ser
2706revisto. Também.

2707

2708

2709**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Foi proposta de redação?
2710Supressão? Como nós...

2711

2712

2713**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Inicialmente a ideia era de supressão,
2714mas pelo que eu vi, sou voto vencido.

2715

2716

2717**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Questão de ajustar o texto aqui
2718também, porque não é uma decisão.

2719

2720

2721**O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA)** – O IBAMA representa, mas quem
2722decide é o Conselho. Isso está na lei. O Conselho decide.

2723

2724

2725**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Então está certo o texto. Agora, na
2726alínea A. Eu tem uma proposta aqui para a alínea A. A competência do

2727CONAMA para decisão nos autos de infração, segundo o que foi depois
2728regulamentado e tudo mais, é até os processos que houveram a interposição
2729de recursos até a data da sanção da Lei 11.941/2009, que extinguiu a
2730possibilidade de suprimir esse recurso. Então nós tínhamos que emendar a
2731letra A, dizendo: infrações ambientais em última instância... Por meios de sua
2732Câmara Recursal... Aos autos de infração, cujo recurso foi protocolado...
2733Porque nós temos que ser explícitos. Foi protocolado... Antes da sanção da Lei
273411.941, não é isso?

2735

2736

2737**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Deixa só eu pensar
2738alto com vocês, porque eu não tenho certeza. O direito de petição? Eu perdi
2739em primeira instância, perdi em segunda instância. Recurso hierárquico. Direito
2740de petição. E aí? Não vamos apreciar? E se eu impetro à Ministra de Estado na
2741qualidade de Presidente do CONAMA um recurso hierárquico? Não é recursal,
2742mas o órgão público não pode se negar a examinar um pedido. É constitucional
2743isso. Vamos usar o exemplo de São Paulo, um exemplo prático: perdeu em
2744primeira instância, perdeu em segunda instância. A lei não prevê, mas ele entra
2745com um recurso hierárquico ao Secretário, ao Governador. Você acha que o
2746Secretário ou o Governador não vão apreciar isso, garantido o direito de
2747petição? E aí como vai se pronunciar? Por decisão. O secretário decide que
2748não acolhe o recurso, ou acolhe o recurso e não...

2749

2750

2751**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Sim, mas nós não podemos deixar
2752isso aberto aqui, porque uma coisa é o direito de petição, que tem um caráter
2753constitucional, de que a autoridade máxima pode sim rever o ato, mas aqui nós
2754estamos dizendo que o Conselho tem que decidir quando houver infrações
2755ambientais em última instância em grau de recurso e tal. Ele não tem que
2756decidir aquilo que foi protocolado depois da data que essa competência não
2757mais existe, mas a Câmara Recursal vai julgar todos os que estão lá.

2758

2759

2760**O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA)** – Eu não concordo. Uma das poucas
2761vezes que não concordo com o Dr. João. Um dos grandes problemas das
2762sanções administrativas da aplicação das penalidades era justamente a
2763infinitude de recursos admitidos pela norma. Os processos administrativos,
2764SR. Presidente, normalmente tramitavam durante 10 anos e muitos dos SR.es
2765que são da Câmara Especial Recursal sabem da quantidade de recursos
2766prescritos pelas sucessivas interposições de recursos. A partir do momento que
2767essas (...) de recursos ficarem reduzidas a duas, nós temos celeridade no
2768julgamento e eu não creio que esse direito de petição permita que se crie uma
2769Câmara Recursal onde a norma não permite. O controle da legalidade do
2770julgamento após o exaurimento das instâncias recursais previstas na norma,
2771somente pode ser feita pelo Judiciário. Então eu não creio que nem a Ministra,
2772nem o Presidente da República podem ser assinados... Não se pode admitir
2773pedido de reconsideração, um recurso hierárquico não previsto na norma, sob
2774pena de nós subvertermos totalmente o processo de julgamento dos atos
2775administrativos. Então o controle, a terceira instância é a judicial sob o meu
2776modesto entendimento. Somente as duas instâncias previstas na norma é que

2777devem ser consideradas para efeito de recursos contra autos de infração. Me
2778perdoe, Dr. João...

2779

2780

2781**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu acho que o SR.
2782está correto, mas não cria nenhum óbice a que nenhum cidadão peticione em
2783forma de recurso hierárquico... Revendo a minha posição, ao regradar uma
2784Estatuto, eu acho que nós devemos prever só mesmo o que está previsto como
2785instância recursal, a primeira e a segunda, IBAMA e... Eu concordo, mas isso
2786não elimina o direito de petição, não elimina o que acontece na prática de que
2787os secretários de estado recebem em forma de direito de petição os recursos
2788hierárquicos.

2789

2790

2791**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – E tampouco cerceia a ampla
2792defesa pela terceira instância, que é definitiva, depois dos trâmites. Não precisa
2793estar aqui. Fica subentendido. É o devido processo.

2794

2795

2796**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – A emenda pode tirar. Eu
2797estou confundindo o que está falando. Só até essa data, porque até aquela
2798data ele tinha competência.

2799

2800

2801**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Poderia colocar a data
2802diretamente, porque a lei é de 27/05/2009, porque fica mais explícito. Tiraria
2803o... Eu acho que fica assim: aos autos de infração cujos recursos tenham sido
2804protocolados até...

2805

2806

2807**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O advento da Lei 11.941, de 27 de maio de
28082009.

2809

2810

2811**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Agora ficou explícito.

2812

2813

2814**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Vamos prosseguir.

2815

2816

2817**O SR. IGOR TOKARSKI (ECODATA)** – Presidente, eu queria, mais uma vez,
2818pedir a colaboração do Dr. Bruno para o caput do art. 11.

2819

2820

2821**O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Presidente,
2822desculpe estar aqui toda hora interrompendo, mas o art. 11 abre a subseção III,
2823que faz parte da seção II, que é do Plenário. Então supostamente os atos
2824elencados de um a seis são atos do Plenário do CONAMA, porque eu imagino
2825que outros órgãos do CONAMA emitam pareceres e outros atos. Se, no
2826entanto, a Câmara entender que são atos do CONAMA por questão de técnica

2827legislativa, não poderia estar na subseção que trata do plenário, e sim na seção
2828anterior. Eu entendo que aqueles atos são atos do Plenário e que existem
2829outros atos que não estão elencados

2830

2831

2832**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – João, faz a observação da
2833grafia “CONAMA”, já.

2834

2835

2836**O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – O caput no art. 11:
2837atos do CONAMA. Eu entendo que não são atos do CONAMA. São atos do
2838Plenário do CONAMA, porque as câmaras técnicas e outros órgãos poderão
2839expedir outros atos... Mas são atos do Plenário, porque se são atos do
2840CONAMA como um todo, não cabe na subseção do Plenário. Cabe na
2841subseção outra lá, que é mais geral do CONAMA. Por técnica legislativa. Se a
2842Câmara Técnica entender de maneira diferente, tudo bem. Então são atos
2843terminativos do CONAMA, porque existem outros atos do CONAMA que não
2844seja, terminativos, e não são atos do CONAMA. São atos do Plenário. Quer
2845dizer, um parecer de uma Câmara Técnica não é um ato do CONAMA. Todos
2846os atos do CONAMA são do Plenário? Ok. É um problema de terminologia do
2847Regimento que às vezes confunde o CONAMA com o Plenário e isso, em
2848termos de Regimento, é perigoso e deveria ter sido corrigido.

2849

2850

2851**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Inclusive a definição
2852orgânica, não é? Perfeito. Alguma observação a mais, Dr. Igor? Eu queria
2853lembrar aos presentes que essa matéria foi enviada para destaque e, no
2854entanto, os destaques estão sendo feitos aqui conforme nós acordamos. No
2855entanto, se não houver uma objetividade, nos parece, em que pese ela ter sido
2856discutida em outras câmaras, de ingerência de membros e camarás. Ingerência
2857no sentido de ter uma participação no processo. Não é se omitindo, porque se
2858alguma opinião vencida numa câmara vier a ser definida aqui sem o pleno
2859daquela câmara e o acatamento disso em nome da câmara fica uma posição
2860difícil e desconfortável para a CTAJ, o SR. entende Dr. Bruno? Não é que nós
2861lhe tiramos a qualificação. Ao contrário. É lhe acreditando, mas se aquilo não
2862teve voto preponderante daquela câmara que já se pronunciou nos destaques
2863e na versão suja, (...) que embora de um Conselheiro da CTAJ, nós estamos
2864fazendo uma mudança daquele mérito que foi discutido naquela Câmara de
2865origem. É uma observação apenas para uma reflexão ao que nós não
2866poderíamos também estar ao sabor de discussões já ultrapassadas nas
2867câmaras de origem. Aqui nos cingimos à legalidade, técnica legislativa e
2868constitucionalidade. Então a discussão de mérito não caberia, ainda que com
2869boas colocações como o SR. vem fazendo.

2870

2871

2872**O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN)** – Primeiro, eu não
2873recebi pedido para destaque porque eu não sou membro da Câmara Técnica.
2874Segundo, eu fui convidado pelo Diretor do CONAMA em seu nome para
2875participar e ter direito a voz. Então é o que eu estou fazendo. Eu não poderia
2876lhe mandar os destaques antes, porque eu nem sabia que tinha sido adotado

2877esse método. Então, o que eu anotei e que me parece relevante, eu só tenho
2878um jeito: ou eu não falo ou eu falo agora, porque eu não pude falar antes,
2879porque eu não sabia. Levar tudo ao Plenário significa um tumulto muito grande.

2880

2881

2882**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Eu desconhecia até que o
2883SR. tinha feito essas observações, mas se o SR. as tiver em meio eletrônico e
2884puder passar para o João, porque já constariam aqui na chamada. Quais são
2885as outras que o SR. já observou? Porque aí integraria essa metodologia que
2886nós viemos adotando.

2887

2888

2889**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas aí é ponto a
2890ponto, porque senão paralisa lá. Até ele pegar todas, nós vamos ficar parados.
2891Se o João for absorver as coisas dele, o João fica parado.

2892

2893

2894**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – É por isso que eu perguntei
2895quais serão as próximas que ele teria uma observação focal, para que nós
2896pudéssemos... O SR. tem a posição assim? Isso em nada obriga as suas
2897intervenções, que são enriquecedoras, mas com o objetivo que nós temos e a
2898previsão de fechar isso até amanhã, nós estamos contando com sua ajuda.
2899Vamos lá, João, no 12. Não tem destaque do 12. 13 que tem o destaque.

2900

2901

2902**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – CIPAM e ABEMA
2903não concordam com a inclusão de mandar para a Secretaria Executiva do
2904CONAMA propostas de resolução já minutadas.

2905

2906

2907**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – E ele pergunta se é melhor
2908o termo: conveniência, pertinência, oportunidade...

2909

2910

2911**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Não é isso.

2912

2913

2914**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não é isso o § 5º?

2915

2916

2917**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – É art. 13.

2918

2919

2920**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então é isso. § 5º. Ele
2921pergunta se o melhor termo é “admissibilidade”, ou se é melhor mudar para
2922“conveniência, pertinência ou oportunidade”.

2923

2924

2925**O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA)** – Se me permite, eu acho que...
2926conveniência e oportunidade não devem constar. A admissibilidade, que diz

2927respeito ao formalismo e a pertinência, que diz respeito à relação com as
2928competências do CONAMA. Então eu deixaria admissibilidade e pertinência.
2929Os dois são importantes.

2930

2931

2932**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Ficaria “admissibilidade e
2933pertinência”.

2934

2935

2936**O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA)** – Porque conveniência e oportunidade
2937são questões eminentemente políticas.

2938

2939

2940**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Tem uma anterior no caput
2941que estão falando. Do 13 também, mas do caput.

2942

2943

2944**O SR. NILO SÉRGIO DE MELO (MMA)** – No caput é uma daquelas
2945solicitações do CIPAM para que a Plenário examine, mas como a Câmara
2946Jurídica também está querendo examinar, o questionamento que foi feito pela
2947ABEMA, não é isso, João?

2948

2949

2950**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – ABEMA e MAPA
2951não concordam com a inclusão por meio de minuta.

2952

2953

2954**O SR. NILO SÉRGIO DE MELO (MMA)** – ABEMA e Ministério da Agricultura
2955defenderam no CIPAM que não seja necessário, no rito de apresentação de
2956novas matérias, a apresentação de uma minuta de resolução. Foi isso que foi...
2957Foi voto vencido pela ABEMA, porque o MAPA não tem voto no CIPAM, mas
2958ABEMA foi voto vencido. Mesmo assim fez questão... O Cláudio Alonso pediu
2959que fosse encaminhado ao Plenário, para o Plenário também apreciar essa
2960inclusão ou não da minuta como mais um critério para apresentação de novas
2961matérias.

2962

2963

2964**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Mas decide-se aqui essa
2965proposta, porque foi muito pertinente a colocação do Dr. Curt do que viria.

2966

2967

2968**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não, mas a do Dr. Curt é
2969do § 5º. É depois. Porque também é no art. 13. Aí essa veio direto para a
2970CTAJ, a do Curt. A nossa é...

2971

2972

2973**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Não. Se você
2974pensar na participação e legitimidade dos conselheiros que não são todos
2975advogados, de pedir uma proposta de resolução sem apresentar minuta, eu
2976acho que é jurídico sim. Mas não é obrigatório que eles façam. Não é

2977obrigatório. O CONAMA então não pode receber nenhuma proposta de
2978normatização a não ser que ela venha minutada?

2979

2980

2981**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – A ideia é essa. A ideia de
2982uma resolução e (...) na verdade o que vai ser a resolução. Então o que nós
2983estamos colocando aqui... Aliás, a grande modificação que nós fizemos nesse
2984Regimento como um todo é primeiro o seguinte: a questão de apresentação de
2985proposta: hoje em dia a pessoa dorme, amanhece no dia seguinte com uma
2986ideia e manda uma proposta de resolução para o CONAMA. Ela não sabe se já
2987existe alguma Resolução já referendada sobre isso, não sabe se o CONAMA
2988tem competência para tratar da matéria, não sabe se já não existe uma matéria
2989parecida e por aí vai. Então coloca a ideia lá e a ideia começa a virar um texto
2990a ser discutido e isso é feito na Câmara Técnica. Muitas vezes isso passa pela
2991Secretaria Executiva, tem audiência do Ministério, o Ministério tem o parecer,
2992muitas vezes, contrário, mas mesmo assim continua a circular. Isso chega para
2993conhecimento dos conselhos do CONAMA no final com a proposta pronta, em
2994que você já tramitou isso em todas as instâncias do CONAMA. Então qual é a
2995idéia agora? É que quem decide pela admissibilidade e pertinência da matéria
2996que vai ser trabalhada no CONAMA é o próprio Plenário, ou seja, os
2997conselheiros vão se manifestar se aquela matéria é necessária ou não. E isso é
2998apresentado como? É apresentado por um Conselheiro com uma justificativa,
2999que inclusive tem um roteirinho dessa justificativa e uma minuta, é uma minuta
3000do que seria essa proposta de resolução. Essa é a ideia. Para que? Para nós
3001termos realmente matérias que sejam substanciais, coerentes com as
3002competências do CONAMA e que nós possamos ter coisa realmente de
3003resultado. Então essa é a grande, vamos dizer assim, novidade que nós temos
3004em termos do CONAMA de tramitação de matéria.

3005

3006

3007**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Alguma colocação acerca
3008dessa continuidade? Não há nenhuma colocação.

3009

3010

3011

3012**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu só queria dizer
3013à Marília que isso não garante que não venha uma minuta completamente
3014desarticulada, equivocada no que diz respeito às competências do CONAMA.
3015Querer que a proposta seja apresentada em forma de minuta não garante
3016absolutamente nada. Você já pediu justificativa... Olha o § 1º. Você pede para o
3017cara explicar tudo. Quer dizer, você pede para ele explicar tudo. Agora, nada
3018disso garante que a pessoa não se equivoque sobre competência, sobre
3019legalidade, constitucionalidade. Nada disso garante. Então eu acho que é
3020bobagem nós ficarmos guerreando por isso. Eu acho que pode ficar do jeito
3021que está.

3022

3023

3024**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Só para esclarecer,
3025Presidente, no CIPAM foi aprovada a manutenção da minuta. O Cláudio Alonso

3026pediu para ficar em destaque caso o Plenário pudesse apreciar a hipótese de
3027retirar a minuta. Só isso. Mas está aprovado.

3028

3029

3030**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Eu tenho uma dúvida aqui em relação
3031ao § 5º assim: o Plenário delibera pela admissibilidade. Mas a dinâmica da
3032deliberação é idêntica a qualquer outra deliberação do Plenário e é relativa à
3033admissibilidade.

3034

3035

3036**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Na verdade essa é a
3037questão do CIPAM para nós, se a palavra adequada, como o Curt bem colocou
3038era admissibilidade ou ainda se poderia ser “pertinência”.

3039

3040

3041**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – São complementares. Aí
3042nesse procedimento já está previsto também quem poderá encaminhar, não é?
3043Fica: as propostas devem ser encaminhadas... Eu não sei se naquele momento
3044anterior, por quem. Não está muito claro. Mas vejamos a continuação, que
3045seria o § 5º, que tem o destaque. Então admissibilidade e pertinência ficam
3046decididas pela CTAJ. Há alguma divergência acerca dessa decisão? Não
3047havendo, fica aprovado o termo do § 5º com a observação do fundamento
3048jurídico de que admissibilidade e pertinência, o Dr. Curt...

3049

3050

3051**O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA)** – A possibilidade jurídica e a decisão da
3052relevância da matéria para iniciar o processo de avaliação pelas câmaras
3053técnicas do CONAMA.

3054

3055

3056**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Chega a proposta:
3057quem fala primeiro à Plenária? A Plenária vota pela admissibilidade e
3058pertinência? Mas depois vai para uma câmara técnica onde será escolhido um
3059relator, que de novo vai falar sobre admissibilidade e pertinência já votada pela
3060Plenária? Tem um nó aqui. É antes. Então essa coisa que o Curt está
3061dizendo... O Plenário deliberará pela admissibilidade e pertinência da proposta
3062de resolução com base no relatório do Conselheiro.

3063

3064

3065**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só para clarear, porque no
30664º diz que o da Câmara Técnica vai ter um relator que vai levar ao Plenário. Só
3067que para não dar dúvida, o que ele está sugerindo é que o Plenário vai
3068deliberar sobre isso conforme o parecer do relator ou ouvido o parecer do
3069relator em Plenário. Só para encadear o negócio.

3070

3071

3072**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA)** – Sr. Presidente, é
3073só para relatar aos colegas a gênese dessa questão. Na realidade nós
3074passamos aqui, convocando aqui o testemunho da Dra. Regina Gualda, a Dra.
3075Marília, o Roberto Monteiro, que são tão antigos quanto eu ou mais aqui no

3076 CONAMA, nós já discutimos e passou por tantas câmaras técnicas questões
3077 que não eram de competência do CONAMA. Teve um muito famoso, não é,
3078 Roberto Monteiro, que era uma questão de guias, sarjetas e tal, que tinha uma
3079 norma técnica da ABNT correndo sobre isso. Então o que nós pensávamos é
3080 que o modelo dos parlamentos que existem, as comissões de constituição e
3081 justiça, redação, eles fazem um pré-exame da admissibilidade e começa a
3082 tramitar normalmente para que nós não percamos tempo, esforço, energia,
3083 dinheiro e tal em questões que não são de competência de CONAMA, que
3084 quando vêm à A Câmara Técnica De Assuntos Jurídicos, vai falar: olha, já
3085 existe uma lei, um decreto ou norma superior que já passou tanto tempo...
3086 Então essa previdência, a gênese, na realidade, o que eu sugeri, no GARI e
3087 mantive essa posição no CIPAM era que fosse à Câmara Técnica de Assuntos
3088 Jurídicos por uma questão só da legalidade e da constitucionalidade e da
3089 competência, que é uma questão. A admissibilidade que eu entendia e que eu
3090 entendo é pela legalidade e da juridicidade. É competência ou não do
3091 CONAMA? Tchau, e segue o enterro. Mas há ainda evidentemente, que nós
3092 não podemos fazer o papel aqui da avestruz, há uns questionamentos de
3093 algumas posições anteriores da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que
3094 entrava em mérito, não entrava nessa questão. Há uma confiança que seria
3095 talvez poder demais para essa Câmara e tal. Então entendeu-se que é o
3096 Plenário. Mas quem vai esclarecer ao Plenário sobre essa admissibilidade?
3097 Nós pensamos a princípio, não é, Marília? Que fosse a própria CONJUR do
3098 Ministério do MMA que poderia fazer esse papel. Então seria a CONJUR que
3099 teria esse papel da admissibilidade e que faria, apresentaria seu relatório ao
3100 Plenário.

3101

3102

3103 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só para entender aqui o
3104 que está dito. Vê se eu estou certa: no 4º se encaminha para uma Câmara
3105 Técnica de mérito para fazer esse exame. No 5º diz que vai para o Plenário
3106 para ver a admissibilidade. Aí admitida, ela vai para a Câmara Técnica, e
3107 depois vai para a CTAJ, que vai remeter. Não seria talvez... Porque isso aqui, o
3108 trabalho da CTAJ não está regulamentado aqui por esse 7º. A impressão que
3109 dá é que o 7º seria apenas quanto à admissibilidade.

3110.

3111 **A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – O art. 7º, § 7º fala:
3112 admitida pelo Plenário, ou seja, ela foi considerada admissível e pertinente, a
3113 proposta de resilição será analisada pela Câmara Técnica, respeitada a ordem
3114 cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio
3115 Plenário, ou seja, a matéria prioritária passa na frente das outras. § 8º: após a
3116 sinalização dos trabalhos pela Câmara Técnica pertinente, a matéria será
3117 encaminhada à CTAJ que, concluídos seus trabalhos, remeterá a matéria ao
3118 Plenário para decisão. O processo de revisão... Aqui é revisão de outra coisa.
3119 Aqui é o seguinte: o conselheiro tem uma proposta. Ele apresenta à Secretaria
3120 Executiva, a Secretaria Executiva pega os pareceres técnicos que hoje em dia
3121 já pega no CONAMA e no Ministério, nós acrescentamos aqui um parecer da
3122 área jurídica do MMA para poder subsidiar o posicionamento do Plenário e isso
3123 vai para uma Câmara Técnica pertinente. É designado um relator. O relator
3124 analisa a proposta, encaminha para a Câmara Técnica, Câmara Técnica dá o
3125 parecer dela. Não decide entre finalizar o trabalho ou não, porque quem vai

3126decidir é o Plenário. A Câmara Técnica dá um parecer e relata isso em
3127Plenário. O Plenário decide pela admissibilidade da matéria e inicia a
3128tramitação da matéria. Ela retorna para a Câmara Técnica. A Câmara Técnica
3129tem uma minuta de resolução. Você não tem a resolução. Você faz todo o seu
3130trabalho, cria grupo, faz aquilo, toda aquela tramitação que está descrita
3131posteriormente aqui, finaliza o trabalho. Como toda matéria que tem que ir para
3132o Plenário tem que passar pela CTAJ, ela passa pela CTAJ. A CTAJ dá o
3133parecer e encaminha ao Plenário. Quais são as nossas dúvidas que nós
3134tivemos durante as discussões do GARI sobre isso? Não vou citar o CIPAM
3135aqui porque o CIPAM foi só uma reunião e nós discutimos isso durante dois
3136anos no GARI. Primeira questão que foi colocada aqui. A preocupação nossa
3137era: ter matérias realmente relevantes sendo trabalhadas no CONAMA. Vocês
3138se recordam de uma proposta de educação ambiental que ninguém sabia o
3139que ia fazer com ela. De uma matéria sobre o negócio econômico também, que
3140entra aqui e inclusive faço o mea culpa, que eram propostas originárias do
3141próprio MMA. Então fica uma coisa tramitando aqui e que na verdade não tem
3142sentido e não tem relevância também para a questão de política ambiental. A
3143ideia aqui é conferir realmente um trabalho significativo para aquilo que é feito
3144pelo CONAMA, e não ficar fazendo uma porção de resoluçãozinha que na
3145verdade não atende àquilo que você precisa em termos de política ambiental.
3146Então qual foi a nossa primeira dúvida aqui? Na questão da admissibilidade
3147técnica. Hoje em dia nós já temos pareceres das áreas técnicas do Ministério,
3148inclusive não só de uma secretaria, mas muitas vezes de duas, três, do IBAMA,
3149etc. e tal e que isso também não faz muito sentido no encaminhamento.
3150Mesmo com o parecer contrário, haja vista aquela última que nós tivemos na
3151Câmara Técnica de Resíduos. Mesmo com parecer contrário, ela segue
3152adiante, vamos dizer assim, em tramitação na Câmara Técnica. Aí vem a
3153questão do parecer da jurídica, que aqui nós propusemos que fosse a
3154CONJUR do Ministério. Nós sabemos que nós temos problema com isso
3155porque hoje em dia o Regimento aqui das consultorias jurídicas na verdade são
3156vinculados à AGU. Eles não são órgãos, vamos dizer assim, da administração
3157direta do Ministério, mas a vinculação é com a AGU e muitas vezes as
3158consultorias jurídicas não consideram como sendo um trabalho deles realizar,
3159vamos dizer assim, essa análise prévia jurídica. Na época nós chegamos a
3160pensar inclusive a ter uma designação... Do mesmo jeito que vai passar pela
3161Câmara Técnica, ter um membro da CTAJ que fizesse uma espécie de um
3162parecer jurídico. Isso foi uma possibilidade também pensada, que eu nem me
3163lembro porque nós abandonamos. Talvez porque teria que passar duas vezes
3164na CTAJ, alguma coisa assim, mas a ideia, vamos dizer assim, foi abandonada
3165e ficou só a CONJUR do Ministério. Mas eu acredito, estou sendo bem franca,
3166que isso vai ser um problema que vai ter que ser discutido posteriormente. A
3167outra questão que foi inclusive levantada aqui pelo Sérgio é a questão da
3168burocracia que na verdade foi criada. Por quê? Porque você tem uma matéria,
3169ela passa por um determinado trâmite de admissibilidade e depois, na verdade,
3170de tudo isso que ela vai iniciar a tramitação técnica dela, que hoje em dia nós já
3171temos como ela funciona. Quer dizer, isso não é muito burocrático? Não
3172poderia ser criada uma instância que tivesse esse caráter de decisão? Poderia,
3173mas aí o que acontece com a instância? A instância fica realmente novamente
3174restrita a alguns membros e não ao Plenário do Conselho. Nós chegamos a
3175pensar em fazer isso via... Como é que se diz? Via eletrônica, alguma coisa

3176assim, alguma consulta. Manda, dá um prazo. Quem responder, respondeu.
3177Quem não responder... Isso foi uma proposta que foi feita pelo GARI, quer
3178dizer, não quer dizer que seja a melhor, mas foi um modo de tentar dar maior
3179substância, vamos dizer assim, àquilo que fosse discutido pelo Plenário, sem
3180criar muita burocracia, mas eu acredito que mesmo assim foi criada. Mas a
3181proposta é essa, está em discussão e quem tiver melhores sugestões, são
3182bem-vindas.

3183

3184

3185**SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu acho
3186importantíssimo esse juízo de admissibilidade que está sendo criado, inclusive
3187preservar os próprios trabalhos das câmaras técnicas e da Plenária. Eu só
3188tenho uma sugestão entre o § 4º e o § 5º, que eu acho que para dar maior
3189clareza no texto. Porque eu fiquei com uma dúvida aqui, Marília. O relator
3190apresenta isso à sua câmara, já discutindo o juízo de admissibilidade para
3191apreciação e encaminhamento ao Plenário para deliberação. É na
3192admissibilidade. § 4º. Essa proposta que eu estou fazendo, ele submete à
3193Câmara para apreciação e manifestação da Câmara. A Câmara vai dizer o que
3194achou do relatório dele e a Câmara vai se responsabilizar por esse... É um
3195parecer da... E aí o 5º faria... Então o Plenário deliberará pela admissibilidade
3196da proposta de resolução com base na manifestação da Câmara. O relator
3197apresenta para a sua Câmara. A Câmara decide e essa decisão da Câmara
3198que é levada ao Plenário para deliberação. Então eu proponho que
3199submetendo à Câmara para apreciação e decisão, ou manifestação, ou
3200parecer, ali no § 4º. Admissibilidade da proposição e pareceres elaborados... A
3201limpa está diferente dessa. A proposta que eu estou fazendo está ali agora. O
3202Presidente da Câmara Técnica, mediante consulta por meio eletrônico a seus
3203membros distribuirá a proposta de resolução à relatoria de um de membros,
3204que terá até 30 dias para elaboração de parecer fundamentado quanto à
3205pertinência... EU estou trabalhando com a que vocês chamaram de limpa e não
3206está batendo com o que ele está apresentando lá. Eu proponho alteração em
3207cima da redação que está valendo. Está faltando a decisão da Câmara para
3208qual ele apresenta o relatório dele nessa redação. Ele apresenta o relatório
3209dele na Câmara Técnica na qual ele pertence. A decisão da Câmara Técnica é
3210que é levada à Plenário.

3211

3212

3213**SR. NILO SÉRGIO DINIZ (DCONAMA)** – Não, não é, não. Só para
3214esclarecer: o Presidente da Câmara... Isso até foi discutido no CIPAM, eu acho
3215que na reunião que você ainda estava, que o Presidente pode, mediante
3216consulta a seus membros, não necessariamente uma reunião, ele define o
3217relator daquela nova matéria que está entrando. O relator apresenta um
3218relatório sobre admissibilidade e pertinência daquela matéria usando o parecer
3219que o Ministério oferece, tanto de Consultoria Jurídica, quanto da área técnica
3220e daí ele encaminha para o Presidente da Câmara Técnica, que vai apresentar
3221junto com ele em Plenário.

3222

3223

3224 **SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Quando fala ali, na 4^a
3225 linha, que fala: quanto à pertinência e admissibilidade da proposição e
3226 pareceres. Ficou faltando alguma coisa ali, está vendo?

3227

3228

3229 **SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – A dúvida do João é: se
3230 esse relatório vai ser apresentado na Câmara (...), que foi ele e a Câmara
3231 decide e leva para o Plenário, ou se o relator da Câmara vai levar isso direto
3232 para o Plenário. É a dúvida.

3233

3234

3235 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – É isso aí. Isso não
3236 está claro.

3237

3238

3239 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Pelo menos o que veio
3240 do GARI, Marília, não previa nenhuma aprovação da Câmara desse parecer
3241 para ir à Plenária. Ele apenas faz um parecer para ser levado ao Plenário. Só
3242 isso.

3243

3244

3245 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Então para quê ele
3246 apresenta na Câmara?

3247

3248

3249 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Ele não apresenta na
3250 Câmara. Está escrito que ele apresenta ali? Não está escrito.

3251

3252

3253 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Está submetendo
3254 para apreciação, que é da Câmara Técnica, e encaminhamento ao Plenário.

3255

3256

3257 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Submetendo para
3258 apreciação e encaminhamento ao Plenário. Está mal explicado. Está mal
3259 escrito. Ali o correto...

3260

3261

3262 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Se é o Presidente
3263 da Câmara Técnica que escolhe o relator, essa relatoria deve voltar à Câmara
3264 Técnica.

3265

3266

3267 **SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Por quê a decisão é da
3268 Câmara ou só do relator?

3269

3270

3271 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – O relator faz o relatório
3272 e encaminha ao Plenário.

3273

3274

3275 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Então quem tem
3276 que escolher o relator é o Plenário, não é a Câmara Técnica.

3277

3278

3279 **A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Então não precisa passar
3280 pela Câmara. Se é para o Plenário, não há necessidade de passar por uma
3281 Câmara Técnica. Vai para o Plenário, (...), depois volta para o Plenário decidir.
3282 Se vai para uma Câmara Técnica, a Câmara tem que decidir. Aí é uma questão
3283 só de procedimento.

3284

3285

3286 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Não é isso, não. Por
3287 que vai para a Câmara Técnica? Vai para a Câmara Técnica porque aquela
3288 matéria tem a ver com o tema daquela Câmara Técnica e caso seja aprovado
3289 pelo Plenário a admissibilidade, é para lá que volta depois, entendeu? Então
3290 dali sai um relator. Não, não apresenta. A questão é de redação, porque ali,
3291 quando está dizendo...

3292

3293

3294 **A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Como seria a escolha do
3295 relator? Você lembra disso. (...) por sorteio... Porque aí, o seguinte: o
3296 Presidente sempre vai escolher uma pessoa que ele gosta e não sei o que.
3297 Então o que a gente colocou: garantindo-se o rodízio. Para quê? Para não ficar
3298 sempre parado em uma escolha única. Então nós botamos: garantindo-se o
3299 rodízio. Qual é a ideia, inclusive? Mediante consulta por meio eletrônico. Para
3300 quê? Para não perder muito tempo também, quer dizer, a ideia era ter
3301 agilidade, mas foi tudo pensado, a questão do critério para a escolha de relator,
3302 tudo isso. Quer dizer, nós acabamos colocando ali o rodízio para não ficar
3303 sempre só em um, mas também não...

3304

3305

3306 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Está submetendo para
3307 apreciação do Plenário. Tira “encaminhamento”, porque parece que a
3308 apreciação é da Câmara.

3309

3310

3311 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – A redação da de
3312 baixo está muito melhor. Está muito melhor. O Presidente da Câmara Técnica,
3313 mediante consulta por meio eletrônico a seus membros, distribuirá a proposta
3314 de resolução para a relatoria de um de seus membros, que terá até 30 dias
3315 para a elaboração de parecer fundamentado quanto à pertinência da
3316 proposição, submetendo-a para apreciação e encaminhamento do Plenário
3317 para deliberação. Essa segunda redação está melhor que a primeira.

3318

3319

3320 **A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Ficou faltando que o
3321 relator vai receber os pareceres que foram efetuados, tanto pela área jurídica,
3322 quanto pela área técnica.

3323

3324

3325 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas eu acho que esse final
3326 está melhor. Submetendo à apreciação e encaminhamento ao Plenário.

3327

3328

3329 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Bem, a fim de organizar a nossa
3330 discussão, já que já estão armadas as controvérsias aqui, então nós temos que
3331 partir para propostas de ajuste do texto e daí deliberar sobre essas propostas
3332 para nós superarmos aqui esse tópico, o § 4º. João, você tem uma proposta de
3333 alteração de redação?

3334

3335

3336 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Continuo com a
3337 dúvida. Queria ouvir o Clarismino um pouco. Você acha que o relatório deve
3338 ser apresentado para a Câmara? Como foi isso no GARI? Eu estou na dúvida.
3339 Não consigo entender.

3340

3341

3342 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA)** – O GARI, na
3343 realidade, a última versão que passou pelo CIPAM, pelo que... Eu não estou
3344 aqui com os meus apontamentos, mas que pela...

3345

3346

3347 **A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Uma leitura aqui... Isso é
3348 uma versão suja. Você deve ter ela aí. Eu não sei qual é ela, mas está na
3349 minha aqui em vermelho. Como está aqui? Primeiro aquela questão do sorteio
3350 do rodízio, Etc. e tal, que está em verde também e depois vem: para
3351 elaboração de parecer fundamentado quanto à pertinência e admissibilidade da
3352 proposição... Aí vem: submetendo... E aí está riscado: à Câmara... Viu,
3353 Mourão? Está aqui riscado, submetendo à Câmara e depois tinha: ao seu
3354 Presidente, porque nós ficamos em dúvida: por que é o Presidente que vai
3355 decidir ou porque não é a Câmara? Então ficou as duas opções. Na época se
3356 votou e ficou “a seu Presidente” para apreciação e encaminhamento ao
3357 Plenário para deliberação, porque quem apresenta isso é o Presidente da
3358 Câmara. Ele chama o relator e o relator apresenta. Mas aqui: submetendo à
3359 Câmara ou ao seu Presidente para apreciação e encaminhamento ao Plenário
3360 para deliberação. A Câmara Técnica... O que está escrito aqui? A Câmara
3361 Técnica não deve ser obrigada a se reunir apenas com essa finalidade, até
3362 porque terá que se reunir após a Plenária para dar início à discussão da
3363 matéria. Assim, o Presidente verifica e pode remeter diretamente para a pauta
3364 da Plenária. Se achar conveniente, acerta com o SECEX/CONAMA a
3365 convocação da Câmara Técnica. Não é sempre que passa pela Câmara. Isso
3366 está nas nossas memórias.

3367

3368

3369 **O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA)** – Fica à critério do
3370 Presidente da Câmara Técnica.

3371

3372

3373A SR^a. **MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Exatamente. Mas não
3374precisa se convocar... Porque senão fica convocando a Câmara. Haja recurso
3375pra isso também, financeiro.

3376

3377

3378O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Deu muita clareza,
3379Marília.

3380

3381

3382O SR. **RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Pela ordem... Você quer continuar?

3383

3384

3385O SR. **IGOR TOKARSKI (ECODATA)** – Retiro.

3386

3387

3388O SR. **RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Retira? Então você vai sugerir a
3389alteração do texto?

3390

3391

3392

3393

3394A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então coloca o que está aí:
3395para apreciação do Presidente e encaminhamento ao Plenário para
3396deliberação. Aí fica igual você falou. Era essa a ideia?

3397

3398

3399O SR. **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA)** – Retira-se a
3400palavra “Câmara Técnica” e mantém apenas “o Presidente da Câmara Técnica”
3401e encaminhamento ao Plenário.

3402

3403

3404O SR. **JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – João, esse § 4º que
3405você acabou de queimar está melhor redigido do que o de cima. O de cima
3406está muito ruim. Volta aí esse paragrafo que você acabou de queimar e vamos
3407trabalhar nele, que o de cima está ruim naquela parte do rodízio de 30 dias lá.
3408A redação está horrorosa. Parece que é um rodízio de 30 dias. A segunda
3409redação está melhor. João, tira o verde da de baixo e vamos usar essa
3410segunda forma que já está bem redigida e marca isso ali embaixo desse que
3411você cortou só para nós vermos se nós abriremos outro paragrafo depois ou
3412não. Deixa ele.

3413

3414

3415A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Põe ali “mediante rodízio”,
3416que eu acho que grava a ideia do rodízio. Só para nós não esquecermos.

3417

3418

3419O SR. **NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – João, e também no
3420CIPAM foi tirada a expressão “por meio eletrônico”, entendeu? Mediante
3421consulta a seus membros.

3422

3423

3424 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Não tem dúvida.
3425 Tira o “por meio eletrônico”. “Mediante consulta” fica. Só “por meio eletrônico”
3426 sai. Que terá 30 dias para elaboração de parecer fundamentado quanto à
3427 pertinência e admissibilidade da proposição. Aí nós escrevemos o que está
3428 faltando em outro parágrafo, porque senão vai ficar muito confuso. Põe um
3429 ponto depois de “proposição”. Vamos ver como fica. O relatório deverá ser
3430 apresentado ao Presidente da Câmara Técnica que, por sua vez, a apresentará
3431 ao Plenário para deliberação. O relatório deverá apresentado ao Presidente da
3432 Câmara Técnica.

3433

3434

3435

3436 **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Só uma coisa, João:
3437 tudo isso ali é o Presidente que está fazendo, tá?

3438

3439

3440 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas eu fiz o
3441 relatório. Eu devolvo para a Presidência. Eu sou membro e já recebi o relatório.

3442

3443

3444 *(intervenção fora do microfone)*

3445

3446

3447 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu proponho o
3448 relatório... O relatório deve ser feito considerando os pareceres, não é isso? Aí
3449 nós estamos tendo impressão diferente, que o que vai ser encaminhado é tudo.
3450 Então não tem como. O relatório, observando os pareceres previstos do § 2º
3451 deste artigo, será apresentado pelo Presidente da Câmara Técnica ao Plenário
3452 para deliberação.

3453

3454

3455 **SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Faltou colocar um: será
3456 garantido o rodízio na escolha do relator.

3457

3458

3459 **SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – E se nós puxarmos a
3460 questão dos pareceres lá para cima? A elaboração de parecer, observando os
3461 pareceres previstos. Tirar do que ficou no parágrafo novo ali. Nós puxamos
3462 isso para o final do § 4º lá em cima: observando os pareceres previstos... E
3463 deixa o próximo parágrafo só de encaminhamento.

3464

3465

3466 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – O relator pode ser
3467 um representante como eu, que não tem voz no Plenário. Então eu acho
3468 importante deixar lá. Tem que ser o Presidente, que é sempre conselheiro. O
3469 Dr. Elder, do Ministério da Minas e Energia está querendo um esclarecimento.
3470 É possível, Presidente?

3471

3472

3473 **O SR. HELDER NAVES TORRES (MME)** – É mais uma questão do rito
3474 processual. Essa discussão que nós estamos tendo agora é de uma matéria
3475 nova. Eu pergunto: se um Conselheiro de alguma Câmara, seja ele da CNA, de
3476 algum estado, Estado de São Paulo, apresenta uma matéria que é do interesse
3477 do estado ou da ABEMA, para discutir a matéria, a Câmara, vamos supor,
3478 aprova aquela matéria. Então qual seria o rito? Ele vai para o Plenário? Seria
3479 esse rito? Não precisaria ir ao Plenário de primeiro, não. Pode entrar na
3480 Câmara Técnica?

3481

3482

3483 **A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Você sempre encaminha
3484 para a Secretaria Executiva do CONAMA. Aí a Secretaria Executiva do
3485 CONAMA...

3486

3487

3488 **O SR. HELDER NAVES TORRES (MME)** – Marília, é isso que eu estou
3489 perguntando, porque o rito processual que às vezes não está claro, porque
3490 muitas vezes na Câmara Técnica, um Conselheiro naqueles outros assuntos
3491 fala assim: eu tenho essa matéria para ser discutida e gostaria de Câmara
3492 olhasse e a Câmara aprova e às vezes até cria o Grupo de Trabalho já. Não
3493 pode isso mais. A segunda pergunta: se é matéria já existente... Pois é. Isso é
3494 uma matéria que empolga, mas quem trouxe a proposta então não pode
3495 acompanhar a matéria daquela que ele trouxe. Aí fica esquisito. A outra são
3496 matérias já existentes que merecem revisão ou atualização.

3497

3498

3499

3500

3501 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Há uma sugestão, que eu
3502 não sei se ajudaria, que o relatório será encaminhado pelo Presidente da
3503 Câmara Técnica para deliberação do Plenário. Não seria mais direto, não?
3504 Será apresentado ao Presidente. Será encaminhado pelo Presidente da
3505 Câmara Técnica para deliberação no Plenário. Porque para encaminhamento...
3506 Será encaminhado ao Presidente para deliberação do Plenário. Eu acho que
3507 corta... Então ficaria assim?

3508

3509

3510

3511 **A SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Vamos ler de novo, mas eu
3512 acho que está claro. Olha como está agora. Está me parecendo bem claro.

3513

3514

3515 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Presidente, eu acho que a
3516 redação original estava melhor, porque ela foi feita exatamente para resguardar
3517 aquela interpretação que a Marília colocou, que não precisaria de deliberação
3518 de Câmara Técnica, e sim apenas uma apresentação ao Presidente. Dá para
3519 voltar? Porque aí voltou tudo, quer ver? O relatório é apresentado ao
3520 Presidente para encaminhamento ao Plenário. Para deliberação não precisa,
3521 porque já está no § 5º. O Plenário deliberará proposta. O parecer do relator...
3522 Aí tira o “para deliberação” do final, porque aí no parágrafo seguinte já tem: o

3523Plenário deliberará pela admissibilidade e pertinência de resolução. Vê agora
3524se está claro?

3525

3526

3527**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Está de acordo, Dra.
3528Christina? Há alguma objeção sobre o texto proposto? Agora ficou conforme o
3529Dr. João colocou, não é? Está perfeito. Ótimo. Não havendo objeções, temos
3530como aprovado e passamos ao seguinte, por favor. Destaque agora do art. 14.
3531As propostas de moção deverão... Na versão suja temos o 14 com as
3532seguintes observações: Destaque da CNI: emendar a redação do 14, caput, da
3533proposta incompreensível. Vamos ver como está na limpa. Vejamos então na
3534limpa como está. As propostas de moção deverão ser apresentadas à Mesa
3535assinada por, no mínimo... Realmente está estranho. Essa Mesa vem em
3536maiúsculo há muito tempo? As propostas de moção deverão ser apresentadas
3537à Mesa por, no mínimo, assinada por oito conselheiros. Tira o segundo
3538“mínimo”. Tira o primeiro e tira o “por” e fica na vírgula. As propostas de moção
3539deverão ser apresentadas à Mesa assinadas... 8 conselheiros representantes
3540do CONAMA. Por 8 conselheiros. Tira “do CONAMA” também. Na verdade,
3541sobretaxa, porque nós... Deixa o texto que estava com... “os conselheiros”
3542também fica... Por, no mínimo, 8 conselheiros.

3543

3544

3545**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O paragrafo único do 14
3546também. Duas considerações: primeiro é que eu acho que as moções
3547deveriam passar, pelo menos, pela CTAJ para verificar se não está
3548extrapolando a competência, a razoabilidade e se está dentro da legalidade,
3549porque já aconteceu de vir moções aqui de se pedir questões que eram
3550completamente contrárias ao pacto federativo ou/e órgãos... por exemplo, a
3551ANA exigindo coisas que a ANA já estava deliberando. Ficava até feio ao
3552CONAMA e do jeito que está, tendo que ser aprovada na mesma reunião
3553proposta, não dá tempo nem de pedir explicação para quem é o objeto da
3554moção. Por exemplo, o da ANA eu lembro que quando nós falamos, o pessoal
3555da ANA veio e falou: nós já estamos votando exatamente sobre esse tema.
3556Quer dizer, ficaria até ruim entre órgãos da administração um impondo uma
3557moção contra o outro, que o outro já está fazendo e aí viraria um caso público
3558de desagravo, quer dizer, é muito ruim. Então a proposta seria que as moções
3559independente de apreciação das Câmaras Técnicas, salvo a de Assuntos
3560Jurídicos, porque mesmo as moções têm que estar dentro da competência do
3561CONAMA, devendo ser votada na Reunião Plenária seguinte, quer dizer, dá
3562um tempo para maturar, para vir informações, para as pessoas se
3563defenderem, consignadas em, no máximo, duas páginas, constando o título,
3564destinatário, considerando e objeto, inadmitindo o pedido de vistas. Quer dizer,
3565está tudo igual. A única coisa é que passa pela Jurídica e que seja votado na
3566Reunião Plenária seguinte para que os conselheiros tenham tempo de apreciar
3567melhor a questão, não sejam pegos no calor da discussão e que o órgão que
3568terá a moção possa eventualmente se explicar se entender necessário ou se
3569CONAMA entender de pedir explicação. Até pelo direito de defesa, porque uma
3570moção dessa do CONAMA não é brincadeira. Até o direito à honra, à moral do
3571órgão ou da pessoa pode estar ali sendo abalado. Então o mínimo que você
3572tem que garantir uma reunião para que ele possa prestar as explicações.

3573

3574

3575**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Por outro lado, Dra. Cristina,
3576as moções emergem em sessão diante de alguns acontecimentos e
3577necessidades de pronunciamento do CONAMA imediato.

3578

3579

3580**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Você pode colocar
3581“excepcionados os casos urgentes”. Você pode até colocar uma exceção de
3582emergência. Eu nunca vi uma assim que precisasse... Porque nós já vimos
3583aqui... Pelo menos a CTAJ barra a maioria das moções. Elas passam. Hoje
3584não, mas passava, porque eu já votei em moção. Eu acho que você pode até
3585colocar... Eu não colocaria, mas enfim, você acha que já moções urgentes? Eu
3586não sei. Então colocar: excepcionados os casos...

3587

3588

3589**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – As moções são
3590manifestações imediatas à Plenária diante de alguns fatos que na verdade não
3591vinculam, salvo essa hipótese de ferir honra de alguém, não vincula. É difícil.

3592

3593

3594**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Eu não tenho essa experiência. À
3595princípio eu tendo a achar que a moção tem muito mais efeito político do que
3596jurídico.

3597

3598

3599**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Presidente, eu
3600queria... Moção não precisa nem ter nem um conteúdo jurídico. Ela pode ter só
3601conteúdo político. Ela pode ser um pedido. Para quê nós vamos puxar as
3602moções para uma Câmara que só pode observar legalidade,
3603constitucionalidade e técnica legislativa? Ela pode estar mal redigida. Mas para
3604quê nós vamos puxar para cá uma coisa que não é norma, Christina? Então
3605vamos votar.

3606

3607

3608**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Dra. Christina, a moção, no
3609caso, uma moção de pêsames vai submeter à próxima reunião três meses
3610depois. Aí ficaria...

3611

3612

3613**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então você pode até
3614colocar: moções que envolvam retaliação...

3615

3616

3617**A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Definição de moção:
3618Quando se tratar de manifestação relevante relacionada com a temática
3619ambiental. Ela não é uma (...)

3620

3621

3622 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – já foi moção exigindo que
3623 estados fizessem conselho de meio ambiente. Eu coloco e posso ficar vencida
3624 se ninguém concordar, mas eu vou manter a proposição e aí põe “vencida”.

3625

3626

3627 **O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA)** – SR. Presidente, se me permite, eu
3628 tenho a impressão que a preocupação da nobre representante da CNI é que
3629 muitas vezes moções são apresentadas em repúdio à empreendimentos, à
3630 atividades, ao setor produtivo e o simples fato de se apresentar essa moção e
3631 levá-la à Plenário pode repercutir negativamente sem o direito de defesa à
3632 quem está sendo repudiado. Então eu tenho a impressão que essa é a
3633 preocupação da CNI. Mas eu tenho a impressão também, colega, que o bom
3634 senso do Plenário do CONAMA nunca vai aprovar uma moção que denigra a
3635 imagem de ninguém. Pelo menos eu não tenho notícia do CONAMA aprovando
3636 moções de repúdio ao setor... À qualquer segmento...

3637

3638

3639 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas eu já vi umas entre
3640 órgãos federais e órgãos estaduais.

3641

3642

3643 **O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA)** – O que também é outro risco, mas eu
3644 acho pouco provável que o Plenário vá aceitar uma moção, vá aprovar uma
3645 moção de repúdio interposta por um órgão contra outro.

3646

3647

3648 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só foi derrubado na
3649 jurídica. Já aconteceu. Eu posso fazer uma retificação então? Eu concordo em
3650 tirar a dos Assuntos Jurídicos, mas eu acredito que a prudência diz que ela
3651 deve ser pelo menos votada na reunião seguinte para que se for uma
3652 questão... Sei lá, que dê maiores danos e repercussões morais, você tem um
3653 tempo de maturação e de pedir as devidas explicações.

3654

3655

3656 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas isso não tem
3657 nada que nós pudéssemos... Se tem alguma coisa de mérito nisso tudo é isso.
3658 Para quê mudar isso, Christina? Fala a verdade. Vamos votar?

3659

3660

3661 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Mas aí esse destaque a SRA
3662 retira e...

3663

3664

3665 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não. Eu até concordaria
3666 em tirar “passar pela de Assuntos Jurídicos”, mas eu acho que a prudência
3667 aconselha que elas sejam votadas pelo menos na reunião seguinte e é o que
3668 também estava dizendo isso, que dá um problema danado no calor das
3669 discussões. E aí é direito de defesa. É STJ.

3670

3671

3672 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Colhendo votos com relação
3673 à manutenção do parágrafo único do art. 14. Sendo manifestado
3674 contrariamente o voto da CNI... É mantido assim ou não? Aprovado então pelos
3675 demais conselheiros. Assim, vamos ao artigo que terá agora... O próximo
3676 destaque, qual é? Eu queria lembrar aos conselheiros que a proposta te, 88
3677 artigos e nós estamos patinando no 15. O 22, art. 22. Destaque da CNI, que diz
3678 que... 22, destaque da CNI. Destaque da CNI no art. 22. Eu gostaria de
3679 atenção ao texto. Se houver alguma discussão paralela...

3680

3681

3682 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Esse aqui é o seguinte: é o
3683 do art. 22, § 1º. A previsão é de que os pedidos de vistas só possam ser
3684 realizados antes do início da discussão. A nossa proposta: porque muitas
3685 vezes... É da votação. A nossa proposta é que às vezes só no meio da votação
3686 e tudo é que surgem as dúvidas. É que o Plenário poderia deliberar, por
3687 maioria, se poderá ou não conceder um pedido de vista após o início da
3688 votação.

3689

3690

3691 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Do início da votação é regra
3692 geral.

3693

3694

3695 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Está assim: os pedidos de
3696 vista realizados após o início da discussão da matéria serão submetidos à
3697 apreciação e deliberação do Plenário, que poderá decidir por maioria.
3698 Discussão está ok? Se for discussão que está, tudo bem. Eu achei que era
3699 votação. Na discussão, tudo bem.

3700

3701

3702 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Ainda não votada quer dizer: onde ainda não
3703 houve decisão. Não é durante a votação. Ainda não votada.

3704

3705

3706 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Tudo bem. É porque a
3707 minha dúvida ocorreu, foi o seguinte: como nós fazemos aqui: nós vamos
3708 discutindo e votando. Mas nós já iniciamos a votação. Eu não poderia mais
3709 pedir vista, mas nós ainda estamos em discussão daquele dispositivo,
3710 entendeu? Marília, é só pra ficar mais claro, porque como ocorre na CTAJ?
3711 Nós na fazemos uma discussão prévia e depois iniciamos a votação. Nós
3712 vamos discutindo e votando artigo por artigo. Então como é interpretado?

3713

3714

3715 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Regra geral em conselhos e
3716 regimentos: você não fazer pedido de vista e nem é concedido durante a
3717 votação. Aqui nós abrimos a votação. Vamos supor que um conselheiro aqui
3718 fosse pedir vistas. Eu acredito que o que SRA está pedindo é o que já está aí.

3719

3720

3721 **A SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Christina, eu posso dar um
3722 esclarecimento? É que na Plenária tem uma dinâmica um pouco diferente das
3723 Câmaras Técnicas. Primeiro tem o início da apresentação da matéria, em que o
3724 relator apresenta toda a matéria que vai ser votada e ele coloca quais termos
3725 estão colocados. Até esse momento, enquanto está havendo a discussão,
3726 pode haver pedido de vista. Se você inicia uma votação e depois permite o
3727 pedido de vista, pode ocorrer uma manobra. O segmento vê que vai perder e aí
3728 ele pede vista. O impedimento é exatamente para não acontecer isso. Por isso
3729 é que não pode depois de iniciada a votação.

3730

3731

3732 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Obrigado pelo
3733 esclarecimento, Dra. Adriana. Eu gostaria de saber se depois desse
3734 esclarecimento...

3735

3736

3737 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Tudo bem. Eu estava
3738 imaginando a nossa dinâmica, porque nós vamos discutindo e votando, quer
3739 dizer, nós estamos em discussão, mas nós não discutimos tudo antes. Se da
3740 Plenária é assim, tudo bem.

3741

3742

3743 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – As propostas que forem
3744 discutidas... Poderia ser melhorado o texto dizendo: antes de votação... Forem
3745 discutidas em regime de urgência e somente poderão ser objeto de concessão
3746 de pedidos de vista antes de sua votação, se o Plenário assim o decidir. Antes
3747 de sua votação.

3748

3749

3750 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Mas é ali mesmo que
3751 está sendo discutido? Eu estou achando que o destaque não é ali, não. O
3752 destaque é no § 1º.

3753

3754

3755 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – É verdade. Ali já está dito.
3756 Antes do início de sua votação. Então assim, havendo esse esclarecimento,
3757 retirado o destaque e passamos ao próximo destaque. É da CNI também?

3758

3759

3760 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Mais um pedido de esclarecimento,
3761 embora no último a discussão tenha durado quase uma hora, não é? Só uma
3762 dúvida aqui no 21. Eu não entendi muito bem a diferença. Qual é a diferença
3763 desse “sobrestar a tramitação por prazo determinado” e o “retirar da pauta”, do
3764 20, § 1º, porque o § 1º do 20 fala: após o início da votação não será permitido
3765 pedido de retirada da pauta e no 21 permite sobrestar a tramitação por prazo
3766 determinado. Isso...

3767

3768

3769 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – O SR. está se referindo à
3770 comparação com o outro ou com esses dois? Sobrestar e extinguir?

3771

3772

3773 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Em retirar de pauta.

3774

3775

3776 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Ele volta para a Câmara

3777 Técnica. Quando retira de pauta...

3778

3779

3780 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – E o sobrestar por prazo determinado é

3781 o quê?

3782

3783

3784 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Aqui é o seguinte, só

3785 para explicar, Presidente. Fica no Plenário. Quando é sobrestado, ele não tem

3786 encaminhamento. Ele realmente é sobrestado, paralisada a tramitação.

3787 Quando é retirado da pauta da Plenária, ele volta para a Câmara.

3788

3789

3790 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Como sobrestados estavam

3791 aquelas matérias (...) ao Código Florestal também pela falta de definição,

3792 entendeu? Sobrestamento processual. Vamos para o 22, com destaque da

3793 CNI. Retirou. O 22 ela retira. O próximo destaque é do 24. Pedido do CIPAM.

3794

3795

3796 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Não. É no 27. No art.

3797 27. Isso não é bem para a Câmara Técnica Jurídica, Presidente, só para

3798 explicar aqui. No 27 está falando da composição do CIPAM. O setor

3799 empresarial e as entidades da Sociedade Civil estão pedindo que no CIPAM

3800 eles tenham dois assentos em lugar de um só, porque hoje os membros

3801 conselheiros... Hoje no CIPAM... Hoje não. Nessa proposta mesmo está assim:

3802 Presidente: Secretário Executivo do MMA. Vê aí art. 27. Está lá: o Comitê. O

3803 CIPAM é órgão de integração técnica e política do CONAMA, sendo constituído

3804 por: Presidente, que é o secretário Executivo do MMA, que nos seus

3805 impedimentos será substituído por conselheiro do MMA no CONAMA. Os

3806 membros do CIPAM: um conselheiro representante com seu respectivo

3807 suplente dos governos federal, dos governos estaduais, dos municípios,

3808 entidades empresariais e Sociedade Civil indicados por seus pares. Portanto,

3809 são cinco segmentos, cada segmento com um representante. Mas o setor

3810 empresarial e a Sociedade Civil pedem que seja levado ao Plenário, embora

3811 tenha sido votado no CIPAM e tenha sido derrotada essa proposta, de passar a

3812 ter dois membros do setor empresarial e dois da Sociedade Civil no CIPAM.

3813 Eles alegam que já têm três representantes de governo: estadual, federal e

3814 municipal. Então eles querem que...

3815

3816

3817 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Mas isso teria de jurídico em

3818 o quê?

3819

3820

3821 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Não. Não tem aspecto
3822 jurídico. É apenas para informar...

3823

3824

3825 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Aí vai para a Plenária decidir.
3826 Não cabe à nós... Isso aí vai ser discutido politicamente.

3827

3828

3829 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Não é que eu queira atrasar a
3830 discussão. Eu queria voltar ao 22, § 7º. Caso a Secretaria Executiva do
3831 CONAMA... Eu pedi para voltar. Foi um pedido do Dr. Ubergue, sabe? O Dr.
3832 Ubergue coloca o seguinte, ele conversando comigo: como as propostas
3833 originalmente apresentadas na maioria das vezes têm problemas e tal, não é
3834 muito possível, após o parecer, conseguir deixá-la apta para a reunião
3835 subsequente. Aí ele propõe: em vez da subsequente reunião ordinária, de
3836 reunião a ser definida. Aí é coisa de quem tem a prática das reuniões, enfim.

3837

3838

3839 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – O normal é pautar
3840 para a Ordinária. Se a Ministra entender urgência, ela convoca uma
3841 Extraordinária e põe na pauta da extraordinária.

3842

3843

3844 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Ele está preocupado
3845 com o contrário. É porque, veja bem... Posso tentar esclarecer o conselheiro?
3846 Isso aqui é quando é pedido de vista. Então numa determinada Plenária,
3847 vamos dizer, agora a de março, é pedido vista para uma matéria. Então é
3848 retirada da pauta. Se ela não está em urgência, o pedido de vista é concedido
3849 automaticamente. Se estiver em urgência, tem que ser votado pelo Plenário.
3850 Mas sendo pedido vista, ela volta obrigatoriamente na Plenária seguinte. Então
3851 já passa para a Plenária seguinte com parecer de quem pediu vista. Se a
3852 Secretaria Executiva entender que o parecer faz muitas alterações e tem... Aí é
3853 critério da Secretaria Executiva do Conselho. Se entender... Então ele concede
3854 mais um prazo para discussão na Câmara à critério do Plenário. O Plenário
3855 inclusive tem que referendar esse pedido de Secretaria Executiva. Não é por
3856 ela própria, não. O Plenário tem que referendar e aí volta à Câmara Técnica
3857 para uma nova análise, mas com a obrigação de voltar na terceira reunião
3858 seguinte, entende? A obrigação de voltar na outra é que já passaram duas. Já
3859 passou duas vezes pela Plenária. É só por isso. Pode passar pela CTAJ. Pode.
3860 Não necessariamente. Só para esclarecer. João, isso tem acontecido, de voltar
3861 para a Câmara Técnica. Já aconteceu recentemente. Passa pela Jurídica,
3862 porque faz modificações. Toda matéria que vai ao Plenário, pelo Regimento
3863 tem que ser apreciado pela jurídica.

3864

3865

3866 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Esclarecido assim, Dr.
3867 Sérgio? Art. 34. É um destaque do CIPAM e CNI.

3868

3869

3870 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – No do “resíduos e
3871 responsabilidade pós-consumo, o inciso IV do B e C veio um pedido do CIPAM
3872 dizendo que era para aguardar a definição do Decreto da Lei dos Resíduos,
3873 porque ainda estava em elaboração. Estava saindo a Lei, o Decreto e tal.
3874 Agora já tem. O que nós verificamos? Que pelo Decreto... Essa questão é
3875 regulamentada por decreto aos comitês ou por acordos voluntários. Então o
3876 que nós sugerimos? Que para não contrariar o Decreto e para que mantenha
3877 as competências do CONAMA na questão, que se colocasse “padrões técnicos
3878 para a operacionalização da logística reversa”. Por que? Porque a logística
3879 reversa mesmo, a responsabilidade do pós-consumo o Decreto definiu que
3880 quem vai regulamentar são esses órgãos lá constantes. Ou então se deixa
3881 apenas “resíduos”, mas assim, padrões (...) de resíduos, porque isso já está
3882 dentro de resíduos. É só para compatibilizar com a Lei e o Decreto, para nós
3883 não colocarmos uma coisa... Padrões técnicos para operacionalização da
3884 logística reversa.

3885

3886

3887 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Esse termo substituiria ou é
3888 acrescentado?

3889

3890

3891 **A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Só uma observação: as
3892 competências da Câmara... Você não pode ver se aqui só no título, porque o
3893 que nós fizemos aqui? O art. 31 fala, na verdade, das competências. Aqui no
3894 34 você simplesmente faz um... Você nomeia que áreas de atuação. Pode até
3895 tirar o “competência”, porque a competência, na verdade, está no 31, que é,
3896 por exemplo, desenvolver, discutir e deliberar em primeira instância e
3897 encaminhar ao Plenário normas, padrões, critérios e outras matérias de sua
3898 atribuição. Então o que as Câmaras vão fazer em cima de cada um daqueles
3899 temas? Normas, padrão e critério, entendeu? Manifestar que isso são as
3900 competências.

3901

3902

3903 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então eu sugeriria que
3904 ficasse “resíduos”, porque “responsabilidade” não é norma, padrão e critério.
3905 Responsabilidade é questão de direito civil e que a Lei regulamentou e o
3906 Decreto diz quem vai regulamentar. Então isso ou tem que ficar em resíduos,
3907 porque o problema é a palavra “responsabilidade” do jeito que está aqui,
3908 apesar de lá no caput ter falado isso. Então isso veio... Só nos chamou atenção
3909 porque o CIPAM mesmo pediu que nós observássemos quando saísse o
3910 Decreto e a Lei.

3911

3912

3913 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Dra. Christina, então esse
3914 texto proposto substituiria aquele que é apresentado ali?

3915

3916

3917 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Ou colocar isso, ou deixar
3918 apenas “resíduos”, que está lá, que compatibiliza com o caput. Mas logística
3919 reversa é complicado, porque o Decreto diz que quem tem competência para

3920dispor sobre logística reversa... Pode entender que nós estamos conflitando a
3921competência.

3922

3923

3924**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – E no caput poderia tirar
3925também “competências”. “As câmaras técnicas têm as seguintes áreas de
3926atuação:”, porque competência já falou anteriormente.

3927

3928

3929**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então isso atenderia ao que
3930a SRA está preocupada?

3931

3932

3933**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Atende. Pode deixar
3934“resíduos” e tirar só “responsabilidade pós-consumo”.

3935

3936

3937**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então seria a supressão
3938daquele inciso C mais adiante. Da alínea C. Haveria a retirada da
3939responsabilidade pós-consumo, com a substituição pelo texto...

3940

3941

3942**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas aí não precisa, porque
3943isso já está abrangido dentro do “resíduos”.

3944

3945

3946**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Por favor, sobretaxe a alínea
3947C e abra “justificativa”.

3948

3949

3950**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Ou então isso. Porque
3951“padrões técnicos” ela falou que já está no art. 31.

3952

3953

3954**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – A SRA pode ter como
3955justificativa o próprio texto apresentado.

3956

3957

3958**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Pelo caput do art. 33 da
3959PNRS, somente o Decreto, os acordos setoriais e os termos de compromisso
3960podem dispor sobre o assunto, vamos dizer. A competência para dispor sobre
3961logística reversa é do Decreto regulamentador dos acordos setoriais e dos
3962termos de compromisso. Eu não estou com o artigo do Decreto que cria.
3963Entretanto, a competência para estabelecimento de padrões técnicos para
3964operacionalização da logística reversa já está incluída... Está disciplinada... Ou
3965nós vamos colocar que está incluído no “resíduos”? Eu acho que está bom.
3966Tira esse “entretanto” e pronto.

3967

3968

3969 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Esse texto que segue ficaria
3970 incorporado à justificativa?

3971

3972

3973 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mantém-se a competência
3974 da Câmara para dispor sobre resíduos e o do art. 31.

3975

3976

3977 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Então a justificativa
3978 terminaria aonde?

3979

3980

3981 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu acho que a justificativa
3982 aqui está assim...

3983

3984

3985 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu não concordo
3986 com o raciocínio na sua origem. O fato disso estar regularizado por Lei e por
3987 Decreto, assim como está a biodiversidade, a educação ambiental, os
3988 lançamentos atmosféricos, não retira do CONAMA a competência para
3989 regulamentar, no nível de resoluções, aquilo que diz respeito da
3990 responsabilidade pós-consumo.

3991

3992

3993 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então coloca o que nós
3994 tínhamos sugerido: padrões técnicos para operacionalização da logística
3995 reversa, porque do jeito que estava, sobre logística reversa, isso a Lei e o
3996 Decreto diz que isso vai ser resolvido pelo Decreto, pelos acordos setoriais e
3997 tal, pela responsabilidade do seu pós-consumo.

3998

3999

4000 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Mas mesmo a Lei
4001 dizendo isso e mesmo o Decreto dizendo isso, não se retira do CONAMA, da
4002 Política Nacional de Meio Ambiente que foi a grande mãe de todas essas
4003 questões, a possibilidade do CONAMA falar, no nível dele, sobre questões que
4004 podem ser abrigadas por resolução do CONAMA. Nós tiramos isso, nós
4005 tiramos o resto.

4006

4007

4008 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Esse “padrões técnicos” não
4009 entraria em C, não.

4010

4011

4012 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Porque já tem um Comitê
4013 que tem competência para dispor sobre a responsabilidade pós-consumo. O
4014 nosso seria “padrões técnicos”.

4015

4016

40170 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Logo abaixo da
4018“responsabilidade pós-consumo”, você coloca: suprimido pela CTAJ. Aí a
4019justificativa vai ser com relação à supressão. São duas coisas.

4020

4021

4022**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então tem que colocar
4023assim: a justificativa: é para adequar...

4024

4025

4026

4027**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – No C vai ficar: padrões
4028técnicos. Em vez de cortar...

4029

4030

4031

4032**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Nós não podemos dispor
4033sobre responsabilidade pós-consumo. Nós podemos dispor sobre padrões
4034técnicos de logística reversa.

4035

4036

4037**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Você está
4038misturando, logística reversa é reciclagem basicamente.

4039

4040

4041

4042**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – E aí ficaria: padrões técnicos
4043de responsabilidade pós-consumo.

4044

4045

4046**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Está estranho.

4047

4048

4049**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Padrões técnicos é para
4050você operacionalizar, para você executar a política, para você... Para alguma
4051coisa. Porque responsabilidade pós-consumo é só o que está definido na Lei,
4052no Decreto e nos acordos. Então nós não podemos aumentar as áreas...

4053

4054

4055**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Responsabilidade
4056tem que ficar ali. A responsabilidade não pode sair. Padrões técnicos para
4057operacionalização da responsabilidade pós-consumo. Agora some toda essa
4058justificativa e pronto.

4059

4060

4061**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Coloca: para adequação
4062das competências estabelecidas na Lei e no Decreto.

4063

4064

4065**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – E pode pagar esse restante
4066aí. Justificativa: para adequação ao disposto na Lei e no Decreto da PNRs. Aí

4067o restante pode pagar, porque faz parte daquele encaminhamento. Dr. Nilo, por
4068favor, qual é o próximo destaque? O próximo destaque depois desse 34?

4069

4070

4071**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – 43. Destaque da CNI.**

4072

4073

4074**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) –** O que ele está sugerindo?

4075Que em vez dos presidentes das CTs terem voto de minerva, em caso de

4076empate, se leve as duas posições à Plenária. No caso de empate, em vez do

4077Presidente ter... O voto de desempate, você leva as duas posições à Plenária,

4078porque o voto é secreto e com igual valor para todos. Você viola o princípio da

4079igualdade de sufrágio universal. É só dizer o “igual valor para todos”.

4080

4081

4082**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) –** Para esclarecer só um

4083detalhe aqui: esse dilema do voto de qualidade do Presidente de Câmara

4084Técnica... Eu vi esse destaque e me preocupou pelo seguinte: numa resolução

4085são às vezes muitos artigos que são votados, como vocês estão fazendo aqui

4086agora no Regimento. Se acontecer três, quarto, cinco vezes de não ter acordo

4087e às vezes em algumas resoluções realmente racha a Câmara Técnica, que

4088todos aqui que estão acostumados sabem, a polêmica que perpassa vários

4089dispositivos, você vai levar 3, 4, 5 divergências para a Plenária, entende? Ou

4090mais. A não ser que escolha outra fórmula, mas...

4091

4092

4093**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) –** Mas talvez aí você é mais

4094claro com a Plenária. Você mostra de forma mais objetiva para a Plenária

4095essas divergências para que ela decida, porque muitas vezes vai com o voto

4096de minerva e a divergência que às vezes é uma divergência relevante não

4097chega ao devido conhecimento da Plenária. É porque assim, a Câmara tem

4098que esclarecer a Plenária. Muitas vezes até são votos políticos. Às vezes não

4099tão técnicos. Principalmente Câmara Técnica. Ou então que as divergências

4100nesse caso sejam expressamente levadas à Plenária. Pode até ter voto de

4101minerva... A Jurídica faz. Eu não sei as outras. Às vezes não. Nós já vimos em

4102reunião conjunta que muitas vezes quem está relatando: isso ficou divergente,

4103mas não está isso anotado. Porque uma coisa é divergência, eu estar vencida

4104aqui e tanto faz. Agora, o problema é quando fica meio a meio. Aí eu acho que

4105é obrigatório levar à Plenário. Mas isso não é obrigatório. Então o que eu acho:

4106você pode até manter o voto de minerva, mas nesse caso de empate, você tem

4107que levar ao Plenário o conhecimento de que houve empate, porque senão

4108você está suprimindo do Plenário uma informação importante. Então estou

4109vencida. Passa para o próximo.

4110

4111

4112**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** O próximo é 51.

4113

4114

4115**O SR. HELDER NAVES TORRES (MME) –** Eu tinha pedido a palavra. É sobre

4116a Câmara Técnica. Essa é uma matéria fundamental inclusive para o MME.

4117

4118

4119 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Aí pode discutir isso em
4120 Plenário.

4121

4122

4123 **O SR. HELDER NAVES TORRES (MME)** – Então eu queria registrar aqui que
4124 a sugestão de supressão nessa Câmara Técnica fere... De mineração...
4125 Atividades minerárias, energia e infraestrutura, fere inclusive preceitos do
4126 CONAMA de participação e levar em consideração discussões técnicas que
4127 são fundamentais para as políticas públicas ambientais do país.

4128

4129

4130 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu queria manifestar a
4131 minha concordância, porque essas matérias são estratégicas, até para o PAC.
4132 Até para o desenvolvimento do país. Eu só queria entender porque ela foi
4133 extinta.

4134

4135

4136 **A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Eu vou explicar: se nós
4137 pegarmos essas câmaras específicas, de mineração, não sei o que, o que elas
4138 faziam basicamente? Ou elas trabalhavam com questão relacionada à resíduo,
4139 que é tratada na Câmara de Resíduo, ou elas tratavam de questão relacionada
4140 a licenciamento e controle, que está na Câmara de Controle. Então pelo
4141 histórico que foi feito no CONAMA, nós verificamos que essas câmaras
4142 raramente se reuniam, elas nunca... Pode pegar pelo histórico, nunca
4143 apresentaram proposta de resolução, quer dizer, em resumo, não disseram a
4144 que vieram. Então no sentido de ter câmaras menos diluídas, muitas câmaras
4145 específicas. Você vê que nós juntamos Unidades de Conservação com a
4146 Questão Territorial. Para quê? Para inclusive diminuir custos, porque cada
4147 câmara técnica dessa significa custo e ela não apresenta resultado concreto.
4148 Inclusive eu estava comentando aqui com o colega da Casa Civil que a própria
4149 Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente, a proposta inicial do MMA foi
4150 de não existir, porque o que uma Câmara Técnica de Economia vai fazer do
4151 ponto de vista concreto do é competência do CONAMA? Nada. Então a
4152 proposta nossa inicial que nós levamos como Ministério do Meio Ambiente foi
4153 de ter câmaras que realmente atuassem naquilo que é competência do
4154 CONAMA e essas câmaras vão tratar de assuntos... Quando for tratar de
4155 mineração, ele até me perguntou: o que ela faz de mineração? Licenciamento.
4156 Ou então resíduo. Acabou. O resto não é competência do CONAMA tratar.
4157 Assunto Internacional também nós cortamos, porque o CONAMA trata de
4158 assuntos nacionais. Internacionais é outra história.

4159

4160

4161 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Se isso está aglutinado, eu
4162 acho que é mérito. Vocês entenderam que era a melhor forma e não é questão
4163 jurídica.

4164

4165

4166 **O SR. HELDER NAVES TORRES (MME)** – O MME vai levar isso em Plenário,
4167 mas eu acho que têm algumas questões que não foram levadas muito claras,
4168 colocadas pela Marília, que vários temas foram do interesse, inclusive da
4169 Câmara Técnica de Atividades Minerárias, que estavam em outras Câmaras e
4170 os membros dessas câmaras se deslocavam para outras matérias, para se
4171 discutir nelas. Então ela não produziu em termos, mas ela teve seus membros
4172 em várias dessas discussões. Sr. Presidente, só mais uma coisinha: quando se
4173 criou essas várias câmaras técnicas, inclusive tirando o peso de uma Câmara
4174 Técnica que chamava Controle Ambiental na época e agora é de Qualidade
4175 Ambiental, porque estava afunilando uma matéria... Todas as matérias só iam
4176 para ela, porque só tratava de licenciamento ambiental. A ideia era
4177 descentralizar e vai criar um problema enorme com o número de conselheiros
4178 que têm, porque vários ministérios também vão querer ter assento na Câmara
4179 Técnica de Qualidade Ambiental. Isso vai dar uma polêmica e uma discussão
4180 muito grande, porque o Ministério de Minas e Energia vai querer acento onde
4181 se toma decisões que são do interesse do Ministério.

4182

4183

4184 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Essa Câmara está
4185 entendendo que foge à sua competência de apreciação de matéria
4186 constitucional, técnica legislativa e legalidade, o julgamento se permanece ou
4187 não a Câmara. Teria que ser discutido politicamente com o Plenário, com a
4188 facilidade ou dificuldade de se representar, entende, Conselheiro? Eu peço sua
4189 compreensão para esse aspecto aí, porque não seríamos nós que vamos
4190 decidir se vai permanecer ou ser retirada, vai acatar o que tem aí.

4191

4192

4193 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Pela ordem. Tive que atender o
4194 telefone aqui e quando vi já estava no quarenta e poucos. Eu fiquei com uma
4195 dúvida aqui, porque na minha versão, o 35, § 2º tem duas propostas e acho
4196 que vocês no abordaram.

4197

4198

4199 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Posso esclarecer. Esse
4200 destaque que foi feito aqui é um daqueles que no CIPAM foi solicitado
4201 encaminhar ao Plenário. Por isso que nós passamos direto, mas aqui é o
4202 seguinte: substituição dos membros de que trata o parágrafo anterior deverá
4203 ser formal e previamente comunicado à Secretaria Executiva. A substituição
4204 dos membros de que trata o parágrafo anterior deverá... Com antecedência
4205 mínima... Sim. Aqui eu não me lembro se foi ABEMA ou Governo Federal, que
4206 propôs que houvesse uma antecedência mínima de 15 dias... Foi o setor
4207 empresarial. Perdão, está escrito aqui. Uma antecedência de 15 dias da
4208 reunião de que participarão. Então isso foi explicado no CIPAM. Aqui é Câmara
4209 Técnica. Porque é o seguinte: as câmaras técnicas, como hoje nós podemos
4210 ver aqui, a dificuldade de se completar o quórum das reuniões de câmara.
4211 Inclusive quando elas passaram de sete para dez membros, só complicou,
4212 porque, por exemplo, hoje nós poderíamos ter começado aqui 9h40, 9h45, que
4213 já tínhamos 5 membros. Nós começamos às 11h, porque faltava o 6º. Quando
4214 eram 7 membros, com 4 nós já podíamos trabalhar. Então essa dificuldade de
4215 quórum é muito expressiva nas câmaras técnicas. Se nós formos esperar a

4216 indicação de conselheiro representante, que não é necessariamente
4217 Conselheiro, para substituir um membro em Câmara Técnica só com 15 dias
4218 de antecedência, isso é inviável, porque a agenda dos conselheiros é muito
4219 complexa. Então o que acontece? Você mesmo, Sérgio Brito. Se nós
4220 tivéssemos que observar 15 dias, você não poderia estar aqui. nós não
4221 terminamos a Casa Civil, porque o Ubergue também está com a agenda cheia.
4222 A mesma coisa com Planeta Verde, que ficou de vir hoje à tarde e até não veio,
4223 mas foi substituída ontem também por e-mail enviado. Então essa linha, essa
4224 proposta do setor empresarial é inaplicável do ponto de vista do funcionamento
4225 das câmaras. Só isso.

4226

4227

4228 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Concordo. Minha opinião é essa, só
4229 que não estava claro para mim, porque passou direto. Então não vai ser levado
4230 à Plenária?

4231

4232

4233 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Vai ser levado.

4234

4235

4236 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Será. O destaque do art. 51.

4237

4238

4239 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Do 51 em diante, nós
4240 temos, contando com o 51: um destaque... Tem mais 6 destaques. Hoje nós
4241 examinamos... Porque o pessoal apresentou novos.

4242

4243

4244 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Gostaria de consultar a
4245 Câmara se há um esforço concentrado de se concluir esse trabalho em função
4246 dos destaques e aprovação do texto hoje?

4247

4248

4249 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Até às 19h eu me
4250 comprometo, porque depois eu tenho que buscar menino no colégio.

4251

4252

4253 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Aí 19h não seria limite
4254 porque soa 18h05.

4255

4256

4257 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas eu teria que sair. Não
4258 sei se acaba o quórum.

4259

4260

4261 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Nós estamos com
4262 quórum mínimo. O Dr. Bruno tem três destaques.

4263

4264

4265 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Completariam 9 destaques.
4266 Então eu... Quantos nós teríamos aqui examinados hoje? Porque nós temos 6
4267 faltantes, mais 3 do Dr. Bruno e mais os que Dr. Sérgio indicará. Para que nós
4268 possamos fazer um plano de trabalho, até em face da limitação do quórum
4269 mínimo que será rompido às 19h, nós ficaríamos já com um planejamento, se
4270 valeria a pena suspender... Nós suspenderíamos essa sessão até o reinício
4271 amanhã, com o compromisso de ser mais cedo, porque hoje começamos às
4272 11h por complemento do quórum. Vamos perceber quantos nós tivemos.

4273

4274

4275 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Vamos esforçar para ir
4276 mais rápido até às 19h? eu vou falar bem rapidinho o meu.

4277

4278

4279 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – 13. Entendamos 9, mais os
4280 de Dr. Sérgio...

4281

4282

4283 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – São vários aqui.

4284

4285

4286 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Mais vários. Significaria
4287 acima de 9, e hoje foram examinados 13. Vamos dizer que se tivesse 4...
4288 Foram examinados 13. Até aqui. nós podemos completar os 15, no mínimo.
4289 Vamos passar então já para o 51 aí. Apreciação do 51.

4290

4291

4292 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Dr. Hélio, só uma... Porque eu tinha
4293 levantado àquela questão do... Voltando àquela questão antes do almoço, do
4294 direito de manifestação de não... Eu tinha feito a pergunta em relação a como
4295 seria a sistemática nas camarás técnicas. Eu acho que nós passamos aqui,
4296 salvo engano, no 44 e eu acho que voltar...

4297

4298

4299 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Que aí tem conexão com
4300 aquela... Inclusive ficou a redação da justificativa de ser complementada. Então
4301 o 44. O SR. pontua aí o foco.

4302

4303

4304 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Eu, na verdade, na análise que eu fiz
4305 da proposta de regimento, eu não tinha visto nada tratando disso quando
4306 tratava da Câmara Técnica. Aquela dúvida do... Da voz. Direito à voz do
4307 conselheiro.

4308

4309

4310 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Tem um aqui sim, que é o
4311 destaque que nós fizemos. Tem um do convidado, não é?

4312

4313

4314 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – É. Aquela discussão; caso o
4315 conselheiro... Será, poderá ser... Parece que tem que haver uma definição
4316 também em relação à Câmara Técnica.

4317

4318

4319 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Porque isso é genérico de
4320 todas as Câmaras, a questão do uso da voz. Não seria só na Jurídica. Passaria
4321 em todas as câmaras.

4322

4323

4324 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Porque naquele artigo nós só
4325 discutíamos na Plenária.

4326

4327

4328 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Tem um aqui meu também
4329 que passou e depois nós voltamos.

4330

4331

4332 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Dra. Poliana conta como
4333 quórum? Sim.

4334

4335

4336 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu acho que é a do 53, §
4337 2º e 3º. Será que é isso? A composição dos grupos de trabalho.

4338

4339

4340 **A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Isso que ele está falando
4341 tinha que estar entre o artigo... Na questão da composição e funcionamento da
4342 Câmara Técnica. Do 35 até o 47.

4343

4344

4345 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O 34 também, que eu
4346 queria...

4347

4348

4349 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Até ele teria que entrar até
4350 para manter... Na composição... Porque isso poderia ser na composição e
4351 funcionamento. É do funcionamento genérico, porque aí o resto passaria. Me
4352 parece que o próprio caput possa, pela importância do tema... Porque ele fala
4353 da participação das diferentes categorias, sendo facultado o direito à voz e aí
4354 colocaria o condicionante do direito à voz. Na conformidade do artigo anterior,
4355 que trata do direito à voz do Plenário.

4356

4357

4358 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Repete a do Plenário.

4359

4360

4361 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Sendo facultado o direito à
4362 voz nas condições previstas... Aí vai para o artigo do Plenário. Vejamos como

4363 seria o do Plenário. Observe que nós vamos voltar para esse, trazendo o que
4364 tem no do Plenário.

4365

4366

4367 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Presidente, enquanto ele
4368 procura, eu só esqueci... É onde ficou vencido o ECODATA. O art. 34 – D, eu
4369 até esqueci de falar. Está escrito assim: controle das atividades minerárias
4370 como competência do CONAMA.

4371

4372

4373 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – É o art. 9º, § 1º.

4374

4375

4376 *(intervenção fora do microfone)*

4377

4378

4379 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Na Reunião Plenária terá
4380 direito à voto... 9º, § 1º. A pedido do conselheiro em função de matéria
4381 constitucional poderá... Aí nós pegaríamos esse referencial, art. 9º, § 1º para
4382 colocar lá no 52. Cópia e nós levamos para lá, porque basta fazer a menção.
4383 Conforme o art. 9º, § 1º desse Regimento. Ou repete o texto. Mais papel. Não é
4384 grupo de trabalho, não. É Câmara Técnica. É o 44. 35. É esse daí. § 5º. Muda
4385 o parágrafo que tem aí.

4386

4387

4388 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – 36, § 4º, porque aí está: a
4389 Câmara, presidida por um de seus membros, pelo vice...

4390

4391

4392 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Mas aí é atribuição do
4393 Presidente. Ali é na participação.

4394

4395

4396 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas é porque ali é o
4397 Presidente. Então está bom.

4398

4399

4400 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – ele como § 5º do art. 35 está
4401 falando de participação e aí é participação. Concorda, Dra.? Então o 5º do art.
4402 35. Assim resolvido... Existe alguma objeção? Não havendo, tem-se por
4403 aprovado. Tira o final, que é aprovado com um voto contrário. Foi por
4404 unanimidade. Não precisa nem dizer o por que, porque é inserido pela CTAJ.
4405 Então ao próximo.

4406

4407

4408 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu queria só retornar ao 34
4409 – D, que estava no meu e eu não vi. É O 34 2 – D. A forma como está escrita a
4410 competência da Câmara Técnica de Controle e Qualidade está assim: controle
4411 das atividades minerárias, enérgicas... Controle da atividade é qualquer coisa.
4412 Porque está escrito: controle das atividades minerárias. Não é isso. Isso seria

4413 uma ingerência dentro. Então tem que ficar naquele “controle, proteção da
4414 qualidade ambiental das atividades minerárias”, porque senão parece que pode
4415 controlar a atividade como um todo.

4416

4417

4418 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Toma-se como correção.

4419

4420

4421 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só para não ficar o
4422 controle puro, porque controle puro é tudo. É uma ingerência.

4423

4424

4425 **A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – A Câmara não se justifica,
4426 porque o que nós fazemos no CONAMA em relação à essas atividades é
4427 simplesmente a questão de controle e padrão de qualidade ambiental. O
4428 restante da atividade em si não é matéria do CONAMA.

4429

4430

4431 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Era só isso. Agora o
4432 próximo é o 51. É o próximo ou você tem outro antes?

4433

4434

4435 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Desculpa. É que eu atendi o telefone.
4436 Eu estava no trinta e pouco e quando eu desliguei o telefone já estava no 51.
4437 Só uma coisa: do 43, o destaque da CNI foi...

4438

4439

4440 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Fui vencida. Nós
4441 propusemos que quando a votação ficar...

4442

4443

4444 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Porque eu ia discordar mesmo. Aí o
4445 44...

4446

4447

4448 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Nem o Supremo quer usar
4449 voto de qualidade... Vai acabar com o voto de qualidade. Se mantiver o voto de
4450 minerva, encaminhar as razões...

4451

4452

4453 **A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Faz uma emenda para ser
4454 apresentada no Plenário disso aqui prevendo no funcionamento da Câmara
4455 Técnica, quando estiver votação, deverá ser informado ao Plenário os
4456 dissensos e etc.

4457

4458

4459 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Foi isso que eu sugeri, que
4460 se mantiver... E eu acho que isso é jurídico, porque assim, é pelo direito à
4461 transparência, à informação, já que nós assessoramos. Vamos fazer logo e aí
4462 leva ao Plenário.

4463

4464

4465 **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Mas só tem sido usado,
4466 até hoje, que eu me lembro, só vi na Jurídica. E a Jurídica tem comunicado,
4467 mas nas outras câmaras, o voto de qualidade do Presidente eu não me lembro.
4468 Eu não sei se naquela conjunta teve algum.

4469

4470

4471 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – A minha ideia era, na
4472 transparência... Era assim: se não houver... Se tivesse dissenso, ia as duas
4473 posições. Ou então: usa-se o voto, mas manda a outra posição para o Plenário.

4474

4475

4476 **O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL)** – Eu fiquei com uma dúvida aqui no 44,
4477 § 1º também. Eu fiquei com uma dúvida, porque diz aqui... Fala aqui: as
4478 modificações e rejeições do texto original, devidamente justificadas que não
4479 impliquem em devolução à Câmara Técnica de origem serão encaminhadas ao
4480 Plenário. Então, por exemplo, se vier um texto da Câmara Técnica com uma
4481 ilegalidade ou inconstitucionalidade, você destaca e encaminha ao Plenário. É
4482 isso?

4483

4484

4485 **A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Isso aqui é o seguinte:
4486 como a CTAJ funciona? Quando ela analisa uma matéria, ela pode olhar a
4487 matéria, verificar que a matéria está totalmente errada e ela devolve a matéria
4488 à Câmara de origem para que sejam feitas essas correções de, vamos dizer
4489 assim, de mérito que tenha implicação jurídica. Ou ela pode simplesmente
4490 montar... Aqui não está isso, não é? Montar o substitutivo... Onde está aquelas
4491 possibilidades? Ou ela monta o substitutivo e encaminha para o Plenário e qual
4492 é a outra opção? Eram 3 opções da CTAJ. Devolver para a Câmara, montar
4493 um substitutivo ou fazer as emendas e encaminhar para o Plenário, entendeu?
4494 Quer dizer, tem três encaminhamentos na CTAJ. Aliás, isso não está aqui.
4495 deveria estar aqui. É isso? Ou manda para a Câmara Técnica original, ou
4496 monta um substitutivo e manda para o Plenário, ou faz a emenda, que não é
4497 um substitutivo, e encaminha para o Plenário também. Quando tiver uma
4498 modificação muito grande, volta para a Câmara de origem. Quando for uma
4499 matéria de urgência, etc. e tal, que já aconteceu em vários casos, o que se faz?
4500 monta um substitutivo e encaminha ao Plenário justificando o porquê do
4501 substitutivo. Ou quando é só correção, alguma coisa, faz emendas e
4502 encaminha para o Plenário.

4503

4504

4505 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu posso ir sugerindo
4506 naquele do voto de qualidade? Fazendo a redação ali para depois voltar? Que
4507 quando a matéria for resolvida por voto de qualidade, deve ser encaminhada à
4508 Plenária as razões dos votos divergentes. Resolve por voto de qualidade, mas
4509 encaminha as razões ao Plenário para conhecimento.

4510

4511

4512A **SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Examinar a
4513constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das propostas antes de sua
4514apreciação pelo Plenário, apresentar substitutiva ao Plenário acompanhado da
4515versão original da matéria examinada, devolver a matéria à Câmara Técnica
4516competente com recomendações de modificação, rejeitar em parte ou na sua
4517integralidade proposta analisada sob aspecto da constitucionalidade, legalidade
4518e técnica legislativa, dando ciência à Câmara Técnica de origem e ao CIPAM.
4519Isso aqui nós temos que manter.

4520

4521

4522A **SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Olha o 44 novo. Olha o que
4523ela fala: Recomendações de modificação devidamente justificadas.

4524

4525

4526A **SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Mas não é a mesma
4527coisa. Não está bem. Como estava antes, com as 4 opções, é muito melhor.
4528Isso é CTAJ. Isso não é questão de mérito. Isso é uma questão, eu acho, que é
4529competência de uma Câmara Jurídica. É isso que ela tem que fazer. Ou ela
4530monta substitutivo e manda para o Plenário, ou ela faz emenda e manda ao
4531Plenário, e sempre acompanhada da proposta original. Vocês lembram? Isso
4532aqui é substitutivo e esse é original. Isso é emenda e isso é original. Tem que
4533manter esse texto aqui, gente. porque ficou incompleto a competência de CTAJ
4534como está aqui. Tem que voltar o antigo.

4535

4536

4537A **SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Do novo está no 44.

4538

4539

4540A **SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas ele está esquisito. Por
4541isso ele não entendeu. Nós sabemos porque nós vivemos aqui dentro.

4542

4543

4544A **SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Com maior respeito, eu
4545também faço parte de Câmara Técnica. O problema é que as câmaras técnicas
4546têm problemas com a CTAJ quando é montado um substitutivo, etc. e tal, mas
4547sinto muito. Nós sabemos que várias matérias em que foi feito um substitutivo,
4548do ponto de vista de qualidade da resolução em si, ela ficou muito melhor
4549depois do ajuste feito aqui pela CTAJ, porque senão eram inclusive matérias
4550tecnicamente muito boas, mas totalmente ilegais.

4551

4552

4553A **SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Mas isso foi modificado pelo
4554CIPAM. Só para explicar. Foi CIPAM, porque no GARI estava como ela estava.
4555Foi no CIPAM. Tanto é que saiu, deslocou. Antes ela estava perto da CTAJ
4556quando falava das competências e aí falava do rito. Agora ela está um pouco
4557mais distante, no 44.

4558

4559

4560O **SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Nós podemos fazer o
4561seguinte: sugestão, Presidente. Nós não temos quórum agora para tomar a

4562decisão. Nós estamos com 5 conselheiros. Se ele voltar logo, pode ser até
4563decidido, mas o que eu quero sugerir é o seguinte: se os conselheiros
4564presentes aqui concordam com essa observação da Dra. Marília, de voltar o
4565texto anterior relativo à competências da CTAJ, a minha sugestão é que nós
4566fizéssemos isso de hoje para amanhã, esse ajuste na versão original, trazendo
4567aqueles incisos que estão no texto em vigor para apreciar amanhã cedo,
4568porque para fazer essa operação agora vai levar um certo tempo e nós não
4569estamos com quórum agora para decidir. Só uma questão de ordem.

4570

4571

4572**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Nós decidimos isso depois.
4573Qual era o artigo original da CTAJ que foi retirado?

4574

4575

4576**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Só para esclarecer, eu
4577estou lembrando o que houve no CIPAM agora, que foi o seguinte, Marília. No
4578CIPAM houve uma tendência muito forte dos conselheiros de forçar um pouco
4579que a Câmara Jurídica devolva a matéria às câmaras técnicas, não é isso?
4580Então praticamente ficou mais centrada a competência dela em devolução
4581quando ela vê algum tipo de modificação a ser feita. A exceção que está nesse
4582§ 1º é quando as modificações devidamente justificadas não impliquem em
4583devolução, só nesse caso na Câmara de origem, serão encaminhadas ao
4584Plenário, destacadas no texto original.

4585

4586

4587**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas quando implica em
4588devolução e quando não implica? Isso não está claro.

4589

4590

4591**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Nós decidimos aqui.

4592

4593

4594**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Vocês são da CTAJ. Isso
4595foi proposta do CIPAM. Vocês têm que pegar o texto que saiu do CIPAM, pegar
4596o texto original e compor um texto que vocês acham apropriado em termos de
4597funcionamento da CTAJ.

4598

4599

4600**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Nós temos que dizer
4601quando nós achamos isso, porque o que acontece? Da forma como
4602está...Então à critério da Câmara Técnica. Da nossa Câmara Técnica. Porque
4603como era antes? Antes tinha. Eles tiraram quando existia essa previsão. Volta
4604lá só aquele que eu pus agora para ver se nós o aprovamos? Deixa para
4605amanhã. Põe a justificativa só: princípio da transparência e amanhã nós
4606votamos isso.

4607

4608

4609

4610**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Nós calculamos em
4611torno de 12 destaques que faltam. Nós trabalhamos com 14 até agora. Foram

461214 destaques, com mais um que fizemos. Então amanhã teria mais 12 para
4613fazer. Eu acho que a sugestão, Presidente, é marcar hora para iniciar amanhã,
4614nós cumpríssemos esse horário para não ficar aqui alguns conselheiros
4615esperando. Hoje o Sérgio ficou aqui um tempão esperando. O João foi o
4616segundo a chegar, ficou um tempão esperando. Se nós pudéssemos marcar
4617um horário e cumprir. Até o horário do almoço... Bem antes almoço eu acho
4618que resolve, termina esse trabalho.

4619

4620

4621**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Se nós começarmos até 9h30, até
462213h nós acabamos.

4623

4624

4625**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – 9h30, nó máximo até
462613h. Pode 9h30, Sérgio? Poliane, da ANAMMA, pode? Então está bom. 9h30
4627nós vamos avisar... Vou pedir para o Anderson e à Priscila darem um jeito de
4628avisar aos demais conselheiros. 9h30 retoma amanhã.

4629

4630